



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XIX - PALMAS, QUARTA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 2007 - Nº 2.319

PODER EXECUTIVO



PALÁCIO ARAGUAIA - Praça dos Girassóis

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI COMPLEMENTAR Nº 49, de 2 de janeiro de 2007.

Altera a Lei Complementar 31, de 4 de abril de 2002, que dispõe sobre a Fundação de Medicina Tropical do Tocantins, e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* e o parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar 31, de 4 de abril de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º O Chefe do Poder Executivo pode:

Parágrafo único. O pessoal da Fundação é sujeito ao regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogados os arts. 6º, 7º e 8º da Lei Complementar 31/02.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 1.756, de 2 de janeiro de 2007.

Dispõe sobre a extinção da Agência de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – AD-TOCANTINS e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É extinta a Agência de Desenvolvimento do Estado do Tocantins –AD-TOCANTINS, constituída sob a forma de autarquia pela Lei 830, de 3 de maio de 1996.

Art. 2º Os bens móveis e imóveis de propriedade da autarquia, de que trata o art. 1º desta Lei, são incorporados ao patrimônio do Estado.

Parágrafo único. Os bens móveis, após inventário, passam à administração de órgão designado por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º O Estado sucede a autarquia extinta em seus direitos, créditos e obrigações, decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, nas obrigações pecuniárias, inclusive, nas respectivas receitas, que passam a ser recolhidas ao tesouro estadual.

Parágrafo único. Compete à Procuradoria-Geral do Estado, em conjunto com o órgão designado pelo Chefe do Poder Executivo, adotar as providências necessárias à preservação dos instrumentos contratuais firmados e em vigência.

Art. 4º Os bens e direitos remanescentes da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS, em liquidação, passam à administração de órgão designado por ato do Chefe do Poder Executivo e após, incorporam-se ao patrimônio do Estado.

Art. 5º O Poder Executivo, por meio de Decreto, regulamenta a forma e os prazos para o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 7º É revogada a Lei 830, de 3 de maio de 1996.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

### LEI Nº 1.757, de 2 de janeiro de 2007.

Dispõe sobre a Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano e adota outras providências.

### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Tocantins – AHDU/TO, instituída pela Lei 1.226, de 6 de junho de 2001, é autarquia sob regime especial, dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com personalidade jurídica de Direito Público, prazo indeterminado, sede e Foro em Palmas, Capital do Tocantins.

Art. 2º São atribuições da AHDU/TO as relativas ao Projeto Orla, estabelecidas nas Leis 1.128, de 1º de fevereiro de 2000, e 1.199, de 19 de dezembro de 2000, especialmente quanto a:

I – prévia autorização nas iniciativas de loteamento;

II – participação do capital social de empresa privada, constituída com a finalidade de realizar obras infra-estruturais e empreendimentos imobiliários, em especial da Sociedade Orla Participações e Investimentos S.A.;

III – delegação de poderes a sociedade de que participe para comercialização de terrenos;

IV – aquisição da titularidade de até 6% do capital da Sociedade Orla Participações e Investimentos S.A., com direito efetivo de voto e poder de veto, mediante subscrição de ações ordinárias de classe especial.

Art. 3º São recursos da AHDU/TO os provenientes:

I – das dotações destinadas à habitação que lhe forem consignadas nos orçamentos do Estado e da União;

II – de auxílios e subvenções;

III – de convênios, contratos, acordos e outros ajustes;

## Sumário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	5
CASA CIVIL	37
COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR	37
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	37
SECRETARIA DA FAZENDA	39
SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	39
IGEPREV-TOCANTINS	40
NATURATINS	40
JUCETINS	40
TRIBUNAL DE CONTAS	41
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	58

IV – da remuneração dos serviços que prestar;

V – das operações financeiras que realizar;

VI – da alienação e utilização dos bens de seu patrimônio.

Art. 4º O Quadro de Pessoal da AHDU/TO rege-se pelo estatuto dos servidores públicos do Estado do Tocantins.

Art. 5º O Fundo de Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental, criado pela Lei 1.226, de 6 de junho de 2001, tem a finalidade de conferir suporte financeiro às ações ligadas à habitação e desenvolvimento urbano do Estado do Tocantins.

§ 1º São receitas do Fundo de que trata este artigo:

I – as dotações consignadas no orçamento do Estado;

II – a participação no produto da venda de imóveis;

III – os rendimentos oriundos das aplicações financeiras;

IV – as provenientes de convênios, contratos, operações de crédito internas e externas ou de outras origens, no âmbito da habitação e do desenvolvimento urbano e preservação do meio ambiente;

V – as doações de qualquer natureza.

§ 2º Os saldos verificados no final de cada exercício devem ser automaticamente transferidos, a crédito do Fundo, para o exercício seguinte.

§ 3º É vedada a utilização de recursos do Fundo para fim diverso do estabelecido nesta Lei.

§ 4º Ato do Chefe do Poder Executivo define a vinculação do Fundo e designa gestor, a quem cabe:



**Marcelo de Carvalho Miranda**

GOVERNADOR DO ESTADO

**Mary Marques de Lima**

SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL

**Alex Santos Neres**

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL

**ESTADO DO TOCANTINS**

I – exercer o controle da execução orçamentário-financeira, do patrimônio, de programas, ações, contratos e convênios, utilizando o Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM;

II – encaminhar mensalmente ao órgão designado, relatórios sobre a execução orçamentário-financeira;

III – no prazo legal, prestar contas da aplicação de recursos ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 6º O Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto, dispõe e promove as modificações necessárias à adequação da AHDU/TO, referente a vinculação, competências, estrutura operacional, quantitativo e níveis de cargos, funções e mandato dos dirigentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 8º É revogada a Lei 1.226, de 6 de junho de 2001.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 1.758, de 2 de janeiro de 2007.

Reestrutura a Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Tocantins – ARESTO, dá nova denominação a esta e adota outras providências.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A Agência de Serviços Públicos Delegados do Tocantins – ASTINS, criada pela Lei 1.198, de 14 de dezembro de 2000, denominada Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Tocantins – ARESTO, por meio do Decreto 1.223, de 22 de junho de 2001, é denominada Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR.

Art. 2º A Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, autarquia sob regime especial, é dotada de autonomia administrativa, patrimonial e financeira, com personalidade jurídica de direito público, revestida de poder de polícia, com sede na Capital do Estado e vinculada ao Gabinete do Governador.

Art. 3º Constituem objetivos da ATR:

I – assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos os que satisfizerem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas;

II – garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários, permissionários e autorizatários de serviços públicos;

III – zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos serviços públicos delegados.

#### CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA

Art. 4º Compete à ATR a regulação dos serviços públicos delegados prestados no Estado do Tocantins, de sua competência ou a ele delegados por outros entes da Federação, em decorrência de legislação, convênio ou contrato, que deve ser exercida, em especial, nas seguintes áreas:

I – geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

II – terminais aeroportuários, hidroviários e rodoviários;

III – comunicações;

IV – saneamento, compreendidos o abastecimento de água, o esgotamento sanitário, a drenagem, a coleta e a disposição de resíduos sólidos;

V – petróleo, seus derivados, e álcool combustível;

VI – mineração;

VII – transporte intermunicipal de passageiros;

VIII – inspeção de segurança de veículos;

IX – serviços ou uso de bens públicos;

X – outras atividades que caracterizem a prestação de serviço em regime de delegação.

Art. 5º Compete ainda à ATR, no âmbito estadual:

I – executar e fazer cumprir a legislação específica referente aos serviços concedidos, permitidos e autorizados, a regular prestação e as metas estabelecidas, por meio da fixação de normas, recomendações e procedimentos técnicos;

II – acompanhar, regular, controlar e fiscalizar os serviços de competência do Estado, de acordo com os padrões e as normas estabelecidas nos regulamentos e contratos de concessão, permissão e autorização;

III – apurar e aplicar as sanções cabíveis, prestando orientações necessárias aos ajustes na prestação dos serviços e, se for o caso, ordenar providências que visem o término de infrações e de descumprimento de obrigações legais ou contratuais, fixando prazo para os seus cumprimentos;

IV – manter atualizados sistemas de informações e registros dos serviços regulados, a fim de apoiar e subsidiar estudos e decisões sobre o setor;

V – mediar e dirimir conflitos de interesses relativos ao objeto das concessões, permissões e autorizações e prevenir infrações;

VI – analisar e emitir pareceres sobre propostas de legislação e normas quanto a regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos por ela regulados, controlados e fiscalizados;

VII – propor à autoridade competente planos e propostas de concessão, permissão e autorização de serviços públicos;

VIII – promover, organizar e homologar licitações para outorga de concessão e permissão de serviços públicos, fixando os critérios, normas, diretrizes, recomendações e procedimentos econômicos, sociais, financeiros, comerciais e técnicos;

IX – celebrar, por delegação de poderes, contratos de concessão, permissão e autorização de serviços públicos, bem como estabelecer limites, restrições e/ou condições aplicáveis a empresas, grupos empresariais e acionistas, relativos a esses direitos, inclusive em relação a suas transferências e subconcessão, para fomentar a competitividade do mercado;

X – orientar os Municípios na preparação, montagem e execução de processos para delegação da prestação dos serviços, por meio de concessão, permissão e autorização, conforme as normas e práticas adequadas de regulação, controle e fiscalização dos serviços;

XI – acompanhar e controlar as tarifas dos serviços públicos, objeto de concessão, permissão e autorização, decidir sobre os pedidos de revisão, promover estudos e aprovar os ajustes tarifários;

XII – analisar a qualidade dos serviços públicos concedidos, permitidos e autorizados, que visem sua maior eficiência;

XIII – acompanhar e auditar o desempenho econômico-financeiro dos prestadores de serviços públicos, visando assegurar a capacidade financeira dessas instituições e a garantia das suas prestações futuras, bem como instruí-las sobre suas obrigações contratuais e regulamentares, direitos e deveres;

XIV – observar a evolução e as tendências das demandas pelos serviços regulados, controlados e fiscalizados nas áreas delegadas a terceiros, públicas ou privadas, a fim de identificar e antecipar necessidades de investimentos em programas de expansão;

XV – avaliar os planos e programas de investimento dos operadores da prestação dos serviços, aprovando ou determinando ajustes que garantam adequações e continuidades, compatíveis com a qualidade e o custo das suas prestações;

XVI – prestar assessoria técnica a entidades públicas ou privadas em matérias de regulação, controle e fiscalização de serviços públicos;

XVII – disciplinar o cumprimento das obrigações de universalização e de continuidade dos serviços públicos objeto de concessão, permissão e autorização;

XVIII – requisitar informações e providências necessárias ao cumprimento da lei aos órgãos públicos, fundações, autarquias e empresas públicas estatais e privadas, guardando o sigilo legal, quando for o caso, bem como determinar diligências que se façam necessárias ao exercício de suas atribuições;

XIX – regular a publicidade das tarifas de serviços públicos objeto de concessão, permissão e autorização;

XX – intervir em empresa titular de concessão e permissão para garantir a continuidade e/ou a regularidade de serviços públicos;

XXI – proceder à extinção de concessão, permissão e autorização, quando for de interesse público;

XXII – submeter ao Chefe do Poder Executivo, para aprovação:

a) os contratos e convênios a serem assinados com entidades nacionais e estrangeiras que tenham por objeto as suas atribuições, exceto os de prestação de serviços necessários à sua operação;

b) convênios com a União e/ou Municípios que tenham como objeto a assunção de regulação, controle e fiscalização de serviços públicos constitucionalmente atribuídos a estes entes federativos.

§1º As atribuições previstas nos incisos deste artigo podem ser exercidas no todo ou em parte, em relação aos serviços de competência de outros entes da federação, delegados à ATR, mediante lei ou convênio.

§2º Para a consecução de suas finalidades, a ATR pode celebrar convênios com órgãos ou entidades da União, Estados ou Municípios.

### CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 6º A ATR tem a seguinte estrutura organizacional:

I – Conselho Estadual de Regulação Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, órgão colegiado, consultivo, constituído por 5 membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, tendo sua composição e atribuições definidas em Regulamento;

II – Diretoria Executiva, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 4 anos, composta por:

a) Presidência;

b) diretorias setoriais definidas no regulamento que, também, estabelece suas competências.

§ 1º As diretorias setoriais são estruturadas em grupos técnicos, em número não-excedente aos tipos de serviços regulados, controlados e fiscalizados.

§ 2º A estrutura operacional da ATR é definida por Decreto e as suas competências são estabelecidas em seu regulamento.

Art. 7º Os integrantes da Diretoria Executiva da ATR devem satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições, sob pena de perda do cargo:

I – não participar como sócio, acionista ou cotista do capital de empresa sujeita à regulação, controle e fiscalização da Agência;

II – não ter relação de parentesco, por consangüinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral, até o terceiro grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de empresa controlada ou fiscalizada pela Agência, ou com pessoas que detenham mais de 1% de seu capital;

III – não exercer qualquer cargo ou função de controlador, dirigente, preposto, mandatário ou consultor da empresa sujeita à regulação, controle e fiscalização;



IV – não receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de empresas operadoras de serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados pela Agência;

V – não ser dirigente de entidade sindical ou associativa que objetivem a defesa de interesses de empresas sujeitas à regulação, controle e fiscalização da ATR.

Art. 8º É vedado ao Presidente e aos Diretores da ATR, pelo prazo de 1 ano, a contar da extinção do respectivo mandato ou do seu afastamento por qualquer motivo, exercerem, direta ou indiretamente, qualquer cargo ou função de controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário ou consultor de empresas operadoras de serviços públicos por ela regulados, controlados ou fiscalizados.

§ 1º A não-observância do disposto neste artigo sujeita o infrator à multa de cem vezes o valor da sua última remuneração mensal, a ser cobrada pela ATR, por via executiva, sem prejuízo de outras sanções administrativas, cíveis ou penais cabíveis.

§ 2º Durante o período estabelecido neste artigo, o ex-membro que não pertencer ao quadro de pessoal da ATR continua prestando serviço em outro órgão ou entidades da Administração Estadual, em área atinente à sua qualificação profissional, mediante remuneração equivalente à do cargo de direção que exercia.

§ 3º A posse dos dirigentes da ATR implica na prévia assinatura de termo de compromisso, cujo conteúdo expressa o disposto neste artigo e no art. 7º desta Lei.

Art. 9º O Quadro de Pessoal da ATR é regido pelo regime jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins.

Parágrafo único. O Estado pode ceder servidores para compor o quadro de pessoal e permitir o seu normal funcionamento, até que as vagas necessárias sejam devidamente providas, na forma da lei.

#### CAPÍTULO IV DASTAXAS

Art. 10. São instituídas as Taxas:

I – de Fiscalização de Serviços Públicos Regulados, fixada em 0,5% do valor do benefício econômico anual auferido pelo concessionário, permissionário ou autorizatário dos serviços públicos;

II – Anual de Fiscalização do Uso ou Exploração de Bens Públicos com Fins Lucrativos, fixada em 1,5% do valor patrimonial estipulado para efeito fiscal.

§1º O disposto neste artigo não se aplica aos serviços prestados por meio de convênio.

§2º Na determinação do valor do benefício econômico referido no inciso I deste artigo, é considerada a tarifa fixada, com os ajustes e revisões, previstos no contrato de concessão e nos termos da permissão e autorização.

Art. 11. As taxas instituídas no artigo antecedente têm como fato gerador exercício do poder de polícia e das atividades de regulação, controle e fiscalização conferidos à ATR, e são recolhidas diretamente ao Fundo de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – FUNDES, em duodécimos ou outra forma disciplinada em regulamento.

#### CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 12. Compõe patrimônio da ATR o acervo de bens móveis e imóveis, as ações, os direitos e outros valores que, de qualquer modo, adquirir.

Art. 13. Constituem receitas da ATR:

I – os recursos do FUNDES provenientes das Taxas:

a) de Fiscalização dos Serviços Públicos Regulados;

b) Anual de Fiscalização do Uso ou Exploração de Bens Públicos com Fins Lucrativos;

II – as dotações que lhe forem consignadas no orçamento do Estado;

III – as transferências e os repasses que lhe forem conferidos;

IV – o produto da venda de publicações, de material técnico, de dados e informações, inclusive para fins de licitação;

V – os rendimentos das operações financeiras que realizar;

VI – os recursos provenientes de convênios, acordos e contratos celebrados com entidades públicas e privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras;

VII – as doações, as subvenções e os legados que lhe forem destinados;

VIII – os valores apurados na alienação e utilização dos bens do seu patrimônio.

#### CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos especial e adicional necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 15. É extinta a Agência Estadual de Saneamento – AGESAN, autarquia de regime especial, vinculada à Secretaria da Saúde, e os bens móveis, materiais e equipamentos integrantes do seu patrimônio, após o inventário, e os imóveis de sua propriedade são incorporados ao patrimônio da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.

Art. 16. A ATR sucede a AGESAN em todos os seus direitos, créditos e obrigações decorrentes de lei, ato administrativo ou contrato, e nas obrigações pecuniárias, inclusive nas respectivas receitas, devendo adotar as providências necessárias à celebração de aditivos, visando a preservação dos instrumentos contratuais em vigência.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 18. São revogadas as Leis 1.018, de 20 de novembro de 1998, 1.198, de 14 de dezembro de 2000, e 1.188, de 23 de novembro de 2000.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

#### LEI Nº 1.759, de 2 de janeiro de 2007.

Altera a Lei 1.360, de 31 de dezembro de 2002, que dispõe sobre o Sistema Estadual de Ensino.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS

Faço saber que a ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É acrescido o inciso XVII ao art. 4º da Lei 1.360, de 31 de dezembro de 2002, com a seguinte redação:

“Art. 4º .....  
.....

XVII – o apoio estratégico e logístico aos Conselhos de Alimentação Escolar – CAE-TO e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Maria Auxiliadora Seabra Rezende  
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATOS DO CHEFE DO  
PODER EXECUTIVO****DECRETO Nº 2.915, de 2 de janeiro de 2007.**

Dispõe sobre as estruturas básica e operacional, as competências e os quadros de cargos de provimento em comissão dos Órgãos integrantes do Poder Executivo, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e XV, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 5º e 7º da Lei 1.124, de 1º de fevereiro de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º Na estrutura básica do Poder Executivo, na Administração Direta e Indireta, são inseridas as seguintes modificações:

I – as competências da Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente relativas ao meio ambiente são transferidas para a Secretaria dos Recursos Hídricos e ambas as Pastas recebem nova denominação, a saber, respectivamente, Secretaria do Planejamento e Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

II – a Secretaria do Trabalho e Ação Social é denominada Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

III – a Secretaria da Indústria, Comércio e Turismo passa a ser denominada Secretaria de Indústria e Comércio;

IV – é criada a Secretaria da Mulher;

V – é criada a Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano, que reúne as competências:

a) da Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Tocantins – AHDU/TO, ressalvadas as relativas ao Projeto Orla;

b) da Agência de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – AD-TOCANTINS, extinta na forma da Lei;

VI – é criada a Assessoria de Comunicação – ASCOM, tendo suas particularidades definidas em Decreto específico.

Parágrafo único. À Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano são transferidas as funções da Companhia de Armazéns Gerais e Silos do Estado do Tocantins – CASSETINS e da Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS, enquanto perdurar a liquidação, bem como, a administração do processo liquidante dos demais entes.

Art. 2º A estrutura básica do Poder Executivo é constituída de:

I – Administração Direta, composta de:

a) Governadoria, integrada pelas seguintes Unidades:

1. Gabinete do Governador;
2. Vice-Governadoria;
3. Casa Civil;
4. Casa Militar;
5. Controladoria-Geral do Estado;
6. Procuradoria-Geral do Estado;
7. Polícia Militar do Estado do Tocantins;
8. Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;
9. Defensoria Pública;
10. Secretaria da Comunicação;
11. Secretaria de Representação do Estado;

b) Unidades:

1. Secretaria da Administração;
2. Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
3. Secretaria da Cidadania e Justiça;
4. Secretaria da Ciência e Tecnologia;
5. Secretaria da Educação e Cultura;
6. Secretaria do Esporte;
7. Secretaria da Fazenda;
8. Secretaria do Governo;
9. Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano;
10. Secretaria de Indústria e Comércio;
11. Secretaria da Infra-Estrutura;
12. Secretaria da Juventude;
13. Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
14. Secretaria da Mulher;
15. Secretaria do Planejamento;
16. Secretaria da Saúde;
17. Secretaria da Segurança Pública;
18. Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

II – Administração Indireta:

a) Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS;

b) Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR;

c) Agência de Fomento do Estado do Tocantins S.A.;

d) Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Tocantins – AHDU/TO;

e) Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR;

f) Companhia de Mineração do Tocantins – MINERATINS;

g) Companhia de Saneamento do Tocantins – SANEATINS;

h) Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS;

i) Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO;

j) Escola Técnica de Saúde do Tocantins – ETSUS;

k) Fundação Cultural do Estado do Tocantins;

l) Fundação de Medicina Tropical do Tocantins;

m) Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS;

n) Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS;

o) Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV -TOCANTINS;

p) Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM/TO;

q) Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS;

r) Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS;

s) Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO;

t) Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS;

III – em liquidação:

a) Companhia de Armazéns Gerais e Silos do Estado do Tocantins – CASSETINS;

b) Companhia de Comunicação do Estado do Tocantins – COMUNICATINS;

c) Companhia de Desenvolvimento do Estado do Tocantins – CODETINS.

Art. 3º Aos Órgãos da Administração Direta são atribuídas as seguintes competências:

I – Gabinete do Governador:

a) assistir direta e imediatamente o Chefe do Executivo Estadual e, em especial, supervisionar a execução de suas ordens e decisões;

b) recepcionar, selecionar e estudar expedientes encaminhados ao Governador, bem como acompanhar a tramitação destes;

c) assistir a administração e as finanças do Palácio Araguaia, da Residência Oficial do Governador, da Pousada do Jalapão e da Pousada do Cantão;

d) acompanhar os assuntos administrativos em matérias relacionadas ao Executivo, Legislativo, Judiciário e às instituições vinculadas ou conveniadas a esses, e a execução das políticas de Governo;

e) executar e coordenar as atividades de relações e cerimonial públicos com autoridades e sociedade, atuando em conjunto com a Casa Militar;

f) apoiar as ações da Governadoria com os empresários e com o público, juntamente com as Secretarias afins;

g) organizar a agenda, as viagens, os deslocamentos e o transporte do Governador do Estado;

h) gerenciar o banco de dados do Gabinete do Governador;

i) administrar a garagem central do Estado e o hangar;

j) firmar parceria com entidade federal, estadual, municipal e/ou iniciativa privada;

k) por meio da Superintendência de Informática:

1. propor:

1.1. diretrizes de políticas de tecnologia da informação para o Estado;

1.2. cursos de capacitação para usuários no âmbito da utilização dos recursos de informática e comunicação;

2. acompanhar e avaliar a utilização de recursos em tecnologia da informação;

3. pesquisar e difundir novas soluções tecnológicas aplicáveis à gestão pública;

4. desenvolver e implantar sistemas informatizados;

5. planejar, gerenciar e manter a Rede Digital do Estado do Tocantins;

6. gerenciar o parque de telecomunicações do Estado, a saber telefonia fixa, móvel e comunicação de dados;

7. disponibilizar consultoria acerca da política tecnológica do Estado e divulgá-la às unidades do Poder Executivo, cabendo a estas a sua execução;

8. analisar, aprovar e acompanhar:

8.1. os projetos de informática propostos pelas diversas unidades do Poder Executivo, desde a fase inicial até a sua implementação definitiva;

8.2. os procedimentos administrativos licitatórios que envolvam a contratação ou a aquisição de equipamentos, software e serviços referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação;

II – Vice-Governadoria:

a) auxiliar o Chefe do Poder Executivo quanto a:

1. implementação das diretrizes de políticas a serem adotadas;

2. articulação com os segmentos da sociedade, a fim de que os empreendimentos governamentais sejam assegurados;

3. representações política e social;

4. assistência na adoção de medidas técnicas ou administrativas;

b) acompanhar:

1. os programas, projetos e as atividades realizados pelo Estado, mantendo o Governador permanentemente informado;

2. os assuntos políticos, sociais, econômicos e de natureza parlamentar de interesse do Estado;

III – Casa Civil:

a) assistir e assessorar direta e imediatamente o Governador do Estado no desempenho de suas atribuições;

b) verificar previamente a constitucionalidade, legalidade e juridicidade dos atos governamentais;

c) elaborar os projetos de leis e todos os atos do processo legislativo;

d) encaminhar mensagens governamentais ao Legislativo;

e) acompanhar a tramitação de matérias legislativas de interesse do Poder Executivo;

f) publicar os atos e decretos editados e as leis sancionadas ou promulgadas pelo Chefe do Executivo Estadual;

g) administrar o Diário Oficial do Estado;

h) controlar e guardar os Atos do Governador do Estado;

i) acompanhar as matérias inerentes aos Poderes do Estado e às instituições vinculadas e cooperantes;

IV – Casa Militar:

a) realizar a segurança:

1. pessoal do Governador, Vice-Governador e respectivos familiares;

2. de outras autoridades ou personalidades quando determinado pelo Governador do Estado;

3. do Palácio Araguaia e Residência Oficial do Governador;

b) assessoramento pessoal em assuntos militares;

c) coordenar as atividades de inteligência e segurança das comunicações;

d) prevenção e articulação do prevenir crises, em caso de greve ou iminente ameaça à estabilidade institucional, e articular o seu gerenciamento de crises, em caso de greve ou iminente ameaça à estabilidade institucional;

e) controlar e inspecionar os meios de transporte do Governador;

f) atuar em conjunto com o Cerimonial do Gabinete do Governador;

V – Controladoria-Geral do Estado:

a) assistir direta e imediatamente o Governador do Estado no desempenho de suas atribuições quanto aos assuntos e providências atinentes à defesa do patrimônio público no âmbito do Poder Executivo;

b) supervisionar o Sistema de Controle Interno do Executivo Estadual, no sentido de:

1. executar os trabalhos de acompanhamento, fiscalização e avaliação da gestão orçamentária, operacional, financeira, patrimonial, contábil e de pessoal dos órgãos;

2. acompanhar a execução físico-financeira dos programas de governo;

3. expedir normas complementares compatíveis com os serviços de controladoria;

4. analisar, quanto a aspectos legais, formais e de cumprimento, os procedimentos de tomada e prestação de contas, contratos, convênios, acordos e ajustes;

5. desenvolver atividades complementares da ação do Tribunal de Contas no domínio do Poder Executivo;

6. propor aos gestores das unidades administrativas as medidas de saneamento das irregularidades detectadas;



7. recomendar ao Chefe do Poder Executivo:

7.1. a auditoria nos Órgãos que não obtiverem saneamento em nível local;

7.2. as diretrizes, os programas e as ações que tornem eficientes os procedimentos de execução da despesa e austeridade na gestão dos recursos públicos;

#### VI – Secretaria da Comunicação:

a) planejar e executar a política de comunicação social do Estado;

b) articular, promover e divulgar as ações de governo, inclusive por meio de redes de rádio e televisão;

c) assessorar o Governador no seu relacionamento com a imprensa e a comunidade;

d) prestar permanentemente informações ao Chefe do Executivo Estadual acerca do comportamento da opinião pública em relação às atividades do Governo;

e) coordenar, supervisionar e controlar a publicidade no âmbito das assessorias de comunicações dos Órgãos e entidades do Poder Executivo;

f) coletar e fornecer ao Governador informações referentes às localidades envolvidas em atividades protocolares, bem como relativas ao perfil social e político de suas autoridades;

g) compor clippings da imprensa estadual, brasileira e internacional, especializada em matérias políticas, econômicas, sociais e culturais de interesse da política de relações internas e externas do Estado;

#### VII – Secretaria de Representação do Estado:

a) representar institucional e politicamente o Estado e o Governo, perante:

1. os Órgãos e Entidades federais e estaduais;

2. os parlamentares federais e estaduais;

3. as embaixadas e os organismos estrangeiros acreditados no País;

b) articular entre os setores público e privado, no âmbito do Governo Federal, Instituições e Organismos Internacionais, para fins de captação de recursos, investimentos, desenvolvimento dos negócios e da economia do Estado;

c) divulgar ações governamentais do Estado;

d) promover o apoio logístico ao Governador e Secretários de Estado e aos dirigentes de entidades quando da sua permanência em Brasília;

e) prestar apoio a outros Órgãos do Estado no encaminhamento de assuntos que lhes forem afetos;

#### VIII – Secretaria da Administração:

a) assegurar a orientação normativa, o controle técnico e a gestão dos sistemas administrativos de pessoal e patrimônio mobiliário;

b) registrar, controlar, gerir e conceder direitos e deveres aos servidores do Estado;

c) promover a modernização e o desenvolvimento organizacional da Administração Pública;

d) recrutar, selecionar, planejar e desenvolver os Recursos Humanos do Poder Executivo;

e) instaurar a correição administrativa e o regime disciplinar dos servidores do Estado;

f) supervisionar e controlar os níveis de desempenho, produtividade e eficiência dos servidores do Poder Executivo;

g) elaborar políticas e gerir ações em atenção ao cidadão;

h) planejar e gerir a previdência;

i) administrar o Almoxarifado Central do Poder Executivo;

j) elaborar o planejamento das ações da Escola de Governo e cuidar de sua gestão;

k) gerir o Plano de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins – PLANSAÚDE;

#### IX – Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) planejar, gerenciar e executar as políticas voltadas para:

1. o fomento das atividades e das pesquisas da agricultura, pecuária, silvicultura, apicultura, aqüicultura, fruticultura e abastecimento, abrangendo a experimentação, produção, armazenagem e comercialização de produtos;

2. a vigilância e a defesa sanitária animal e vegetal;

3. a padronização e a inspeção de produtos vegetais e animais e dos insumos agropecuários;

4. o cooperativismo e o associativismo rural;

5. a assistência técnica e a extensão rural;

6. o apoio ao empresário ou investidor rural;

7. os assuntos fundiários do Estado;

b) realizar o acompanhamento meteorológico e climatológico;

c) captar e difundir tecnologias nas áreas da agropecuária e de armazenagem;

d) normatizar e controlar a qualidade dos produtos agropecuários;

e) prestar informação agrícola;

f) gerir o aproveitamento hidroagrícola, em conjunto com a Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

g) fiscalizar os insumos utilizados nas atividades agropecuárias e a prestação de serviços no setor;

h) classificar e inspecionar produtos e derivados animais e vegetais;

i) proteger, conservar e realizar o manejo do solo, ações essas voltadas ao processo produtivo agrícola e pecuário;

j) promover e coordenar as políticas de municipalização do planejamento agropecuário;

k) fomentar a produção e a comercialização de produtos típicos regionais, relacionados à agricultura;

#### X – Secretaria da Cidadania e Justiça:

a) promover os direitos humanos, em especial:

1. das garantias constitucionais;

2. da ordem jurídica;

3. dos direitos políticos;

4. da cidadania;

5. dos portadores de necessidades especiais;

6. dos índios;

7. das minorias;

8. dos direitos do consumidor;

9. da criança e do adolescente, resguardada a competência da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

b) monitorar a execução penal;

c) propor, supervisionar e executar a política penitenciária do Estado e coordenar, controlar e administrar os estabelecimentos prisionais;

d) articular com os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, os segmentos organizados e as lideranças sociais e comunitárias no âmbito de sua atuação;

e) promover o relacionamento com Órgãos federais, estaduais e municipais;

XI – Secretaria da Ciência e Tecnologia:

a) definir a política estadual de ciência e tecnologia;

b) promover as iniciativas de pesquisa científica e tecnológica dos diversos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, associando esforços com estes, a fim de evitar a duplicidade de ações;

c) apoiar os trabalhos referentes à radiodifusão educativa do Estado;

d) fomentar:

1. atividades de pesquisa científica e tecnológica que possam contribuir para o desenvolvimento socioeconômico do Estado;

2. a formação e o aperfeiçoamento de pesquisadores, técnicos e cientistas em conjunto com universidades e instituições de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;

3. a captação e difusão de tecnologias;

XII – Secretaria da Educação e Cultura:

a) desenvolver as políticas de educação;

b) gerir o Ensino oferecido pelo e no Estado do Tocantins;

c) assistir e apoiar o educando;

d) apoiar estratégica e logisticamente o Conselho Estadual de Educação;

e) coordenar, planejar, organizar, dirigir, executar, controlar e avaliar as atividades o Sistema Estadual de Educação;

f) cumprir as determinações do Ministério da Educação e as decisões dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação, em matérias da competência destes Órgãos;

g) cumprir e fazer cumprir as normas federais de educação;

h) manter intercâmbio com entidades nacionais, internacionais e estrangeiras, a fim de obter cooperação técnica e financeira para modernizar e expandir a Educação;

i) homologar os pareceres e resoluções do Conselho Estadual de Educação – CEE/TO, especialmente sobre:

1. autorização para funcionamento e reconhecimento dos ensinos público e particular, avaliando-lhes a qualidade;

2. instituição de normas para autorizar o funcionamento, o reconhecimento e a inspeção de unidade de ensino de educação fundamental e/ou média sob a sua jurisdição;

3. a edição de normas para renovação periódica do reconhecimento concedido a unidade de ensino de educação básica;

j) fixar critérios e normas para a elaboração e aprovação dos regimentos das instituições de ensino de educação básica;

k) manter intercâmbio entre os Conselhos Nacional e Estadual de Educação;

l) interpretar, no âmbito de sua jurisdição, as disposições legais que fixem diretrizes e bases da educação;

m) articular-se com Órgãos e Entidades federais e estaduais para assegurar a coordenação, a divulgação e a execução de planos e programas educacionais;

n) atualizar o Planejamento Estratégico de que trata o Anexo Único da Lei 1.360, de 31 de dezembro de 2002;

o) propor em lei a instituição do Plano Estadual de Educação, adequando-o ao Plano Nacional de Educação;

p) promover e difundir a cultura em todas as suas manifestações;

q) apoiar estratégica e logisticamente os Conselhos de Alimentação Escolar – CAE-TO e ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

XIII – Secretaria do Esporte:

a) planejar, coordenar e executar a política estadual de incentivo ao esporte;

b) promover e difundir o esporte em todas as suas modalidades;

c) estimular e orientar as atividades desportivas e recreativas;

d) captar e aplicar recursos para instalação e manutenção de estruturas e espaços físicos destinados às práticas desportivas;

e) incentivar e apoiar a iniciativa privada, mediante auxílios e subvenções, para a realização de atividades desportivas;

f) programar certames e competições de esporte amador e outras formas de lazer organizado;

XIV – Secretaria da Fazenda:

a) formular, coordenar e executar funções do sistema tributário do Estado, compreendendo tributação, arrecadação e fiscalização;

b) gerir os sistemas financeiro e contábil do Tesouro Estadual;

c) elaborar, coordenar e executar a programação financeira e contábil mensal e anual do Tesouro do Estado;

d) manter e controlar:

1. o equilíbrio financeiro do Tesouro Estadual;

2. os compromissos que onerem direta ou indiretamente o Tesouro Estadual;

3. as operações de crédito de responsabilidade direta ou indireta do Estado;

4. os sistemas de informação destinados a realizar a contabilização dos atos e fatos da gestão orçamentário-financeira do Tesouro;

e) gerir a Conta Única do Tesouro Estadual;

f) adquirir bens e serviços;

g) emitir atestado ou declaração de regularidade do Estado quanto ao cumprimento das obrigações principais e acessórias previstas nas Constituições Federal e Estadual e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

XV – Secretaria do Governo:

a) coordenar as ações políticas do Governo;

b) acompanhar a execução das ordens emanadas do Governador do Estado;



c) realizar a articulação política com os Municípios, os Poderes Legislativo e Judiciário, os segmentos organizados e as comunidades e lideranças políticas e sociais;

d) coordenar as relações governamentais com prefeitos e vereadores e acompanhar a execução de programas e projetos estaduais nos Municípios;

XVI – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano:

a) combater as desigualdades sociais, por meio da transformação das cidades do Estado em espaços mais humanizados, ampliando o acesso da população à moradia e ao saneamento;

b) implementar as políticas de habitação e desenvolvimento urbano e de pesquisas tecnológicas concernentes à habitação popular;

c) implantar e monitorar os indicadores de desenvolvimento urbano e do déficit habitacional do Estado em conformidade com os acordos e agendas nacionais e internacionais;

d) gerir o patrimônio imobiliário urbano pertencente ao Estado, com poderes para adquirir e alienar áreas de terrenos para microparcelamento e urbanização;

e) promover ações sociais e de organização geográfica, visando a regularização fundiária e a inclusão dos assentamentos precários à cidade legal;

f) articular com Órgãos e Entidades, públicos e privados, nacionais, internacionais e estrangeiros, para fomentar:

1. as iniciativas que tenham por finalidade o aprimoramento tecnológico da habitação popular e a redução de seus custos;

2. as atividades de engenharia pública, que objetivem a melhoria tecnológica, a segurança da habitação popular e as condições de urbanização de aglomerados onde habitam famílias de baixa renda;

g) desenvolver e executar projetos e empreendimentos habitacionais, inclusive na zona rural;

h) operacionalizar a política de desenvolvimento urbano;

i) formar parcerias com Municípios, sindicatos, entidades associativas, cooperativas, instituições e empresas privadas, a fim de atender, por meio de programas de cartas de crédito, as necessidades de habitação de grupos sociais específicos, que tenham no associativismo modalidade de aquisição da casa própria;

j) organizar bancos de dados sobre habitação, materiais de construção e serviços especializados e gerenciar geograficamente o patrimônio imobiliário do Estado;

k) celebrar convênios e contratos com institutos de pesquisa, universidades, empresas de construção civil, outras instituições de ensino superior e organizações sociais, relativos à área de habitação e desenvolvimento urbano;

l) na área habitacional, captar recursos e solicitar desapropriações;

m) capacitar os técnicos municipais e agentes sociais para o desenvolvimento urbano, para fortalecer técnica e institucionalmente os Municípios quanto a planejamento, serviços urbanos e gestão territorial;

n) criar e implantar Programas de:

1. moradia e desenvolvimento urbano, com a finalidade de integrá-los às diretrizes de desenvolvimento econômico do Estado;

2. reforma, ampliação e construção de unidades habitacionais, por meio de financiamentos, alienações, autogestão ou outros mecanismos que envolvam a comunidade;

3. saneamento ambiental, mediante a universalização do abastecimento de água e dos serviços de esgotamento sanitário, coleta e tratamento dos resíduos sólidos, drenagem urbana e controle de vetores e reservatórios de doenças transmissíveis;

XVII – Secretaria de Indústria e Comércio:

a) planejar, coordenar e executar as políticas voltadas para o desenvolvimento dos setores agroindustrial, industrial, comercial e de serviços;

b) captar e difundir tecnologias nas áreas da indústria, do comércio, da agroindústria e de serviços;

c) formular políticas de apoio às micro e pequenas empresas e ao artesanato;

d) executar atividades de registro do comércio;

e) gerir a metrologia, normalização e qualidade industrial;

f) representar o Estado no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI;

XVIII – Secretaria da Infra-Estrutura:

a) administrar, executar, manter e fiscalizar obras públicas de infra-estrutura, sistemas viários e saneamento;

b) formular, coordenar e executar programas de saneamento básico;

c) administrar, executar e manter obras dos setores de energia e saneamento básico;

d) promover licitação de obras públicas e de serviços;

e) fiscalizar, supervisionar, acompanhar, avaliar, controlar e receber obras e serviços de engenharia;

f) gerenciar os transportes intermodais;

g) elaborar os estudos e/ou projetos técnicos para a conservação, ampliação e recuperação de prédios públicos do Estado, nos termos propostos pelos Órgãos da Administração Direta;

h) promover a execução de:

1. construção, ampliação, conservação e recuperação de prédios públicos;

2. obras e serviços de engenharia decorrentes de acordos e convênios;

XIX – Secretaria da Juventude:

a) planejar, coordenar e executar políticas públicas direcionadas à juventude;

b) estabelecer parcerias mediante convênio, contrato ou acordo de cooperação, com entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, para promover projetos dirigidos ao jovem;

c) estimular e incentivar os associativismos juvenil e estudantil, visando o fortalecimento da educação não-formal dos jovens;

d) apoiar o jovem por meio da implementação de medidas que propiciem a inclusão social e a inserção no mercado de trabalho;

e) realizar projetos para fomentar e incentivar a permanência de adolescentes e jovens em instituições educacionais, a fim de combater juntamente com outros Órgãos a erradicação do analfabetismo juvenil;

f) elaborar projetos para captação de recursos nacionais e internacionais que garantam a execução de ações voltadas à juventude;

g) criar mecanismos por meio da execução de programas e projetos, próprios ou em parceria, que aproximem o jovem do contexto científico e tecnológico;

h) apoiar juntamente com outros Órgãos e instituições as políticas afirmativas para juventude;

i) promover e executar programas e projetos que objetivem a melhora da qualidade de vida dos jovens no meio rural e nas comunidades tradicionais, para estimular a cidadania e a participação social;

XX – Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

a) planejar, coordenar e acompanhar a política estadual de recursos do meio ambiente e, em especial, realizar tais ações quanto à de recursos hídricos, naturais e de desenvolvimento sustentável;

b) implementar as políticas de usos múltiplos das águas;

c) elaborar programas, projetos, fiscalizar e apoiar a execução de obras:

1. de infra estrutura hídrica, necessárias à geração de energia, navegação, drenagem, aquicultura, irrigação, proteção e retificação de canais naturais, destinados ao atendimento de pequenas comunidades, e à prevenção ou minimização dos efeitos das secas ou inundações;

2. de implantação, ampliação e recuperação de infra estrutura pública para aproveitamento hidroagrícola;

3. ligadas a ações direcionadas à convivência com a seca, com ênfase ao aproveitamento de recursos hídricos para uso humano, e à geração de emprego e renda;

d) apoiar:

1. tecnicamente a desenvolvimento de empreendimentos que explorem de forma sustentável os recursos naturais e a preservação do meio ambiente;

2. a implantação, ampliação, recuperação, operação e manutenção de obras de infra estrutura hídrica;

3. a organização associativa dos usuários dos perímetros públicos de irrigação, promovendo-lhe autonomia administrativa e operacional;

e) promover:

1. o controle e a supervisão técnica das obras de infra estrutura hídrica que utilizem recursos nacionais, internacionais ou estrangeiros provenientes de convênios;

2. a capacitação de pessoal para o planejamento da irrigação e gestão de projetos públicos ambientais e de irrigação;

3. a articulação com Órgãos e entidades nacionais, internacionais e estrangeiros, visando a preservação do meio ambiente e recursos naturais;

f) coordenar as ações institucionais do setor público, com vistas ao incentivo do desenvolvimento da irrigação pública e privada;

XXI – Secretaria da Mulher:

a) diagnosticar fenômenos sociais, elaborar projetos e promover debates voltados às demandas femininas;

b) executar e coordenar, no âmbito estadual, políticas e diretrizes que objetivem eliminar a discriminação da mulher, assegurando-lhe condições de igualdade, direitos e liberdade em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

c) estimular a geração de emprego e renda, por meio de capacitação profissional da mulher, assegurando-lhe a inserção e permanência no mercado de trabalho;

d) planejar, dirigir e supervisionar:

1. ações preventivas contra toda e qualquer manifestação de violência que atinja a mulher e que objetivem, também, informar e conscientizar a população quanto aos direitos de igualdade e de oportunidade aplicáveis a todos os aspectos da vida social;

2. atividades de atendimento social, jurídico e psicológico destinadas ao resgate da auto-estima e à seguridade da saúde mental da mulher que se encontrar em situação de violência, discriminação e/ou preconceito;

XXII – Secretaria do Planejamento:

a) elaborar, coordenar e gerenciar os planos de Governo;

b) formular, coordenar e implementar sistemas estatísticos e pesquisas socioeconômicas;

c) elaborar, coordenar e acompanhar a programação orçamentária;

d) acompanhar e assessorar, no âmbito do planejamento estratégico, as unidades da estrutura básica do Poder Executivo e da Administração Pública Direta e Indireta;

e) conduzir as relações intersubjetivas dos Órgãos do Estado e da União;

f) realizar negociações econômico-financeiras com entidades nacionais, internacionais e estrangeiras;

g) representar supletivamente o Estado no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, e junto aos organismos regionais de desenvolvimento;

h) realizar o zoneamento ecológico-econômico;

XXIII – Secretaria da Saúde:

a) formular políticas de saúde pública, coordenar, executar, fiscalizar e controlar suas ações;

b) cuidar da ação preventiva em geral;

c) realizar as ações de vigilância sanitária e epidemiológica;

d) promover, proteger e recuperar a saúde individual e coletiva e responsabilizar-se pela saúde ambiental;

e) exercer a vigilância e a proteção da saúde, especialmente, quanto a educação e prevenção ao uso de drogas lícitas e ilícitas;

f) divulgar informações sobre todos os serviços de saúde realizados e a forma de sua utilização pelo usuário;

g) prestar assistência ambulatorial e hospitalar;

h) fabricar e inspecionar a produção química, farmacêutica e correlata;

i) fornecer medicamentos de sua fabricação aos Órgãos da área da saúde e entidades públicas e particulares que prestem assistência médica à população;

j) promover treinamento, cursos e estágios aos estudantes e profissionais vinculados às atividades de saúde;

k) fomentar, no âmbito de sua atuação, o desenvolvimento científico e tecnológico;

XXIV – Secretaria da Segurança Pública:

a) formular políticas de orientação, planejamento, coordenação e controle das atividades de segurança pública no Estado;

b) exercer o comando das atividades de Polícia Judiciária;

c) promover as medidas necessárias à preservação da ordem e da segurança pública e à incolumidade das pessoas e do patrimônio por meio de suas unidades subordinadas;

d) planejar e executar estratégias e ações de inteligência e contra-inteligência de segurança pública no Estado;

e) supervisionar a implementação de políticas de trânsito no Estado;

f) promover o relacionamento com os Órgãos da Justiça e do Ministério Público;

g) estreitar o relacionamento com os Órgãos de segurança pública da União e dos Estados;

XXV – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

a) formular, coordenar e executar as políticas públicas referentes à promoção do trabalhador e à geração de esecertaria do pl mprego e renda, em articulação com Órgãos e entidades da administração federal, estadual e municipal e não-governamentais;

b) acompanhar e avaliar as relações sindicais e do trabalho;

c) promover a segurança, a higiene e a saúde no trabalho;

d) primar pela qualidade, capacitação, desenvolvimento e valorização da mão-de-obra;

e) a coordenação, acompanhamento, execução e avaliação das coordenar, acompanhar, executar e avaliar políticas de assistência social;

f) prestar assistência social, em especial, à criança, ao adolescente e ao idoso;

g) contribuir para elevação do bem-estar social a fim de reduzir a exclusão e a desigualdade;

h) atuar como agente de integração, identificando às instituições de ensino as oportunidades de estágios em Órgãos públicos e privados para adolescentes, alunos de escola pública e advindos de programas sociais;

i) prestar assistência devida a pessoas e grupos em situação de vulnerabilidade;

j) desenvolver programas voltados para o atendimento aos grupos de maior risco, os menos favorecidos, com ênfase na segurança alimentar e vigilância nutricional;

k) realizar e disponibilizar estudos e pesquisas no âmbito de políticas sociais;

l) gerir o Programa Estadual de Alimentação e Melhoria da Qualidade de Vida – PROVIDA.

Art. 4º Os Secretários-Chefes, o Procurador-Geral do Estado, o Defensor Público Geral, o Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins têm as mesmas prerrogativas, obrigações, direitos e subsídios equivalentes aos de Secretário de Estado.

Art. 5º São vinculados:

I – à Defensoria Pública, o Fundo Estadual de Defensoria Pública – FUNDEP;

II – à Secretaria da Cidadania e Justiça, o Fundo Estadual Antidrogas, o Fundo Estadual para a Criança e o Adolescente, e ainda:

a) o Conselho Estadual:

1. de Direitos Humanos;

2. Antidrogas;

3. da Criança e do Adolescente – CEDCA;

b) o Conselho de Gestão do Fundo Estadual de Defesa do Consumidor e o Conselho Penitenciário;

III – à Secretaria da Ciência e Tecnologia:

a) o Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia – CECT;

b) a Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS;

IV – à Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano:

a) o Fundo de Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental;

b) o Fundo de Apoio à Moradia Popular;

V – à Secretaria da Mulher:

a) o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDIM;

b) o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher;

VI – à Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

a) o Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

b) o Conselho Estadual do Meio Ambiente – COEMA/TO;

c) o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FERH;

VII – à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a Casa de Apoio Vera Lúcia Pagani.

§1º O Secretário de Estado da Cidadania e Justiça é o Presidente do Conselho Estadual Antidrogas.

§ 2º Cabe à Secretaria da Ciência e Tecnologia disponibilizar a estrutura necessária ao funcionamento do CECT.

Art. 6º Compete ao:

I – Secretário de Estado:

a) da Administração descrever e subordinar os Gerentes de Núcleo;

b) da Agricultura, Pecuária e Abastecimento descrever e subordinar os Gerentes de Núcleo;

c) da Cidadania e Justiça descrever, lotar e subordinar os Assistentes e Auxiliares de Unidades de Internação e dos Gerentes de Núcleo;

d) da Educação e Cultura:

1. definir, no âmbito do Órgão, o funcionamento, a atribuição do serviço, a lotação, a remoção e a redistribuição dos servidores, a denominação, a subordinação e o local de execução das gerências;

2. celebrar convênio com entidade pública ou privada com fim não-lucrativo, para cessão de servidor público;

e) da Fazenda descrever, denominar e subordinar os Delegados Regionais, Analistas Fazendários, Chefes de Agência de Atendimento, Supervisores Fiscais, Gerentes de Núcleos e Encarregados de Serviços;

f) da Juventude descrever e subordinar os Gerentes de Núcleos;

g) da Saúde descrever, lotar e subordinar os Gerentes de Núcleos;

h) da Segurança Pública descrever, denominar e subordinar os Gerentes de Núcleos, Chefes de Núcleos de Identificação, Chefes de Núcleos de Medicina Legal, Chefes de Núcleos de Perícias Criminais, Encarregados de Serviços e atribuir função gratificada aos Chefes de Casa de Prisão Provisória e Agentes de Serviço;

i) de Recursos Hídricos e Meio Ambiente descrever e subordinar os Encarregados de Serviços;

j) do Esporte descrever, lotar e subordinar os Encarregados de Serviços e Auxiliares Operacionais;

k) do Governo descrever e subordinar os Gerentes de Núcleo e Encarregados de Serviços;

l) do Planejamento descrever, lotar e subordinar os Gerentes de Área;

m) do Trabalho e Desenvolvimento Social descrever, lotar e subordinar os Assessores Técnicos, Assistentes e Auxiliares Operacionais;

II – ao Secretário-Chefe da Casa Civil descrever e subordinar os Assessores Técnicos, Assistentes Técnicos e Gerente;

III – ao Presidente:

a) da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS descrever as unidades regionais, os locais de execução de serviços e a subordinação dos Chefes de Unidades, Chefes de Núcleos de Serviços e Gerentes de Programa;



b) do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO descrever, lotar e subordinar os Chefes e Assistentes de Circunscrição Regional de Trânsito, Gerentes de Núcleo e Encarregados de Serviços;

c) da Fundação Cultural do Estado do Tocantins descrever, lotar e subordinar o Assessor Técnico, os Gerentes de Núcleo, os Assistentes e Auxiliares Operacionais;

d) Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS descrever suas Unidades Regionais e os locais de execução de serviços, denominar e subordinar os Gerentes de Programa e Encarregados de Serviços;

e) do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS descrever, denominar e subordinar as Gerências de Núcleo e as Unidades Regionais.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo define a localização das regionais de ensino da Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 7º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta devem elaborar, no prazo de 180 dias, seus respectivos regimentos internos, conforme o disposto em legislação específica, submetendo-os à apreciação do Chefe do Poder Executivo, para posterior homologação.

Art. 8º As estruturas operacionais e os quadros de cargos de provimento em comissão dos Órgãos integrantes da Administração Direta são os constantes do Anexo I a este Decreto.

§1º A Procuradoria-Geral do Estado, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, a Polícia Militar do Estado do Tocantins, o Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins têm suas competências, estrutura operacional e quadro de cargos e postos estabelecidos em legislação específica.

§ 2º Além dos cargos referidos no caput deste artigo, os demais cargos necessários ao funcionamento da Casa Militar constam do Quadro das Funções Operacionais de Comando, Coordenação, Chefia, Subchefia e Atividades Especiais da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins especificados em legislação própria.

Art. 9º A vinculação, as estruturas operacionais e os quadros de cargos de provimento em comissão dos Órgãos integrantes da Administração Indireta são os constantes do Anexo II a este Decreto.

Parágrafo único. As competências dos Órgãos integrantes da Administração Indireta são previstas em normas próprias.

Art. 10. São mantidos os atuais ocupantes dos cargos de provimento em comissão de mesma nomenclatura.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2007.

Art. 12. São revogados:

I – os Decretos 61, de 28 de junho de 1995, 186, de 29 de dezembro de 1995, 454, de 2 de julho de 1997, 744, de 2 de março de 1999, 953, de 9 de maio de 2000, 1.303, de 27 de setembro de 2001, 1.532, de 19 de junho de 2002, 1.614, de 15 de outubro de 2002, 1.621, de 22 de outubro de 2002, 1.710, de 20 de fevereiro de 2003, 1.719, de 13 de março de 2003, 1.767, de 11 de junho de 2003, 1.873, de 7 de outubro de 2003, 1.929, de 4 de dezembro de 2003, 1.983, de 28 de janeiro de 2004, 2.038, de 25 de março de 2004, 2.088, de 11 de maio de 2004, 2.294, de 16 de dezembro de 2004, 2.364, de 1º de março de 2005, 2.412, de 2 de maio de 2005, 2.486, de 27 de julho de 2005, 2.544, de 6 de outubro de 2005, 2.549, de 10 outubro de 2005, 2.565, de 31 de outubro de 2005, 2.589, de 29 de novembro de 2005, 2.659, de 30 de janeiro de 2006, 2.666, de 9 de fevereiro de 2006, 2.670, de 15 de fevereiro

de 2006, 2.677, de 21 de fevereiro de 2006, 2.678, de 21 de fevereiro de 2006, 2.683, de 23 de fevereiro de 2006, 2.684, de 23 de fevereiro de 2006, 2.694, de 8 de março de 2006, 2.695, de 8 de março de 2006, 2.721, de 18 de abril de 2006, 2.722, de 18 de abril de 2006, 2.723, de 18 de abril de 2006, 2.727, de 20 de abril de 2006, 2.741, de 10 de maio de 2006, 2.742, de 10 de maio de 2006, 2.748, de 15 de maio de 2006, 2.751, de 22 de maio de 2006, 2.752, de 22 de maio de 2006, 2.783, de 26 de junho de 2006, 2.792, de 29 de junho de 2006, 2.793, de 29 de junho de 2006, 2.798, de 29 de junho de 2006, 2.768, de 5 de junho de 2006, 2.875, de 30 de outubro de 2006;

II – o art. 1º do Decreto 914, de 8 de março de 2000.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Sandra Cristina Gondim de Araújo  
Secretária de Estado da Administração

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO I AO DECRETO Nº 2.915,  
de 2 de janeiro de 2007.

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### I – Gabinete do Governador:

a) estrutura operacional:

- 1 – Gabinete do Secretário-Chefe;
  - 1.1 – Chefia de Gabinete;
  - 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
    - 1.2.1 – Coordenadoria de Controle Interno;
  - 1.3 – Assessoria Jurídica;
  - 1.4 – Assessoria de Informática;
  - 1.5 – Superintendência do Cerimonial;
    - 1.5.1 – Diretoria de Relações Públicas;
    - 1.5.2 – Diretoria de Eventos e Cerimonial;
  - 1.6 – Superintendência de Transporte do Estado;
    - 1.6.1 – Coordenadoria de Administração;
    - 1.6.2 – Coordenadoria de Manutenção de Veículos;
    - 1.6.3 – Coordenadoria de Logística;
  - 1.7 – Superintendência de Informática;
    - 1.7.1 – Assessoria Técnica de Projetos e Pesquisas;
    - 1.7.2 – Diretoria de Redes;
    - 1.7.3 – Diretoria de Gestão Externa;
      - 1.7.3.1 – Coordenadoria de Administração;
      - 1.7.3.2 – Coordenadoria de Licitações;
  - 1.8 – Superintendência de Gestão Comunitária e Social;
    - 1.8.1 – Assessoria Técnica;
    - 1.8.2 – Diretoria de Gestão Social;
      - 1.8.2.1 – Coordenadoria de Logística Social;
  - 1.9 – Superintendência do Hangar do Estado;
  - 1.10 – Superintendência de Gestão Estratégica;
    - 1.10.1 – Diretoria de Gestão e Planejamento;
      - 1.10.1.1 – Coordenadoria de Acompanhamento e Avaliação;
    - 1.10.2 – Diretoria de Operação e Logística;
    - 1.10.3 – Diretoria de Administração;
      - 1.10.3.1 – Coordenadoria de Patrimônio;
      - 1.10.3.2 – Coordenadoria de Transporte;
    - 1.10.4 – Diretoria de Finanças;
      - 1.10.4.1 – Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira;
      - 1.10.4.2 – Coordenadoria de Contabilidade;
      - 1.10.4.3 – Coordenadoria de Recursos Humanos;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário-Chefe		1
Chefe de Gabinete	DAS-12	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor Especial do Governador	DAS-12	5
Assessor de Apoio	DAS-11	1
Assessor de Imprensa	DAS-12	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe da Assessoria de Informática	DAS-10	1
Superintendente do Cerimonial	DAS-12	1
Diretor de Relações Públicas	DAS-10	1
Diretor de Eventos e Cerimonial	DAS-10	1
Superintendente de Transportes do Estado	DAS-12	1
Coordenador de Administração de Transportes	DAS-7	1
Coordenador de Manutenção de Veículos	DAS-7	1
Coordenador de Logística	DAS-7	1
Superintendente de Informática	DAS-12	1
Assessor Técnico de Projetos e Pesquisas	DAS-11	2
Diretor de Redes	DAS-10	1
Diretor de Gestão Externa	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Licitações	DAS-7	1
Superintendente de Gestão Comunitária e Social	DAS-12	1
Chefe da Assessoria Técnica	DAS-10	1
Diretor de Gestão Social	DAS-10	1
Coordenador de Logística Social	DAS-7	1
Superintendente do Hangar do Estado	DAS-12	1
Superintendente de Gestão Estratégica	DAS-12	1
Diretor de Gestão e Planejamento	DAS-10	1
Coordenador de Acompanhamento e Avaliação	DAS-7	1
Diretor de Operação e Logística	DAS-10	1
Diretor de Administração	DAS-10	1
Coordenador de Patrimônio	DAS-7	1
Coordenador de Transporte	DAS-7	1
Diretor de Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Execução Orçamentária e Financeira	DAS-7	1
Coordenador de Contabilidade	DAS-7	1
Coordenador de Recursos Humanos	DAS-7	1
Assessor Técnico V	DAS-8	4
Assessor Técnico IV	DAS-7	8
Assessor Técnico III	DAS-5	5
Assessor Técnico II	DAS-3	6
Assessor Técnico I	DAS-2	2
Gerente de Área IV	DAS-6	4
Gerente de Área III	DAS-5	1
Gerente de Área II	DAS-3	6
Gerente de Área I	DAS-1	11
Oficial de Gabinete III	DAS-3	2
Oficial de Gabinete II	DAS-1	5
Oficial de Gabinete I	CAD-12	6
Assistente Operacional IV	CAD-12	44
Assistente Operacional III	CAD-11	52
Assistente Operacional II	CAD-10	40
Assistente Operacional I	CAD-9	40
Auxiliar Operacional IV	CAD-8	34
Auxiliar Operacional III	CAD-7	91
Auxiliar Operacional II	CAD-6	25
Auxiliar Operacional I	CAD-5	135
Secretário Executivo	DAS-5	1
Secretário de Gabinete	DAS-3	4
Motorista de Representação II	DAS-6	1
Motorista de Representação I	DAS-1	3

**II – Vice-Governadoria:**

a) estrutura operacional:

- 1 – Gabinete do Vice-Governador;
- 1.1 – Chefia de Gabinete;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Técnica;
- 1.5 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.5.1 – Coordenaria de Administração e Finanças;
- 1.5.2 – Coordenadoria da Tecnologia de Informação;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Chefe de Gabinete	DAS-12	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Secretário Particular do Vice-Governador	DAS-7	1
Assessor Especial II	DAS-12	1
Assessor Especial I	DAS-10	3
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Técnica	DAS-10	1
Assessor Técnico	DAS-7	2
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração e Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Assistente de Gabinete II	DAS-1	3
Assistente de Gabinete I	CAD-12	6
Auxiliar Operacional III	CAD-8	2
Auxiliar Operacional II	CAD-7	4
Auxiliar Operacional I	CAD-5	3
Secretário Executivo	DAS-4	1
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	2

**III – Casa Civil:**

a) estrutura operacional:

- 1 – Gabinete do Secretário-Chefe;
- 1.1 – Assessoria de Comunicação;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.3 – Assessoria de Apreciação e Produção Redacional;
- 1.4 – Superintendência da Assessoria Jurídica;
- 1.4.1 – Assessoria Jurídica;
- 1.5 – Superintendência do Diário Oficial do Estado;
- 1.6 – Superintendência de Administração e Recursos Tecnológicos;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Administração e Finanças;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário-Chefe		1
Subsecretário		1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Apreciação e Produção Redacional	DAS-9	3
Superintendente da Assessoria Jurídica	DAS-12	1
Assessor Jurídico	DAS-10	5
Superintendente do Diário Oficial do Estado	DAS-12	1
Superintendente de Administração e Recursos Tecnológicos	DAS-12	1
Coordenador de Administração e Finanças	DAS-7	1
Assessor Técnico VI	DAS-10	1
Assessor Técnico V	DAS-9	1
Assessor Técnico IV	DAS-8	1
Assessor Técnico III	DAS-6	2
Assessor Técnico II	DAS-5	4
Assessor Técnico I	DAS-4	9
Gerente de Núcleo	DAS-5	1
Assistente Técnico	CAD-12	2
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	1

**IV – Casa Militar:**

a) estrutura operacional:

- 1 – Gabinete do Secretário-Chefe;
- 1.1 – Subsecretário;
- 1.2 – Assessoria de Comunicação;
- 1.3 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.4 – Assessoria Jurídica;
- 1.5 – Assessoria Especial de Operacionalização e Fiscalização de Aeronaves;
- 1.6 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.6.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.6.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 1.7 – Diretoria de Inteligência e Segurança;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Atividades de Inteligência;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Segurança das Comunicações;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário-Chefe		1
Subsecretário		1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Especial de Operacionalização e Fiscalização de Aeronaves	DAS-12	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Diretor de Inteligência e Segurança	DAS-10	1
Coordenador de Atividades de Inteligência	DAS-7	1
Coordenador de Segurança das Comunicações	DAS-7	1
Ajudante de Ordem da Vice-Governadoria	DAS-6	2
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Assistente de Vigilância	CAD-8	35

**V – Controladoria-Geral do Estado:**

a) estrutura operacional:

- 1 – Gabinete do Secretário-Chefe;
- 1.1 – Chefia de Gabinete;
- 1.2 – Assessoria Técnica e Jurídica;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Diretoria de Supervisão do Controle Interno;
- 1.4.1 – Coordenadorias de Supervisão do Controle Interno;
- 1.4.2 – Coordenadoria Regional de Supervisão do Controle Interno;
- 1.5 – Diretoria de Normatização e Avaliação das Contas do Governo;
- 1.5.1 – Coordenadoria de Convênios, Normatização e Avaliação das Contas do Governo;
- 1.5.2 – Coordenadoria de Tecnologia e Capacitação Técnica;
- 1.6 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Administração e Finanças;
- 1.6.2 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário-Chefe		1
Chefe de Gabinete	DAS-12	1
Chefe da Assessoria Técnica e Jurídica	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Diretor de Supervisão do Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Supervisão do Controle Interno	DAS-7	3
Coordenador Regional de Supervisão do Controle Interno	DAS-7	1
Diretor de Normatização e Avaliação das Contas do Governo	DAS-10	1
Coordenador de Convênios, Normatização e Avaliação das Contas do Governo	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia e Capacitação Técnica	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração e Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Secretário de Gabinete II	DAS-1	2
Secretário de Gabinete I	CAD-12	2
Motorista de Representação	DAS-1	1

**VI – Secretaria da Comunicação:**

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;
- 1.1 – Subsecretário;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.3 – Comissão Permanente de Licitação;
- 1.4 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.4.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.4.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.4.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 1.5 – Diretoria de Marketing e Publicidade;
- 1.5.1 – Coordenadoria de Marketing;
- 1.5.2 – Coordenadoria de Publicidade;
- 1.5.3 – Coordenadoria de Web;
- 1.6 – Diretoria de Jornalismo;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Apoio à Imprensa;
- 1.6.2 – Coordenadoria de Arquivo e Documentação;
- 1.6.3 – Coordenadoria de Imagens;
- 1.6.4 – Coordenadoria de Jornalismo;
- 1.6.5 – Coordenadoria de Rádio;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação	DAS-10	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Diretor de Marketing e Publicidade	DAS-10	1
Coordenador de Marketing	DAS-7	1
Coordenador de Publicidade	DAS-7	1
Coordenador de Web	DAS-7	1
Diretor de Jornalismo	DAS-10	1
Coordenador de Apoio à Imprensa	DAS-7	1
Coordenador de Arquivo e Documentação	DAS-7	1
Coordenador de Imagens	DAS-7	1
Coordenador de Jornalismo	DAS-7	1
Coordenador de Rádio	DAS-7	1
Assessor Técnico IV	DAS-7	1
Assessor Técnico III	DAS-5	4
Assessor Técnico II	DAS-3	31
Assessor Técnico I	DAS-1	2
Assistente Operacional	DAS-1	7
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	1

**VII – Secretaria de Representação do Estado:**

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;
- 1.1 – Subsecretário;
- 1.2 – Assessoria de Comunicação;
- 1.3 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.4 – Assessoria Jurídica;
- 1.5 – Assessoria de Relações Internacionais;
- 1.6 – Assessoria Técnica Institucional;
- 1.7 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Administração e Finanças;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Transporte;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe da Assessoria de Relações Internacionais	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Técnica Institucional	DAS-10	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração e Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Transporte	DAS-7	1
Secretário de Gabinete	DAS-1	3
Motorista de Representação	DAS-1	4

**VIII – Secretaria da Administração:**

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;
- 1.1 – Subsecretário;
- 1.2 – Assessoria de Planejamento e Orçamento;
- 1.3 – Assessoria Jurídica;
- 1.4 – Assessoria de Comunicação;
- 1.5 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.6 – Corregedoria Administrativa;
- 1.6.1 – Primeira Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias;
- 1.6.2 – Segunda Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias;
- 1.7 – Diretoria da Escola de Governo;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Administração e Manutenção;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Ensino;
- 1.8 – Superintendência de Planejamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa;



- 1.8.1 – Diretoria de Avaliação e Captação de Recursos Humanos;
- 1.8.2 – Diretoria de Gestão de Cargos e Carreiras;
- 1.8.3 – Diretoria de Modernização da Administração Pública;
- 1.9 – Superintendência de Administração e Patrimônio;
- 1.9.1 – Diretoria de Gestão Patrimonial;
- 1.9.1.1 – Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário;
- 1.9.1.2 – Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário e Semoventes;
- 1.9.2 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.9.2.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.9.2.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.9.2.3 – Coordenadoria de Gestão de Compras e Patrimônio;
- 1.10 – Superintendência de Gestão de Recursos Humanos;
- 1.10.1 – Diretoria de Administração de Pessoal;
- 1.10.2 – Diretoria de Folha de Pagamento;
- 1.10.3 – Diretoria de Gerenciamento de Documentos Funcionais;
- 1.10.4 – Diretoria de Provimento e Lotação de Pessoal;
- 1.10.5 – Junta Médica Oficial do Estado;
- 1.11 – Superintendente de Tecnologia da Informação;
- 1.11.1 – Diretoria de Desenvolvimento de Sistemas;
- 1.11.2 – Diretoria de Redes, Suporte e Segurança;
- 1.12 – Superintendência do PLANSÁUDE;
- 1.12.1 – Diretoria de Cadastro e Assistência ao Segurado;
- 1.12.2 – Diretoria de Auditoria e Controle;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Chefe da Assessoria de Planejamento e Orçamento	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Controle	DAS-7	1
Corregedor Administrativo	DAS-12	1
Presidente da 1ª Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias	DAS-10	1
Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias	DAS-10	1
Diretor da Escola de Governo	DAS-10	1
Coordenador de Administração e Manutenção	DAS-7	1
Coordenador de Ensino	DAS-7	1
Superintendente de Planejamento de Recursos Humanos e Modernização Administrativa	DAS-12	1
Diretor de Avaliação e Captação de Recursos Humanos	DAS-10	1
Diretor de Gestão de Cargos e Carreiras	DAS-10	1
Diretor de Modernização da Administração Pública	DAS-10	1
Superintendente de Administração e Patrimônio	DAS-12	1
Diretor de Gestão Patrimonial	DAS-10	1
Coordenador de Patrimônio Imobiliário	DAS-7	1
Coordenador de Patrimônio Mobiliário e Semoventes	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Gestão de Compras e Patrimônio	DAS-7	1
Superintendente de Gestão de Recursos Humanos	DAS-12	1
Diretor de Administração de Pessoal	DAS-10	1
Diretor de Folha de Pagamento	DAS-10	1
Diretor de Gerenciamento de Documentos Funcionais	DAS-10	1
Diretor de Provimento e Lotação de Pessoal	DAS-10	1
Presidente da Junta Médica Oficial do Estado	DAS-10	1
Superintendente de Tecnologia da Informação	DAS-12	1
Diretor de Desenvolvimento de Sistemas	DAS-10	1
Diretor de Redes, Suporte e Segurança	DAS-10	1
Superintendente do PLANSÁUDE	DAS-12	1
Diretor de Cadastro e Assistência ao Segurado	DAS-10	1
Diretor de Auditoria e Controle	DAS-10	1
Assessor Técnico	DAS-10	2
Gerente de Núcleo	DAS-3	50
Auxiliar Operacional	CAD-5	32
Secretário de Gabinete	DAS-1	4
Motorista de Representação	DAS-1	1

#### IX – Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;
- 1.1 – Subsecretário;
- 1.2 – Assessoria Técnica e de Planejamento;
- 1.3 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.1.1 – Coordenadoria de Controle Interno;
- 1.2 – Assessoria de Comunicação;
- 1.5 – Diretoria de Fruticultura e Silvicultura;

- 1.5.1 – Coordenadoria de Fruticultura;
- 1.5.2 – Coordenadoria de Silvicultura;
- 1.6 – Diretoria de Desenvolvimento Rural e Tecnológico;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Cooperativismo e Associativismo;
- 1.6.2 – Coordenadoria de Promoção Rural e Desenvolvimento Tecnológico;
- 1.7 – Diretoria de Produção Vegetal;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Classificação Vegetal;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Fomento Vegetal;
- 1.8 – Diretoria de Produção Animal;
- 1.8.1 – Coordenadoria de Aqüicultura;
- 1.8.2 – Coordenadoria de Fomento Animal;
- 1.9 – Diretoria de Desenvolvimento Agrário;
- 1.9.1 – Coordenadoria de Agricultura Familiar;
- 1.9.2 – Coordenadoria de Crédito Fundiário;
- 1.9.3 – Coordenadoria de Desenvolvimento Territorial;
- 1.10 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.10.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.10.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.11 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Chefe da Assessoria Técnica e de Planejamento	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Diretor de Fruticultura e Silvicultura	DAS-10	1
Coordenador de Fruticultura	DAS-7	1
Coordenador de Silvicultura	DAS-7	1
Diretor de Desenvolvimento Rural e Tecnológico	DAS-10	1
Coordenador de Cooperativismo e Associativismo	DAS-7	1
Coordenador de Promoção Rural e Desenvolvimento Tecnológico	DAS-7	1
Diretor de Produção Vegetal	DAS-10	1
Coordenador de Classificação Vegetal	DAS-7	1
Coordenador de Fomento Vegetal	DAS-7	1
Diretor de Produção Animal	DAS-10	1
Coordenador de Aqüicultura	DAS-7	1
Coordenador de Fomento Animal	DAS-7	1
Diretor de Desenvolvimento Agrário	DAS-10	1
Coordenador de Agricultura Familiar	DAS-7	1
Coordenador de Crédito Fundiário	DAS-7	1
Coordenador de Desenvolvimento Territorial	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Gerente de Núcleo	DAS-3	35
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	1

#### X – Secretaria da Cidadania e Justiça:

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;
- 1.1 – Subsecretário;
- 1.2 – Assessoria Técnica;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.4.1 – Coordenadoria de Controle Interno;
- 1.5 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.5.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.5.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.5.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 1.6 – Diretoria de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Afrodescendentes e Povos Indígenas;
- 1.6.2 – Coordenadoria do Balcão da Cidadania;
- 1.7 – Diretoria de Defesa do Consumidor;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Educação para o Consumo;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Atendimento ao Consumidor;
- 1.7.3 – Coordenadoria de Fiscalização;
- 1.7.4 – Núcleo Regional de Defesa do Consumidor;
- 1.8 – Diretoria de Administração Penitenciária e Prisional;
- 1.8.1 – Coordenadoria de Acompanhamento da Execução Penal;
- 1.8.2 – Coordenadoria de Assistência e Ressocialização;
- 1.8.3 – Coordenadoria de Formação e Capacitação da Escola Penitenciária;
- 1.8.4 – Coordenadoria de Estabelecimentos Penais;
- 1.9 – Diretoria de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 1.9.1 – Coordenadorias de Unidades Sócio-Educativas;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Técnica	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Controle Interno	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Diretor de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos	DAS-10	1
Coordenador de Afrodescendentes e Povos Indígenas	DAS-7	1
Coordenador do Balcão da Cidadania	DAS-7	1
Diretor de Defesa do Consumidor	DAS-10	1
Coordenador de Educação para o Consumo	DAS-7	1
Coordenador de Atendimento ao Consumidor	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização	DAS-7	1
Diretor de Administração Penitenciária e Prisional	DAS-10	1
Coordenador de Acompanhamento da Execução Penal	DAS-7	1
Coordenador de Assistência e Ressocialização	DAS-7	1
Coordenador de Formação e Capacitação da Escola Penitenciária	DAS-7	1
Coordenador-Chefe de Estabelecimentos Penais	DAS-9	3
Diretor de Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente	DAS-10	1
Coordenador-Chefe de Unidades Sócio-Educativas	DAS-9	3
Assistente de Unidade de Internação V	DAS-7	3
Assistente de Unidade de Internação IV	DAS-6	9
Assistente de Unidade de Internação III	DAS-5	24
Assistente de Unidade de Internação II	DAS-2	12
Assistente de Unidade de Internação I	DAS-1	40
Auxiliar de Unidade de Internação III	CAD-11	12
Auxiliar de Unidade de Internação II	CAD-10	15
Auxiliar de Unidade de Internação I	CAD-6	54
Gerente de Núcleo III	DAS-5	5
Gerente de Núcleo II	DAS-3	14
Gerente de Núcleo I	DAS-1	15
Secretário de Gabinete II	DAS-4	1
Secretário de Gabinete I	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	1

**XI – Secretaria da Ciência e Tecnologia:**

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;
- 1.1 – Chefia de Gabinete;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Jurídica;
- 1.5 – Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- 1.5.1 – Coordenadoria de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento;
- 1.5.2 – Coordenadoria de Convênios;
- 1.5.3 – Coordenadoria de Inovação Tecnológica e Inclusão Social;
- 1.5.4 – Coordenadoria de Programas Educacionais;
- 1.5.5 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 1.6 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.6.2 – Coordenadoria de Finanças;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Chefe de Gabinete	DAS-12	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação	DAS-10	1
Coordenador de Ciência, Pesquisa e Desenvolvimento	DAS-7	1
Coordenador de Convênios	DAS-7	1
Coordenador de Inovação Tecnológica e Inclusão Social	DAS-7	1
Coordenador de Programas Educacionais	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	1

**XII – Secretaria da Educação e Cultura:**

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;
- 1.1 – Subsecretário;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.2.1 – Coordenadoria de Auditoria e Inspeção;
- 1.2.2 – Coordenadoria de Fiscalização;
- 1.2.3 – Coordenadoria de Avaliação de Resultados;
- 1.2.4 – Coordenadoria Regional de Controle Interno;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria aos Sistemas Municipais de Educação;
- 1.5 – Assessoria de Planejamento e Avaliação;
- 1.5.1 – Assessorias Regionais de Planejamento e Avaliação;
- 1.6 – Diretoria de Gabinete;
- 1.6.1 – Assessoria Jurídica;
- 1.6.2 – Assessoria de Redação e Apoio;
- 1.6.3 – Assessoria Especial do Gabinete do Secretário;
- 1.6.4 – Assessoria do Núcleo de Cultura;
- 1.7 – Superintendência de Educação;
- 1.7.1 – Assessoria Técnico-Pedagógica;
- 1.7.2 – Diretoria do Ensino Fundamental;
- 1.7.2.1 – Coordenadoria de Currículo e Formação;
- 1.7.2.2 – Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento;
- 1.7.2.3 – Coordenadoria de Programas;
- 1.7.3 – Diretoria de Ensino Médio;
- 1.7.3.1 – Coordenadoria de Currículo e Formação-Ensino Médio;
- 1.7.3.2 – Coordenadoria de Avaliação e Acompanhamento-Ensino Médio;
- 1.7.4 – Diretoria de Educação na Diversidade;
- 1.7.4.1 – Coordenadoria de Educação de Jovens e Adultos;
- 1.7.4.2 – Coordenadoria de Educação Indígena;
- 1.7.4.3 – Coordenadoria de Educação Especial;
- 1.7.5 – Diretoria de Gestão Pedagógica;
- 1.7.5.1 – Coordenadoria de Tecnologia na Educação;
- 1.7.5.2 – Coordenadoria de Gestão Educacional;
- 1.7.5.3 – Coordenadoria de Certificação e Normatização;
- 1.8 – Superintendência de Gestão;
- 1.8.1 – Diretoria de Administração;
- 1.8.1.1 – Coordenadoria de Estrutura Física;
- 1.8.1.2 – Coordenadoria de Serviços de Apoio;
- 1.8.1.3 – Coordenadoria de Suprimentos;
- 1.8.2 – Diretoria de Finanças;
- 1.8.2.1 – Coordenadoria de Convênios;
- 1.8.2.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.8.3 – Diretoria de Tecnologia da Informação;
- 1.8.3.1 – Coordenadoria de Sistemas;
- 1.8.3.2 – Coordenadoria de Suporte Tecnológico;
- 1.8.3.3 – Coordenadoria de Redes;
- 1.8.4 – Diretoria de Recursos Humanos;
- 1.8.4.1 – Coordenadoria de Avaliação de Desempenho;
- 1.8.4.2 – Coordenadoria de Direitos e Deveres;
- 1.8.4.3 – Coordenadoria de Lotação de Servidores;
- 1.8.4.4 – Coordenadoria de Formação Inicial e Continuada;
- 1.9 – Ouvidoria;
- 1.10 – Secretaria-Executiva do Conselho Estadual de Educação;
- 1.11 – Diretorias Regionais de Ensino;
- 1.11.1 – Coordenadorias Regionais do Ensino Fundamental e Médio;
- 1.11.2 – Coordenadorias Regionais de Educação na Diversidade;
- 1.11.3 – Coordenadorias Regionais de Gestão Pedagógica;
- 1.11.4 – Coordenadorias Regionais de Administração e Finanças;
- 1.11.5 – Coordenadorias Regionais de Recursos Humanos;
- 1.12 – Unidades Escolares;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização	DAS-7	1
Coordenador de Avaliação de Resultados	DAS-7	1
Coordenador Regional de Controle Interno	DAS-5	12
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria aos Sistemas Municipais de Educação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria de Planejamento e Avaliação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Regional de Planejamento e Avaliação	DAS-1	13
Diretor de Gabinete	DAS-11	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe da Assessoria de Redação e Apoio	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Especial do Gabinete do Secretário	DAS-7	1
Chefe da Assessoria do Núcleo de Cultura	DAS-7	1
Superintendente de Educação	DAS-12	1
Chefe da Assessoria Técnico-Pedagógica	DAS-9	1
Diretor de Ensino Fundamental	DAS-10	1
Coordenador de Currículo e Formação	DAS-7	1
Coordenador de Avaliação e Acompanhamento	DAS-7	1
Coordenador de Programas	DAS-7	1
Diretor de Ensino Médio	DAS-10	1
Coordenador de Currículo e Formação-Ensino Médio	DAS-7	1
Coordenador de Avaliação e Acompanhamento-Ensino Médio	DAS-7	1
Diretor de Educação na Diversidade	DAS-10	1
Coordenador de Educação de Jovens e Adultos	DAS-7	1
Coordenador de Educação Indígena	DAS-7	1
Coordenador de Educação Especial	DAS-7	1
Diretor de Gestão Pedagógica	DAS-10	1
Coordenador de Tecnologia na Educação	DAS-7	1
Coordenador de Gestão Educacional	DAS-7	1
Coordenador de Certificação e Normatização	DAS-7	1
Superintendente de Gestão	DAS-12	1
Diretor de Administração	DAS-10	1
Coordenador de Estrutura Física	DAS-7	1
Coordenador de Serviço de Apoio	DAS-7	1
Coordenador de Suprimentos	DAS-7	1
Diretor de Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Convênios	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Diretor de Tecnologia da Informação	DAS-10	1
Coordenador de Sistemas	DAS-7	1
Coordenador de Suporte Tecnológico	DAS-7	1
Coordenador de Rede	DAS-7	1
Diretor de Recursos Humanos	DAS-10	1
Coordenador de Avaliação de Desempenho	DAS-7	1
Coordenador de Direitos e Deveres	DAS-7	1
Coordenador de Lotação de Servidores	DAS-7	1
Coordenador de Formação Inicial e Continuada	DAS-7	1
Ouvidor	DAS-7	1
Secretário-Executivo do Conselho Estadual de Educação	DAS-7	1
Diretor Regional de Ensino	DAS-10	13
Coordenador Regional do Ensino Fundamental e Médio	DAS-6	13
Coordenador Regional de Educação na Diversidade	DAS-6	13
Coordenador Regional de Gestão Pedagógica	DAS-6	13
Coordenador Regional de Administração e Finanças	DAS-6	13
Coordenador Regional de Recursos Humanos	DAS-6	13
Supervisor de Escola Agrícola	DAS-5	1
Diretor de Escola Agrícola II	DAS-3	5
Diretor de Escola Agrícola I	DAS-1	5
Gerente de Projeto II	DAS-7	17
Gerente de Projeto I	DAS-6	3
Assessor de Gabinete III	DAS-5	1
Assessor de Gabinete II	DAS-1	1
Assessor de Gabinete I	CAD-12	1
Motorista de Representação	DAS-1	2

**XIII – Secretaria do Esporte:**

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;
- 1.1 – Subsecretário;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.1 – Assessoria de Comunicação;
- 1.2 – Assessoria Jurídica;
- 1.5 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.5.1 – Coordenadoria Administração;
- 1.5.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.5.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 1.6 – Diretoria de Esporte;
- 1.6.1 – Coordenadoria do Esporte Especializado;
- 1.6.2 – Coordenadoria do Esporte Estudantil;
- 1.6.3 – Coordenadoria de Eventos;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Diretor de Esporte	DAS-10	1
Coordenador do Esporte Especializado	DAS-7	1
Coordenador do Esporte Estudantil	DAS-7	1
Coordenador de Eventos	DAS-7	1
Encarregado de Serviços de Ginásio	CAD-7	23
Auxiliar Operacional	CAD-5	92
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	1

**XIV – Secretaria da Fazenda:**

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;
- 1.1 – Subsecretário;
- 1.2 – Assessoria de Comunicação;
- 1.3 – Contencioso Administrativo-Tributário;
- 1.4 – Assessoria de Política Fiscal;
- 1.5 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.5.1 – Coordenadoria de Auditoria e Inspeção;
- 1.5.2 – Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação de Resultados;
- 1.6 – Comissão Permanente de Licitação – CPL;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Licitação;
- 1.7 – Corregedoria;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Correição e Inspeção Fazendária;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Processos Administrativos-Disciplinares;
- 1.8 – Ouvidoria;
- 1.9 – Superintendência de Gestão Administrativo-Financeira;
- 1.9.1 – Comissão Permanente de Avaliação – CPA;
- 1.9.2 – Diretoria de Gestão Administrativa;
- 1.9.2.1 – Coordenadoria de Administração e Apoio Logístico;
- 1.9.2.2 – Coordenadoria de Administração de Pessoal;
- 1.9.2.3 – Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças;
- 1.9.3 – Diretoria de Gestão Financeira;
- 1.9.3.1 – Coordenadoria de Execução Financeira;
- 1.9.3.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.9.4 – Diretoria de Gestão Contábil;
- 1.9.4.1 – Coordenadoria de Demonstrações Contábeis;
- 1.9.4.2 – Coordenadoria da Dívida Pública;
- 1.9.4.3 – Coordenadoria de Normas e Procedimentos;
- 1.9.4.4 – Coordenadoria de Responsabilidade Fiscal;
- 1.9.5 – Diretoria de Gestão de Tecnologia Administrativo-Financeira;
- 1.9.5.1 – Coordenadoria de Administração de Sistemas;
- 1.9.5.2 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas;
- 1.9.6 – Diretoria da Escola de Gestão Fazendária;
- 1.9.6.1 – Coordenadoria de Administração e Logística;
- 1.9.6.2 – Coordenadoria de Programação e Capacitação;
- 1.10 – Superintendência de Gestão Administrativo-Tributária;
- 1.10.1 – Diretoria de Avaliação e Controle de Estabelecimentos Sujeitos a Regime Especial de Tributação;
- 1.10.1.1 – Coordenadoria de Comunicação e Energia Elétrica;
- 1.10.1.2 – Coordenadoria de Combustíveis;
- 1.10.1.3 – Coordenadoria de Regimes Especiais;
- 1.10.1.4 – Coordenadoria de Substituição Tributária;



- 1.10.2 – Diretoria de Fiscalização;
- 1.10.2.1 – Coordenadoria de Automação Fiscal;
- 1.10.2.2 – Coordenadoria de Comércio Exterior;
- 1.10.2.3 – Coordenadoria de Fiscalização de Estabelecimentos;
- 1.10.2.4 – Coordenadoria de Fiscalização – Outras Receitas;
- 1.10.2.5 – Coordenadoria de Fiscalização de Trânsito;
- 1.10.3 – Diretoria de Informações Econômico-Fiscais;
- 1.10.3.1 – Coordenadoria de Cadastro de Contribuinte;
- 1.10.3.2 – Coordenadoria de Declaração;
- 1.10.3.3 – Coordenadoria de Informações – IPM;
- 1.10.4 – Diretoria de Arrecadação;
- 1.10.4.1 – Coordenadoria de Arrecadação;
- 1.10.4.2 – Coordenadoria de Controle de Documentário Fiscal;
- 1.10.4.3 – Coordenadoria de Conta Corrente Contribuinte;
- 1.10.5 – Diretoria de Gestão de Créditos Fiscais;
- 1.10.5.1 – Coordenadoria de Controle e Acompanhamento de Processos;
- 1.10.5.2 – Coordenadoria de Dívida Ativa Estadual;
- 1.10.5.3 – Coordenadoria de Recuperação de Créditos Fiscais;
- 1.10.6 – Diretoria de Gestão de Tecnologia Administrativo-Tributária;
- 1.10.6.1 – Coordenadoria de Banco de Dados;
- 1.10.6.2 – Coordenadoria de Redes;
- 1.10.6.3 – Coordenadoria de Sistemas Fazendários;
- 1.10.6.4 – Coordenadoria de Suporte e Manutenção;
- 1.10.7 – Diretoria de Tributação;
- 1.10.7.1 – Coordenadoria de Análise de Processos;
- 1.10.7.2 – Coordenadoria de Normatização e Divulgação da Legislação Tributária;
- 1.10.8 – Delegacias Regionais;

Coordenador de Fiscalização de Estabelecimentos	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização – Outras Receitas	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização de Trânsito	DAS-7	1
Diretor de Informações Econômico-Fiscais	DAS-10	1
Coordenador de Cadastro de Contribuinte	DAS-7	1
Coordenador de Declaração	DAS-7	1
Coordenador de Informações – IPM	DAS-7	1
Diretor de Arrecadação	DAS-10	1
Coordenador de Arrecadação	DAS-7	1
Coordenador de Controle de Documentário Fiscal	DAS-7	1
Coordenador de Conta Corrente Contribuinte	DAS-7	1
Diretor de Gestão de Créditos Fiscais	DAS-10	1
Coordenador de Controle e Acompanhamento de Processos	DAS-7	1
Coordenador de Dívida Ativa Estadual	DAS-7	1
Coordenador de Recuperação de Créditos Fiscais	DAS-7	1
Diretor de Gestão de Tecnologia Administrativo-Tributária	DAS-10	1
Coordenador de Banco de Dados	DAS-7	1
Coordenador de Redes	DAS-7	1
Coordenador de Sistemas Fazendários	DAS-7	1
Coordenador de Suporte e Manutenção	DAS-7	1
Diretor de Tributação	DAS-10	1
Coordenador de Análises de Processo	DAS-7	1
Coordenador de Normatização e Divulgação da Legislação Tributária	DAS-7	1
Delegado Regional	DAS-10	13
Analista Fazendário III	DAS-10	6
Analista Fazendário II	DAS-7	10
Analista Fazendário I	DAS-5	6
Chefe de Agência de Atendimento III	DAS-3	17
Chefe de Agência de Atendimento II	DAS-2	19
Chefe de Agência de Atendimento I	DAS-1	104
Supervisor Fiscal	DAS-3	30
Gerente de Núcleo	DAS-3	100
Encarregado de Serviços III	CAD-11	83
Encarregado de Serviços II	CAD-7	11
Encarregado de Serviços I	CAD-5	430
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	1

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe do Contencioso Administrativo-Tributário	DAS-10	1
Secretário Executivo do Contencioso Administrativo-Tributário	DAS-2	1
Chefe da Assessoria de Política Fiscal	DAS-12	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados	DAS-7	1
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL	DAS-12	1
Coordenador de Licitação	DAS-7	1
Corregedor	DAS-10	1
Coordenador de Correição e Inspeção Fazendária	DAS-7	1
Coordenador de Processos Administrativos-Disciplinares	DAS-7	1
Ouvidor	DAS-10	1
Superintendente de Gestão Administrativo-Financeira	DAS-12	1
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação – CPA	DAS-10	1
Diretor de Gestão Administrativa	DAS-10	1
Coordenador de Administração e Apoio Logístico	DAS-7	1
Coordenador de Administração de Pessoal	DAS-7	1
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças	DAS-7	1
Diretor de Gestão Financeira	DAS-10	1
Coordenador de Execução Financeira	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Diretor de Gestão Contábil	DAS-10	1
Coordenador de Demonstrações Contábeis	DAS-7	1
Coordenador da Dívida Pública	DAS-7	1
Coordenador de Normas e Procedimentos	DAS-7	1
Coordenador de Responsabilidade Fiscal	DAS-7	1
Diretor de Gestão de Tecnologia Administrativo-Financeira	DAS-10	1
Coordenador de Administração de Sistemas	DAS-7	1
Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas	DAS-7	1
Diretor da Escola de Gestão Fazendária	DAS-10	1
Coordenador de Administração e Logística	DAS-7	1
Coordenador de Programação e Capacitação	DAS-7	1
Superintendente de Gestão Administrativo-Tributária	DAS-12	1
Diretor de Avaliação e Controle de Estabelecimentos Sujeitos a Regime Especial de Tributação	DAS-10	1
Coordenador de Comunicação e Energia Elétrica	DAS-7	1
Coordenador de Combustíveis	DAS-7	1
Coordenador de Regimes Especiais	DAS-7	1
Coordenador de Substituição Tributária	DAS-7	1
Diretor de Fiscalização	DAS-10	1
Coordenador de Automação Fiscal	DAS-7	1
Coordenador de Comércio Exterior	DAS-7	1

#### XV – Secretaria do Governo:

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;
- 1.1 – Subsecretário;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Técnica;
- 1.5 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.5.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.5.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.5.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 1.6 – Diretoria de Assuntos Intragovernamentais;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Apoio aos Municípios;
- 1.6.2 – Coordenadoria de Gestão de Projetos Especiais;
- 1.7 – Diretoria de Articulação Política;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Assuntos Comunitários;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Assuntos Parlamentares;
- 1.7.3 – Coordenadoria de Políticas Públicas;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Técnica	DAS-10	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Diretor de Assuntos Intragovernamentais	DAS-10	1
Coordenador de Apoio aos Municípios	DAS-7	1
Coordenador de Gestão de Projetos Especiais	DAS-7	1
Diretor de Articulação Política	DAS-10	1
Coordenador de Assuntos Comunitários	DAS-7	1
Coordenador de Assuntos Parlamentares	DAS-7	1
Coordenador de Políticas Públicas	DAS-7	1
Gerente de Núcleo	DAS-3	10
Encarregado de Serviços II	CAD-10	10
Encarregado de Serviços I	CAD-5	10
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	2

**XVI – Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano:**

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;  
 1.1 – Subsecretário;  
 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;  
 1.3 – Assessoria de Comunicação;  
 1.4 – Assessoria Jurídica;  
 1.1 – Superintendência de Liquidação de Entes Estatais;  
 1.2 – Diretoria de Tecnologia da Informação;  
 1.3 – Diretoria de Habitação, Desenvolvimento Social e Urbano;  
 1.7.1 – Coordenadoria de Pesquisa e Tecnologia;  
 1.7.2 – Coordenadoria de Programas Habitacionais e Desenvolvimento Urbano;  
 1.7.3 – Coordenadoria de Projetos Sociais;  
 1.7.4 – Coordenadoria de Capacitação e Treinamento para Execução de Programas;  
 1.4 – Diretoria Imobiliária e de Regularização Fundiária;  
 1.4.1 – Coordenadoria de Assentamentos Precários;  
 1.4.2 – Coordenadoria de Atendimento e Cadastro;  
 1.9 – Diretoria de Administração e Finanças;  
 1.9.1 – Coordenadoria de Administração;  
 1.9.2 – Coordenadoria de Contabilidade e Convênios;  
 1.9.3 – Coordenadoria de Patrimônio e Transporte;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Superintendente de Liquidação de Entes Estatais	DAS-12	1
Diretor de Tecnologia e Informação	DAS-10	1
Diretor de Habitação, Desenvolvimento Social e Urbano	DAS-10	1
Coordenador de Pesquisa e Tecnologia	DAS-7	1
Coordenador de Programas Habitacionais e Desenvolvimento Urbano	DAS-7	1
Coordenador de Projetos Sociais	DAS-7	1
Coordenador de Capacitação e Treinamento para Execução de Programas	DAS-7	1
Diretor Imobiliário e de Regularização Fundiária	DAS-10	1
Coordenador de Assentamentos Precários	DAS-7	1
Coordenador de Atendimento e Cadastro	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Contabilidade e Convênios	DAS-7	1
Coordenador de Patrimônio e Transporte	DAS-7	1
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	1

**XVII – Secretaria de Indústria e Comércio:**

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;  
 1.1 – Subsecretário;  
 1.1 – Núcleo Setorial de Controle Interno;  
 1.2 – Assessoria de Comunicação;  
 1.3 – Assessoria Jurídica;  
 1.5 – Diretoria de Indústria, Comércio e Serviços;  
 1.5.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento;  
 1.5.2 – Coordenadoria de Capacitação e Qualificação;  
 1.6 – Diretoria de Atração e Fomento;  
 1.6.1 – Coordenadoria de Programas e Incentivos;  
 1.6.2 – Coordenadoria de Informação e Pesquisa;  
 1.6.3 – Coordenadoria de Informação de Comércio Exterior.  
 1.7 – Diretoria de Administração e Finanças;  
 1.7.1 – Coordenadoria de Administração;  
 1.7.2 – Coordenadoria de Finanças;  
 1.7.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Diretor de Indústria, Comércio e Serviços	DAS-10	1
Coordenador de Desenvolvimento	DAS-7	1
Coordenador de Capacitação e Qualificação	DAS-7	1
Diretor de Atração e Fomento	DAS-10	1
Coordenador de Informação de Comércio Exterior	DAS-7	1
Coordenador de Informação e Pesquisa	DAS-7	1
Coordenador de Programas e Incentivos	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Encarregado de Serviços	CAD-11	3
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	1

**XVIII – Secretaria da Infra-Estrutura:**

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;  
 1.1 – Subsecretário;  
 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;  
 1.2.1 – Coordenadoria de Auditoria e Inspeção;  
 1.2.2 – Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação de Resultados;  
 1.3 – Assessoria de Comunicação;  
 1.4 – Assessoria Jurídica;  
 1.5 – Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços;  
 1.6 – Diretoria de Obras Públicas;  
 1.6.1 – Coordenadoria de Projetos;  
 1.6.2 – Coordenadoria de Orçamento;  
 1.6.3 – Coordenadoria de Fiscalização e Medição de Obras Públicas;  
 1.6.4 – Coordenadoria de Manutenção de Obras e Prédios Públicos;  
 1.7 – Diretoria de Energia e Saneamento Básico;  
 1.7.1 – Coordenadoria de Fiscalização de Obras de Energia e de Saneamento Básico;  
 1.7.2 – Coordenadoria de Medição de Obras de Energia e de Saneamento Básico;  
 1.8 – Diretoria de Apoio Estratégico;  
 1.8.1 – Coordenadoria de Planejamento;  
 1.8.2 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;  
 1.1.1 – Coordenadoria de Convênios;  
 1.2 – Diretoria de Transportes;  
 1.2.1 – Coordenadoria de Terminal Rodoviário;  
 1.2.2 – Coordenadoria de Portos e Aeroportos;  
 1.10 – Diretoria de Administração e Finanças;  
 1.10.1 – Coordenadoria de Administração;  
 1.10.2 – Coordenadoria de Finanças;  
 1.10.3 – Coordenadoria de Recursos Humanos;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Chefe do Núcleo Setorial do Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Presidente da Comissão de Licitação de Obras Públicas e de Serviços	DAS-10	1
Diretor de Obras Públicas	DAS-10	1
Coordenador de Projetos	DAS-7	1
Coordenador de Orçamento	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização e Medição de Obras Públicas	DAS-7	1
Coordenador de Manutenção de Obras e Prédios Públicos	DAS-7	1
Diretor de Energia e Saneamento Básico	DAS-10	1
Coordenador de Fiscalização de Obras de Energia e de Saneamento Básico	DAS-7	1
Coordenador de Medição de Obras de Energia e de Saneamento Básico	DAS-7	1
Diretor de Apoio Estratégico	DAS-10	1
Coordenador de Planejamento	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Coordenador de Convênios	DAS-7	1
Diretor de Transportes	DAS-10	1
Coordenador de Terminal Rodoviário	DAS-7	1
Coordenador de Portos e Aeroportos	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Recursos Humanos	DAS-7	1
Encarregado de Serviços	CAD-11	35
Secretário de Gabinete	DAS-1	4
Motorista de Representação	DAS-1	1

**XIX – Secretaria da Juventude:**

## a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;
- 1.1 – Subsecretário;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Jurídica;
- 1.5 – Diretoria de Programas e Projetos;
- 1.5.1 – Coordenadoria do Programa Juventude Cidadã;
- 1.5.2 – Coordenadoria do Programa Bolsa Universitária;
- 1.5.3 – Coordenadoria de Projetos Juvenis;
- 1.6 – Diretoria de Mobilização Juvenil;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Eventos;
- 1.7 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.7.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

## b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Controle Interno	DAS-7	1
Diretor de Infra-Estrutura Hídrica	DAS-10	1
Coordenador de Aproveitamento Hídrico para Usos Múltiplos	DAS-7	1
Coordenador de Obras e Infra-Estrutura Hídrica	DAS-7	1
Diretor de Estudos e Licenciamento de Projetos de Obras Hídricas	DAS-10	1
Coordenador de Licenciamento de Obras Hídricas	DAS-7	1
Coordenador de Execução de Planos e Programas Ambientais	DAS-7	1
Diretor de Políticas de Recursos Hídricos e Meio Ambiente	DAS-10	1
Coordenador de Recursos Hídricos	DAS-7	1
Coordenador de Meio Ambiente	DAS-7	1
Coordenador de Políticas e Normas Ambientais	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Gerente de Núcleo	DAS-3	2
Encarregado de Serviços	CAD-12	7
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	1

**XXI – Secretaria da Mulher:**

## a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;
- 1.1 – Chefia de Gabinete;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Jurídica;
- 1.5 – Assessoria Técnica de Planejamento;
- 1.6 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.6.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.6.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 1.7 – Diretoria de Atendimento, Capacitação e Apoio à Mulher;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Atendimento à Mulher;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Capacitação da Mulher;
- 1.7.3 – Coordenadoria de Apoio às Políticas Públicas;

## b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Chefe de Gabinete	DAS-12	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento	DAS-10	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Diretor de Atendimento, Capacitação e Apoio à Mulher	DAS-10	1
Coordenador de Atendimento à Mulher	DAS-7	1
Coordenador de Capacitação da Mulher	DAS-7	1
Coordenador de Apoio às Políticas Públicas	DAS-7	1
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	1

**XXII – Secretaria do Planejamento:**

## a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;
- 1.1 – Subsecretário;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.2.1 – Coordenadoria de Controle Interno;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Jurídica;
- 1.5 – Assessoria Técnica;
- 1.6 – Superintendência de Planejamento e Gestão Central de Políticas Públicas;

## b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Diretor de Programas e Projetos	DAS-10	1
Coordenador do Programa Juventude Cidadã	DAS-7	1
Coordenador do Programa Bolsa Universitária	DAS-7	1
Coordenador de Projetos Juvenis	DAS-7	1
Diretor de Mobilização Juvenil	DAS-10	1
Coordenador de Assuntos Comunitários e Eventos	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Gerente de Núcleo	DAS-1	13
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	1

**XX – Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente:**

## a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;
- 1.1 – Subsecretário;
- 1.2 – Assessoria de Comunicação;
- 1.3 – Assessoria Jurídica;
- 1.4 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.4.1 – Coordenadoria de Controle Interno;
- 1.5 – Diretoria de Infra-Estrutura Hídrica;
- 1.5.1 – Coordenadoria de Aproveitamento Hídrico para Usos Múltiplos;
- 1.5.2 – Coordenadoria de Obras e Infra-Estrutura Hídrica;
- 1.6 – Diretoria de Estudos e Licenciamento de Projetos de Obras Hídricas;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Licenciamento de Obras Hídricas;
- 1.6.2 – Coordenadoria de Execução de Planos e Programas Ambientais;
- 1.7 – Diretoria de Políticas de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Recursos Hídricos;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Meio Ambiente;
- 1.7.3 – Coordenadoria de Política e Normas Ambientais;
- 1.8 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.8.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.8.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.8.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;



- 1.6.1 – Diretoria de Planejamento de Políticas Públicas;  
 1.6.1.1 – Coordenadoria de Políticas de Desenvolvimento Econômico;  
 1.6.1.2 – Coordenadoria de Políticas de Desenvolvimento Social;  
 1.6.1.3 – Coordenadoria de Políticas de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural;  
 1.6.1.4 – Coordenadoria de Avaliação de Políticas Públicas;  
 1.6.2 – Diretoria de Zoneamento Ecológico-Econômico;  
 1.6.2.1 – Coordenadoria de Geoprocessamento e Geociências;  
 1.6.3 – Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas;  
 1.6.3.1 – Coordenadoria de Estudos e Composições do PIB;  
 1.6.3.2 – Coordenadoria de Pesquisa, Análise e Produção de Indicadores;  
 1.6.4 – Diretoria de Planejamento de Desenvolvimento Regional e Municipal;  
 1.6.4.1 – Coordenadoria de Planejamento de Desenvolvimento Regional e Municipal;  
 1.6.5 – Diretoria de Projetos Especiais;  
 1.6.5.1 – Coordenadoria de Parcerias Público-Privadas;  
 1.6.5.2 – Coordenadoria de Elaboração de Programas e Projetos;  
 1.7 – Superintendência de Orçamento;  
 1.7.1 – Diretoria de Programação e Execução Orçamentária;  
 1.7.1.1 – Coordenadoria do Setor Social;  
 1.7.1.2 – Coordenadoria do Setor Econômico;  
 1.7.2 – Diretoria de Acompanhamento e Avaliação Financeira;  
 1.7.2.1 – Coordenadoria de Contas Estaduais;  
 1.7.2.2 – Coordenadoria de Contas Setoriais;  
 1.7.3 – Diretoria de Convênios e Captação de Recursos;  
 1.7.3.1 – Coordenadoria de Recursos Federais;  
 1.7.3.2 – Coordenadoria de Recursos Externos;  
 1.8 – Diretoria de Administração e Finanças;  
 1.8.1 – Coordenadoria de Administração;  
 1.8.2 – Coordenadoria de Finanças;  
 1.8.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Técnica	DAS-7	1
Superintendente de Planejamento e Gestão Central de Políticas Públicas	DAS-12	1
Diretor de Planejamento de Políticas Públicas	DAS-10	1
Coordenador de Políticas de Desenvolvimento Econômico	DAS-7	1
Coordenador de Políticas de Desenvolvimento Social	DAS-7	1
Coordenador de Políticas de Meio Ambiente e de Desenvolvimento Rural	DAS-7	1
Coordenador de Avaliação de Políticas Públicas	DAS-7	1
Diretor de Zoneamento Ecológico-Econômico	DAS-10	1
Coordenador de Geoprocessamento e Geociências	DAS-7	1
Diretor de Pesquisas e Informações Estratégicas	DAS-10	1
Coordenador de Estudos e Composições do PIB	DAS-7	1
Coordenador de Pesquisa, Análise e Produção de Indicadores	DAS-7	1
Diretor de Planejamento de Desenvolvimento Regional e Municipal	DAS-10	1
Coordenador de Planejamento de Desenvolvimento Regional e Municipal	DAS-7	1
Diretor de Projetos Especiais	DAS-10	1
Coordenador de Parcerias Público-Privadas	DAS-7	1
Coordenador de Elaboração de Programas e Projetos	DAS-7	1
Superintendente de Orçamento	DAS-12	1
Diretor de Programação e Execução Orçamentária	DAS-10	1
Coordenador do Setor Social	DAS-7	1
Coordenador do Setor Econômico	DAS-7	1
Diretor de Acompanhamento e Avaliação Financeira	DAS-10	1
Coordenador de Contas Estaduais	DAS-7	1
Coordenador de Contas Setoriais	DAS-7	1
Diretor de Convênios e Captação de Recursos	DAS-10	1
Coordenador de Recursos Federais	DAS-7	1
Coordenador de Recursos Externos	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Gerente de Área	DAS-5	13
Secretário de Gabinete	DAS-1	2
Motorista de Representação	DAS-1	1

### XXIII – Secretaria da Saúde:

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;  
 1.1 – Subsecretário;  
 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;  
 1.2.1 – Coordenadoria de Auditoria e Inspeção;  
 1.2.2 – Coordenadoria de Fiscalização;  
 1.2.3 – Coordenadoria de Avaliação de Resultados;  
 1.2.4 – Coordenadoria Regional de Controle Interno;  
 1.3 – Assessoria Técnica;  
 1.4 – Assessoria de Comunicação;  
 1.5 – Diretoria Jurídica;  
 1.5.1 – Coordenadoria de Convênios;  
 1.5.2 – Coordenadoria de Contratos e Fundos;  
 1.6 – Diretoria de Gestão de Planejamento e Descentralização da Saúde;  
 1.6.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Políticas de Saúde;  
 1.6.2 – Coordenadoria de Apoio à Descentralização da Gestão;  
 1.7 – Ouvidoria;  
 1.8 – Comissão Especial de Licitação;  
 1.8.1 – Coordenadoria de Licitação;  
 1.9 – Superintendência Administrativa e de Gestão do Fundo Estadual de Saúde;  
 1.9.1 – Diretoria de Gestão Administrativa;  
 1.9.1.1 – Coordenadoria Administrativa;  
 1.9.1.2 – Coordenadoria de Compras;  
 1.9.1.3 – Coordenadoria de Central de Preços;  
 1.9.1.4 – Coordenadoria de Transportes;  
 1.9.1.5 – Coordenadoria de Almoxarifado Central;  
 1.9.1.6 – Coordenadoria de Patrimônio;  
 1.9.1.7 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;  
 1.9.2 – Diretoria de Gestão do Fundo Estadual de Saúde;  
 1.9.2.1 – Coordenadoria de Orçamento;  
 1.9.2.2 – Coordenadoria de Execução Orçamentária;  
 1.9.2.3 – Coordenadoria de Programação e Execução Financeira;  
 1.9.2.4 – Coordenadoria de Avaliação de Fundos, Convênios e Prestação de Contas;  
 1.9.2.5 – Coordenadoria de Contabilidade;  
 1.9.3 – Diretoria de Gestão e Regulação do Trabalho;  
 1.9.3.1 – Coordenadoria de Recursos Humanos;  
 1.9.3.2 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Pessoal e Regulação do Trabalho;  
 1.9.4 – Diretoria de Gestão da Educação na Saúde;  
 1.9.4.1 – Coordenadoria Pedagógica;  
 1.9.4.2 – Coordenadoria de Pós-Graduação;  
 1.9.4.3 – Coordenadoria de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde;  
 1.10 – Superintendência de Atenção e Promoção à Saúde;  
 1.10.1 – Diretoria de Atenção Primária;  
 1.10.1.1 – Coordenadoria de Ciclos de Vida;  
 1.10.1.2 – Coordenadoria de Áreas Estratégicas;  
 1.10.2 – Diretoria de Atenção Especializada;  
 1.10.2.1 – Coordenadoria de Controle Oncológico e Fatores de Risco;  
 1.10.2.2 – Coordenadoria de Serviços de Média Complexidade;  
 1.10.2.3 – Coordenadoria de Serviços de Alta Complexidade;  
 1.10.3 – Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria;  
 1.10.3.1 – Coordenadoria de Controle e Sistemas de Informação;  
 1.10.3.2 – Coordenadoria de Complexo Regulador;  
 1.10.3.3 – Coordenadoria de Avaliação;  
 1.10.3.4 – Coordenadoria de Auditoria;  
 1.10.4 – Diretoria de Gestão Hospitalar;  
 1.10.4.1 – Coordenadoria de Administração da Rede Hospitalar;  
 1.10.4.2 – Coordenadoria de Engenharia Biomédica;  
 1.10.5 – Diretoria de Assistência Farmacêutica;  
 1.10.5.1 – Coordenadoria Técnico-Científica;

- 1.10.5.2 – Coordenadoria de Gestão Farmacêutica;  
 1.10.6 – Diretoria de Hemorrede;  
 1.10.6.1 – Coordenadoria de Gestão do Hemocentro de Palmas;  
 1.10.6.2 – Coordenadoria Técnica do Hemocentro de Palmas;  
 1.10.6.3 – Coordenadoria de Gestão do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;  
 1.10.6.4 – Coordenadoria Técnica do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;  
 1.10.6.5 - Coordenadoria de Gestão do Hemocentro de Araguaína;  
 1.10.6.6 - Coordenadoria Técnica do Hemocentro de Araguaína;  
 1.11 – Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde;  
 1.11.1 – Coordenadoria de Gestão de Vigilância em Saúde;  
 1.11.2 – Coordenadoria de Informação de Vigilância em Saúde;  
 1.11.3 – Diretoria de Vigilância Sanitária;  
 1.11.3.1 – Coordenadoria de Fiscalização de Serviços;  
 1.11.3.2 – Coordenadoria de Fiscalização de Produtos;  
 1.11.3.3 – Coordenadoria de Controle de Infecção em Serviços de Saúde;  
 1.11.3.4 – Coordenadoria de Alimentação e Toxicologias;  
 1.11.4 – Diretoria de Vigilância Epidemiológica;  
 1.11.4.1 – Coordenadoria de Imunização;  
 1.11.4.2 – Coordenadoria de Doenças Transmissíveis;  
 1.11.4.3 - Coordenadoria de Doenças Não-Transmissíveis;  
 1.11.4.4 – Coordenadoria de Doenças Vetoriais e Zoonoses;  
 1.11.5 – Diretoria de Vigilância Ambiental e do Trabalho;  
 1.11.5.1 – Coordenadoria de Vigilância Ambiental;  
 1.11.5.2 – Coordenadoria de Saúde do Trabalhador;  
 1.11.6 – Diretoria do Laboratório Central de Saúde Pública;  
 1.11.6.1 – Coordenadoria Técnica;  
 1.11.6.2 – Coordenadoria da Rede Laboratorial de Saúde Pública;  
 1.11.6.3 – Coordenadoria de Garantia da Qualidade;  
 1.11.6.4 – Coordenadoria de Ações Operacionais;  
 1.11.6.5 – Coordenadoria Administrativo-Financeira;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização	DAS-7	1
Coordenador de Avaliação de Resultados	DAS-7	1
Coordenador Regional de Controle Interno	DAS-5	12
Chefe da Assessoria Técnica	DAS-10	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Diretor Jurídico	DAS-10	1
Coordenador de Convênios	DAS-7	1
Coordenador de Contratos e Fundos	DAS-7	1
Diretor de Gestão de Planejamento e Descentralização da Saúde	DAS-10	1
Coordenador de Desenvolvimento de Políticas de Saúde	DAS-7	1
Coordenador de Apoio à Descentralização da Gestão	DAS-7	1
Ouvidor	DAS-7	1
Presidente da Comissão Especial de Licitação	DAS-12	1
Coordenador de Licitação	DAS-7	1
Superintendente Administrativo e de Gestão do Fundo Estadual de Saúde	DAS-12	1
Diretor de Gestão Administrativa	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Compras	DAS-7	1
Coordenador de Central de Preços	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Coordenador de Almoxarifado Central	DAS-7	1
Coordenador de Patrimônio	DAS-7	1
Coordenador de Transportes	DAS-7	1
Diretor de Gestão do Fundo Estadual de Saúde	DAS-10	1
Coordenador de Orçamento	DAS-7	1
Coordenador de Execução Orçamentária	DAS-7	1
Coordenador de Programação e Execução Financeira	DAS-7	1
Coordenador de Avaliação de Fundos, Convênios e Prestação de Contas	DAS-7	1
Coordenador de Contabilidade	DAS-7	1
Diretor de Gestão e Regulação do Trabalho	DAS-10	1
Coordenador de Recursos Humanos	DAS-7	1
Coordenador de Desenvolvimento de Pessoal e Regulação do Trabalho	DAS-7	1
Diretor de Gestão da Educação na Saúde;	DAS-10	1

Coordenador Pedagógico	DAS-7	1
Coordenador de Pós-Graduação	DAS-7	1
Coordenador de Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde	DAS-7	1
Superintendente de Atenção e Promoção à Saúde	DAS-12	1
Diretor de Atenção Primária	DAS-10	1
Coordenador de Ciclos de Vida	DAS-7	1
Coordenador de Áreas Estratégicas	DAS-7	1
Diretor de Atenção Especializada	DAS-10	1
Coordenador de Controle Oncológico e Fatores de Risco	DAS-7	1
Coordenador de Serviços de Média Complexidade	DAS-7	1
Coordenador de Serviços de Alta Complexidade	DAS-7	1
Diretor de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	DAS-10	1
Coordenador de Controle e Sistemas de Informação	DAS-7	1
Coordenador de Complexo Regulador	DAS-7	1
Coordenador de Avaliação	DAS-7	1
Coordenador de Auditoria	DAS-7	1
Diretor de Gestão Hospitalar	DAS-10	1
Coordenador de Administração da Rede Hospitalar	DAS-7	1
Coordenador de Engenharia Biomédica	DAS-7	1
Diretor de Assistência Farmacêutica	DAS-10	1
Coordenador Técnico-Científico	DAS-7	1
Coordenador de Gestão Farmacêutica	DAS-7	1
Diretor de Hemorrede	DAS-10	1
Coordenador de Gestão do Hemocentro de Palmas	DAS-7	1
Coordenador Técnico do Hemocentro de Palmas	DAS-7	1
Coordenador de Gestão do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	DAS-7	1
Coordenador Técnico do Núcleo de Hemoterapia de Gurupi	DAS-7	1
Coordenador de Gestão do Hemocentro de Araguaína	DAS-7	1
Coordenador Técnico do Hemocentro de Araguaína	DAS-7	1
Superintendente de Vigilância e Proteção à Saúde	DAS-12	1
Coordenador de Gestão de Vigilância em Saúde	DAS-7	1
Coordenador de Informação de Vigilância em Saúde	DAS-7	1
Diretor de Vigilância Sanitária	DAS-10	1
Coordenador de Fiscalização de Serviços	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização de Produtos	DAS-7	1
Coordenador de Controle de Infecção em Serviços de Saúde	DAS-7	1
Coordenador de Alimentação e Toxicologias	DAS-7	1
Diretor de Vigilância Epidemiológica	DAS-10	1
Coordenador de Imunização	DAS-7	1
Coordenador de Doenças Transmissíveis	DAS-7	1
Coordenador de Doenças Não-Transmissíveis	DAS-7	1
Coordenador de Doenças Vetoriais e Zoonoses	DAS-7	1
Diretor de Vigilância Ambiental e do Trabalho	DAS-10	1
Coordenador de Vigilância Ambiental	DAS-7	1
Coordenador de Saúde do Trabalhador	DAS-7	1
Diretor do Laboratório Central de Saúde Pública	DAS-10	1
Coordenador Técnico	DAS-7	1
Coordenador da Rede Laboratorial de Saúde Pública	DAS-7	1
Coordenador de Garantia da Qualidade	DAS-7	1
Coordenador de Ações Operacionais	DAS-7	1
Coordenador Administrativo-Financeiro	DAS-7	1
Gerente de Núcleo	DAS-5	200
Secretário de Gabinete	DAS-1	3
Motorista de Representação	DAS-1	2

#### XXIV – Secretaria da Segurança Pública:

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;  
 1.1 – Subsecretário;  
 1.2 – Assessoria de Comunicação;  
 1.3 – Assessoria Jurídica;  
 1.4 – Assessoria Técnica de Planejamento;  
 1.5 – Núcleo Setorial de Controle Interno;  
 1.5.1 – Coordenadoria de Auditoria e Inspeção;  
 1.5.2 – Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação de Resultados;  
 1.6 – Ouvidoria;  
 1.7 – Corregedoria-Geral;  
 1.7.1 – Corregedoria Adjunta;  
 1.8 – Diretoria do Sistema Integrado de Operações – SIOP;  
 1.8.1 – Coordenadoria do Sistema Integrado de Operações – SIOP;  
 1.9 – Diretoria de Inteligência e Estratégia;  
 1.9.1 – Coordenadoria de Inteligência;  
 1.9.2 – Coordenadoria de Contra-Inteligência;  
 1.9.3 – Coordenadoria de Estatística e Análise Criminal;  
 1.10 – Diretoria da Academia;

- 1.10.1 – Coordenadoria Administrativa da Academia;  
 1.10.2 – Coordenadoria Pedagógica;  
 1.11 – Superintendência de Gestão Administrativa e Financeira;  
 1.11.1 – Diretoria Administrativa;  
 1.11.1.1 – Coordenadoria de Administração;  
 1.11.1.2 – Coordenadoria de Recursos Humanos;  
 1.11.1.3 – Coordenadoria de Transporte;  
 1.11.2 – Diretoria Financeira;  
 1.11.2.1 – Coordenadoria de Contabilidade;  
 1.11.2.2 – Coordenadoria de Execução Financeira;  
 1.11.2.3 – Coordenadoria de Execução Orçamentária;  
 1.11.3 – Diretoria de Tecnologia da Informação;  
 1.11.3.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas;  
 1.11.3.2 – Coordenadoria de Redes, Suporte e Segurança;  
 1.12 – Superintendência de Polícia Técnico-Científica;  
 1.12.1 – Diretoria do Instituto Médico Legal;  
 1.12.1.1 – Coordenadoria de Perícias Médico-Legais;  
 1.12.1.2 – Diretoria do Instituto de Criminalística;  
 1.12.1.3 – Coordenadoria de Perícias Criminais;  
 1.12.2 – Diretoria do Instituto de Identificação;  
 1.12.2.1 – Coordenadoria de Identificação;  
 1.13 – Superintendência da Polícia Civil;  
 1.13.1 – Diretoria de Polícia Metropolitana e Especializada;  
 1.13.1.1 – Coordenadoria de Polícia Especializada;  
 1.13.1.2 – Coordenadoria de Polícia Metropolitana;  
 1.13.1.3 – Coordenadoria do GOTE;  
 1.13.2 – Diretoria de Polícia do Interior;  
 1.13.2.1 – Coordenadoria de Operações;  
 1.13.2.2 – Delegacias Regionais;  
 1.13.2.3 – Delegacias Regionais Especializadas;  
 1.13.3 – Diretoria de Polícia Comunitária;  
 1.13.3.1 – Coordenadoria de Polícia Comunitária;  
 1.13.4 – Diretoria de Prisão e Cadeias Públicas;  
 1.13.4.1 – Coordenadoria de Cadeias Públicas;  
 1.13.4.2 – Coordenadoria de Custódia e Casas de Prisões Provisórias;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados	DAS-7	1
Ouvidor	DAS-7	1
Corregedor-Geral	DAS-10	1
Corregedor-Adjunto	DAS-7	4
Diretor do Sistema Integrado de Operações – SIOP	DAS-10	1
Coordenador do Sistema Integrado de Operações – SIOP	DAS-7	1
Diretor de Inteligência e Estratégia	DAS-10	1
Coordenador de Inteligência	DAS-7	1
Coordenador de Contra-Inteligência	DAS-7	1
Coordenador de Estatística e Análise Criminal	DAS-7	1
Diretor da Academia	DAS-10	1
Coordenador Administrativo da Academia	DAS-7	1
Coordenador Pedagógico	DAS-7	1
Superintendente de Gestão Administrativa e Financeira	DAS-12	1
Diretor de Administração	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Recursos Humanos	DAS-7	1
Coordenador de Transporte	DAS-7	1
Diretor de Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Contabilidade	DAS-7	1
Coordenador de Execução Financeira	DAS-7	1
Coordenador de Execução Orçamentária	DAS-7	1
Diretor de Tecnologia da Informação	DAS-10	1
Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas	DAS-7	1
Coordenador de Redes, Suporte e Segurança	DAS-7	1
Superintendente de Polícia Técnico-Científica	DAS-12	1
Diretor do Instituto Médico Legal	DAS-10	1
Coordenador de Perícias Médico-Legais	DAS-7	1
Diretor do Instituto de Criminalística	DAS-10	1
Coordenador de Perícias Criminais	DAS-7	1
Diretor do Instituto de Identificação	DAS-10	1
Coordenador de Identificação	DAS-7	1
Superintendente da Polícia Civil	DAS-12	1
Diretor de Polícia Metropolitana e Especializada	DAS-10	1
Coordenador de Polícia Especializada	DAS-7	1
Coordenador de Polícia Metropolitana	DAS-7	1
Coordenador do GOTE	DAS-7	1
Diretor de Polícia do Interior	DAS-10	1

Coordenador de Operações	DAS-7	1
Delegado Regional de Polícia Civil	DAS-5	12
Delegado de Polícia Titular Especializada e Sede de Comarca	DAS-1	80
Diretor de Polícia Comunitária	DAS-10	1
Coordenador de Polícia Comunitária	DAS-7	1
Diretor de Prisão e Cadeias Públicas	DAS-10	1
Coordenador de Cadeias Públicas	DAS-7	1
Coordenador de Custódia e Casas de Prisões Provisórias	DAS-7	1
Gerente de Núcleo	DAS-3	28
Chefe de Núcleo de Identificação	DAS-1	43
Chefe de Núcleo de Medicina Legal – IML	DAS-1	13
Chefe de Núcleo de Perícias Criminais	DAS-1	13
Encarregado de Serviços	CAD-12	21
Secretário de Gabinete	DAS-1	4
Motorista de Representação	DAS-1	1

c) quadro de funções gratificadas:

DENOMINAÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS	Símbolo	Quant.
Chefe de Casa de Prisão Provisória	FG-9	6
Agente de Serviço	FG-7	107

## XXV – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

a) estrutura operacional:

- 1 – Secretário de Estado;  
 1.1 – Subsecretário;  
 1.2 – Assessoria de Comunicação;  
 1.3 – Assessoria de Planejamento e Orçamento;  
 1.4 – Assessoria Jurídica;  
 1.5 – Núcleo Setorial de Controle Interno;  
 1.5.1 – Coordenadoria de Auditoria e Inspeção;  
 1.5.2 – Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação de Resultados;  
 1.6 – Diretoria de Administração e Finanças;  
 1.6.1 – Coordenadoria de Administração;  
 1.6.2 – Coordenadoria de Contratos e Convênios;  
 1.6.3 – Coordenadoria de Finanças;  
 1.6.4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;  
 1.7 – Diretoria de Desenvolvimento Social;  
 1.7.1 – Coordenadoria de Desenvolvimento Local e Segurança Alimentar;  
 1.7.2 – Coordenadoria de Proteção Social Básica;  
 1.7.3 – Coordenadoria de Proteção Social Especializada;  
 1.7.4 – Coordenadoria do Programa Pioneiros Mirins;  
 1.7.4.1 – Unidades Locais do Programa Pioneiros Mirins;  
 1.8 – Diretoria do Trabalho;  
 1.8.1 – Coordenadoria de Empregos e Programas Especiais;  
 1.8.2 – Coordenadoria de Gestão dos Núcleos do SINE;  
 1.8.3 – Coordenadoria de Monitoramento e Estatística;  
 1.8.4 – Coordenadoria de Qualificação e Geração do Trabalho e Renda;  
 1.9 – Superintendência do Programa Estadual de Alimentação e Melhoria da Qualidade de Vida – PROVIDA;  
 1.9.1 – Coordenadoria de Combate à Desnutrição;  
 1.9.2 – Coordenadoria de Capacitação em Uso de Plantas Medicinais e Não-Convencionais;

b) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Secretário de Estado		1
Subsecretário		1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria de Planejamento e Orçamento	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Contratos e Convênios	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Diretor de Desenvolvimento Social	DAS-10	1
Coordenador de Desenvolvimento Local e Segurança Alimentar	DAS-7	1
Coordenador de Proteção Social Básica	DAS-7	1
Coordenador de Proteção Social Especializada	DAS-7	1
Coordenador do Programa Pioneiros Mirins	DAS-7	1
Diretor do Trabalho	DAS-10	1
Coordenador de Empregos e Programas Especiais	DAS-7	1
Coordenador de Gestão dos Núcleos do SINE	DAS-7	1



Coordenador de Monitoramento e Estatística	DAS-7	1
Coordenador de Qualificação e Geração do Trabalho e Renda	DAS-7	1
Superintendente do Programa Estadual de Alimentação e Melhoria da Qualidade de Vida – PROVIDA	DAS-12	1
Coordenador de Combate à Desnutrição	DAS-7	1
Coordenador de Capacitação em Uso de Plantas Não Convencionais e Mediciniais	DAS-7	1
Gerente de Núcleo III	DAS-6	3
Gerente de Núcleo II	DAS-5	20
Gerente de Núcleo I	DAS-3	20
Chefe de Unidade Local de Pioneiros Mirins VI	DAS-4	3
Chefe de Unidade Local de Pioneiros Mirins V	DAS-3	2
Chefe de Unidade Local de Pioneiros Mirins IV	DAS-2	5
Chefe de Unidade Local de Pioneiros Mirins III	DAS-1	10
Chefe de Unidade Local de Pioneiros Mirins II	CAD-12	36
Chefe de Unidade Local de Pioneiros Mirins I	CAD-11	83
Assessor Técnico III	DAS-5	6
Assessor Técnico II	DAS-3	6
Assessor Técnico I	DAS-2	20
Assistente Operacional III	CAD-12	36
Assistente Operacional II	CAD-10	76
Assistente Operacional I	CAD-8	300
Auxiliar Operacional	CAD-5	282
Secretário de Gabinete	DAS-1	5
Motorista de Representação	DAS-1	2

ANEXO II AO DECRETO Nº 2.915, de 2 de janeiro de 2007.

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

#### I – Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS:

a) vinculação: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;  
 – Vice-Presidente;  
 – Núcleo Setorial de Controle Interno;  
 – Assessoria de Comunicação;  
 – Assessoria Jurídica;  
 1.5 – Diretoria Técnica;  
 1.5.1 – Coordenadoria de Inspeção Vegetal;  
 1.5.2 – Coordenadoria de Sanidade Vegetal;  
 1.5.3 – Coordenadoria de Inspeção Animal;  
 1.5.4 – Coordenadoria de Sanidade Animal;  
 1.5.5 – Coordenadoria de Educação Sanitária;  
 1.5.6 – Auditoria Técnica;  
 1.5.7 – Delegacia Regional de Serviço;  
 1.5.7.1 – Chefia de Unidade Local de Execução de Serviços;  
 1.6 – Diretoria de Administração e Finanças;  
 1.6.1 – Coordenadoria de Administração;  
 1.6.2 – Coordenadoria de Finanças;  
 1.6.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Vice-Presidente	DAS-11	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Diretor Técnico	DAS-10	1
Coordenador de Inspeção Vegetal	DAS-7	1
Coordenador de Sanidade Vegetal	DAS-7	1
Coordenador de Inspeção Animal	DAS-7	1
Coordenador de Sanidade Animal	DAS-7	1
Coordenador de Educação Sanitária	DAS-7	1
Auditor Técnico	DAS-5	10
Delegado Regional de Serviço	DAS-5	11
Chefe de Unidade Local de Execução de Serviços	DAS-3	77
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Chefe de Núcleo de Serviços	DAS-5	12
Gerente de Programa	DAS-4	21
Secretário de Gabinete	CAD-12	2
Motorista de Representação	CAD-12	1

#### II – Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR:

a) vinculação: Secretaria de Indústria e Comércio;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;  
 1.1 – Vice-Presidente;  
 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;  
 1.3 – Assessoria Técnica;  
 1.4 – Assessoria de Comunicação;  
 1.5 – Diretoria de Administração e Finanças;  
 1.5.1 – Coordenadoria de Administração;  
 1.5.2 – Coordenadoria de Finanças;  
 1.5.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;  
 1.6 – Diretoria de Planejamento e Desenvolvimento Turístico;  
 1.6.1 – Coordenadoria de Capacitação e Qualificação;  
 1.6.2 – Coordenadoria de Pesquisas e Projetos Turísticos;  
 1.6.3 – Coordenadoria de Produtos e Roteiros Turísticos;  
 1.7 – Diretoria de Operações Turísticas;  
 1.7.1 – Coordenadoria de Planejamento da Produção e Execução;  
 1.7.2 – Coordenadoria de *Marketing*, Divulgação e Eventos;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Vice-Presidente	DAS-11	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Chefe de Assessoria Técnica	DAS-10	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Diretor de Planejamento e Desenvolvimento Turístico	DAS-10	1
Coordenador de Capacitação e Qualificação	DAS-7	1
Coordenador de Pesquisas e Projetos Turísticos	DAS-7	1
Coordenador de Produtos e Roteiros Turísticos	DAS-7	1
Diretor de Operações Turísticas	DAS-10	1
Coordenador de Planejamento da Produção e Execução	DAS-7	1
Coordenador de <i>Marketing</i> , Divulgação e Eventos	DAS-7	1
Secretário de Gabinete	CAD-12	2
Motorista de Representação	CAD-12	1

#### III – Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Tocantins – AHDU/TO:

a) vinculação: Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;  
 1.1 – Chefia de Gabinete;  
 1.2 – Assessoria Jurídica;  
 1.3 – Núcleo Setorial de Controle Interno;  
 1.4 – Coordenadoria de Orçamento e Finanças;  
 1.5 – Coordenadoria de Administração e Recursos Humanos;  
 1.6 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;  
 1.7 – Coordenadoria de Projetos e Empreendimentos Imobiliários – ORLA;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Chefe de Gabinete	DAS-11	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-7	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Coordenador de Orçamento e Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Administração e Recursos Humanos	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Coordenador de Projetos e Empreendimentos Imobiliários – ORLA	DAS-7	1
Secretário de Gabinete	CAD-12	2
Motorista de Representação	CAD-12	1

**IV – Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR:**

a) vinculação: Gabinete do Governador;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;
- 1.1 – Chefia de Gabinete;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Jurídica;
- 1.5 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.5.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.5.2 – Coordenadoria Finanças;
- 1.5.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 1.6 – Superintendência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;
- 1.6.1 – Diretoria de Regulação e Controle de Serviços Públicos;
- 1.6.1.1 – Coordenadoria de Energia;
- 1.6.1.2 – Coordenadoria de Saneamento Básico;
- 1.6.1.3 – Coordenadoria de Transportes;
- 1.6.2 – Diretoria de Fiscalização de Serviços Públicos;
- 1.6.2.1 – Coordenadoria de Apoio Operacional;
- 1.6.2.2 – Coordenadoria de Políticas Tarifárias;
- 1.6.2.3 – Coordenadoria de Contratos, Cadastros e Processos Administrativos de Transportes e de Saneamento;
- 1.7 – Ouvidoria;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Chefe de Gabinete	DAS-11	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Superintendente de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos	DAS-12	1
Diretor de Regulação e Controle de Serviços Públicos	DAS-10	1
Coordenador de Energia	DAS-7	1
Coordenador de Saneamento Básico	DAS-7	1
Coordenador de Transportes	DAS-7	1
Diretor de Fiscalização de Serviços Públicos	DAS-10	1
Coordenador de Apoio Operacional	DAS-7	1
Coordenador de Políticas Tarifárias	DAS-7	1
Coordenador de Contratos, Cadastros e Processos Administrativos de Transportes e de Saneamento	DAS-7	1
Ouvidor	DAS-7	1
Secretário de Gabinete	CAD-12	2
Motorista de Representação	CAD-12	1

**V – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS:**

a) vinculação: Secretaria da Infra-Estrutura;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;
- 1.1 – Vice-Presidente;
- 1.1 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.1.1 – Coordenadoria de Auditoria e Inspeção;
- 1.1.2 – Coordenadoria de Fiscalização e Avaliação de Resultados;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Técnica;
- 1.5 – Diretoria de Operação e Conservação;
- 1.5.1 – Coordenadoria de Engenharia Mecânica;
- 1.5.2 – Coordenadoria de Conservação;
- 1.5.3 – Coordenadoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária;
- 1.6 – Diretoria de Construção e Fiscalização;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Acompanhamento de Obras e Serviços;
- 1.6.2 – Coordenadoria de Medição e Controle;
- 1.7 – Diretoria Técnica;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Projetos;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Gestão Operacional;
- 1.7.3 – Coordenadoria de Meio Ambiente;
- 1.8 – Coordenadoria de Residência Rodoviária;
- 1.8.1 – Gerência de Manutenção de Equipamentos Rodoviários;
- 1.8.2 – Gerência de Produção;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Vice-Presidente	DAS-11	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Auditoria e Inspeção	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização e Avaliação de Resultados	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Técnica	DAS-10	1
Diretor de Operação e Conservação	DAS-10	1
Coordenador de Engenharia Mecânica	DAS-7	1
Coordenador de Conservação	DAS-7	1
Coordenador de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária	DAS-7	1
Diretor de Construção e Fiscalização	DAS-10	1
Coordenador de Acompanhamento de Obras e Serviços	DAS-7	1
Coordenador de Medição e Controle	DAS-7	1
Diretor Técnico	DAS-10	1
Coordenador de Projetos	DAS-7	1
Coordenador de Gestão Operacional	DAS-7	1
Coordenador de Meio Ambiente	DAS-7	1
Coordenador de Residência Rodoviária	DAS-7	7
Gerente de Manutenção de Equipamentos Rodoviários	DAS-3	7
Gerente de Produção	DAS-3	7
Encarregado de Serviços	CAD-11	7
Secretário de Gabinete	CAD-12	2
Motorista de Representação	CAD-12	1

**VI – Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO:**

a) vinculação: Secretaria da Segurança Pública;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;
- 1.1 – Vice-Presidente;
- 1.2 – Assessoria de Comunicação;
- 1.3 – Assessoria Técnica de Planejamento;
- 1.4 – Ouvidoria-Geral;
- 1.5 – Assessoria Jurídica;
- 1.6 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.7 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.8 – Diretoria de Operações;
- 1.8.1 - Coordenadoria de Credenciamento, Fiscalização e Controle Regional;
- 1.8.2 – Coordenadoria de Educação para o Trânsito;
- 1.8.3 – Coordenadoria de Engenharia de Tráfego;
- 1.8.4 – Circunscrições Regionais;
- 1.9 – Diretoria Técnica;
- 1.9.1 – Coordenadoria de Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH;
- 1.9.2 – Coordenadoria de Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL;
- 1.9.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Vice-Presidente	DAS-11	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento	DAS-10	1
Ouvidor-Geral	DAS-7	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Diretor de Operações	DAS-10	1
Coordenador de Credenciamento, Fiscalização e Controle Regional	DAS-7	1
Coordenador de Educação para o Trânsito	DAS-7	1
Coordenador de Engenharia de Tráfego	DAS-7	1
Chefe de Circunscrição Regional de Trânsito I	DAS-7	2
Chefe de Circunscrição Regional de Trânsito II	DAS-5	5
Chefe de Circunscrição Regional de Trânsito III	DAS-1	26
Diretor Técnico	DAS-10	1
Coordenador de Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH	DAS-7	1
Coordenador de Registro Nacional de Veículos Automotores – RENAVAL	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Gerente de Núcleo	DAS-3	25
Encarregado de Serviços	CAD-12	79
Assistente de Circunscrição Regional de Trânsito	CAD-8	20
Secretário de Gabinete	CAD-12	4
Motorista de Representação	CAD-12	1

d) Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRAN's:

CIRETRAN	MUNICÍPIOS
III	Aliança do Tocantins, Alvorada do Tocantins, Araguaçu, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Cariri do Tocantins, Colméia, Cristalândia, Dianópolis, Figueirópolis, Formoso do Araguaia, Itacajá, Itaguatins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Natividade, Palmeirópolis, Pedro Afonso, Pium, Taguatinga, Xambioá.
II	Colinas do Tocantins, Guaraí, Paraíso do Tocantins, Porto Nacional e Tocantinópolis.
I	Araguaína e Gurupi.

**VII – Escola Técnica de Saúde do Tocantins – ETSUS:**

a) vinculação: Secretaria da Saúde;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;
- 1.1 – Chefia de Gabinete;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Jurídica;
- 1.5 – Diretoria Pedagógica;
- 1.5.1 – Coordenadoria da Unidade de Ensino;
- 1.5.2 – Coordenadoria de Cursos;
- 1.6 – Diretoria de Integração Social;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Integração Escola, Empresa e Comunidade;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Estágio;
- 1.7 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.7.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Chefe de Gabinete	DAS-11	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Diretor Pedagógico	DAS-10	1
Coordenador da Unidade de Ensino	DAS-7	1
Coordenador de Cursos	DAS-7	1
Diretor de Integração Social	DAS-10	1
Coordenador de Integração Escola, Empresa e Comunidade	DAS-7	1
Coordenador de Estágio	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Secretário de Gabinete	CAD-12	1
Motorista de Representação	CAD-12	1

**VIII – Fundação Cultural do Estado do Tocantins:**

a) vinculação: Secretaria da Educação e Cultura;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;
- 1.1 – Vice-Presidente;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.2.1 – Coordenadoria de Controle Interno;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Jurídica;
- 1.1 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.1.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.1.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.2 – Diretoria de Patrimônio Histórico;
- 1.2.1 – Coordenadoria do Sistema Estadual de Bibliotecas;
- 1.3 – Diretoria de Arte e Cultura;
- 1.3.1 – Coordenadoria de Artes Plásticas e Visuais;
- 1.3.2 – Coordenadoria de Projetos Artísticos e Culturais;
- 1.3.3 – Coordenadoria de Música;
- 1.3.4 – Coordenadoria de Artesanato;
- 1.3.5 – Coordenadoria de Artes Cênicas;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Vice-Presidente	DAS-11	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Diretor de Patrimônio Histórico	DAS-10	1
Coordenador do Sistema Estadual de Bibliotecas	DAS-7	1
Diretor de Arte e Cultura	DAS-10	1
Coordenador de Artes Plásticas e Visuais	DAS-7	1
Coordenador de Projetos Artísticos e Culturais	DAS-7	1
Coordenador de Música	DAS-7	1
Coordenador de Artesanato	DAS-7	1
Coordenador de Artes Cênicas	DAS-7	1
Assessor Técnico	DAS-5	1
Gerente de Núcleo	DAS-3	14
Assistente Operacional	CAD-11	30
Auxiliar Operacional	CAD-5	10
Secretário de Gabinete	CAD-12	2
Motorista de Representação	CAD-12	1

**IX – Fundação de Medicina Tropical do Tocantins:**

a) vinculação: Secretaria da Saúde;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;
- 1.1 – Vice-Presidente;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Jurídica;
- 1.5 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.5.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.5.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.5.3 – Coordenadoria de Patrimônio, Transporte, Materiais e Administração de Serviços Gerais;
- 1.5.4 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 1.6 – Diretoria de Informação em Saúde;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Documentação e Informação;
- 1.6.2 – Coordenadoria de Comunicação Científica;
- 1.7 – Diretoria do Instituto de Medicina Tropical;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
- 1.7.3 – Coordenadoria de Educação Permanente;
- 1.7.4 – Coordenadoria da Secretaria do Instituto de Medicina Tropical;
- 1.8 – Diretoria de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde;
- 1.8.1 – Coordenadoria de Pesquisa Laboratorial;
- 1.8.2 – Coordenadoria de Pesquisa Epidemiológica;
- 1.8.3 – Coordenadoria de Pesquisa Clínica;
- 1.8.4 – Coordenadoria de Pesquisa em Saúde e Ambiente;
- 1.8.5 – Coordenadoria de Pesquisa Estratégica e Planejamento em Saúde;
- 1.8.6 – Coordenadoria de Bioativos e Produtos Naturais;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Vice-Presidente	DAS-11	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Patrimônio, Transporte, Materiais e Administração de Serviços Gerais	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Diretor de Informação em Saúde	DAS-10	1
Coordenador de Documentação e Informação	DAS-7	1
Coordenador de Comunicação Científica	DAS-7	1
Diretor do Instituto de Medicina Tropical	DAS-10	1
Coordenador de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i>	DAS-7	1
Coordenador de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i>	DAS-7	1
Coordenador de Educação Permanente	DAS-7	1
Coordenador da Secretaria do Instituto de Medicina Tropical	DAS-7	1
Diretor de Pesquisa, Ciência, Tecnologia e Inovação em Saúde	DAS-10	1
Coordenador de Pesquisa Laboratorial	DAS-7	1
Coordenador de Pesquisa Epidemiológica	DAS-7	1
Coordenador de Pesquisa Clínica	DAS-7	1
Coordenador de Pesquisa em Saúde e Ambiente	DAS-7	1
Coordenador de Pesquisa Estratégica e Planejamento em Saúde	DAS-7	1
Coordenador de Bioativos e Produtos Naturais	DAS-7	1
Gerente de Núcleo	DAS-3	11
Encarregado de Serviços	CAD-12	10
Secretário de Gabinete	CAD-12	2
Motorista de Representação	CAD-12	2



**X – Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS:**

a) vinculação: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;
- 1.1 – Vice-Presidente;
- 1.2 – Assessoria de Comunicação;
- 1.3 – Assessoria Jurídica;
- 1.4 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.5 – Diretoria de Desenvolvimento Rural;
- 1.5.1 – Coordenadoria de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- 1.5.2 – Coordenadoria de Capacitação e Desenvolvimento Social;
- 1.5.3 – Coordenadoria de Meio Ambiente;
- 1.5.4 – Supervisão Regional;
- 1.5.4.1 – Unidade Local de Execução de Serviços;
- 1.6 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.6.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.6.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Vice-Presidente	DAS-11	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Diretor de Desenvolvimento Rural	DAS-10	1
Coordenador de Assistência Técnica e Extensão Rural	DAS-7	1
Coordenador de Capacitação e Desenvolvimento Social	DAS-7	1
Coordenador de Meio Ambiente	DAS-7	1
Supervisor Regional	DAS-7	7
Chefe de Unidade Local de Execução de Serviços	DAS-3	94
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Gerente de Programa	DAS-4	30
Encarregado de Serviços	CAD-12	24
Secretário de Gabinete	CAD-12	1
Motorista de Representação	CAD-12	1

**XI – Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS**

a) vinculação: Secretaria da Administração;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;
- 1.1 – Chefia de Gabinete;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Técnica;
- 1.5 – Superintendência da Gestão Previdenciária;
- 1.5.1 – Coordenadoria de Concessão e Controle de Benefício;
- 1.5.2 – Coordenadoria de Cadastro e Informações Previdenciários;
- 1.6 – Diretoria de Administração, Finanças e Investimentos;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.6.2 – Coordenadoria de Finanças e Investimentos;
- 1.6.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Chefe de Gabinete	DAS-11	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Técnica	DAS-10	1
Superintendente da Gestão Previdenciária	DAS-12	1
Coordenador de Concessão e Controle de Benefício	DAS-7	1
Coordenador de Cadastro e Informações Previdenciários	DAS-7	1
Diretor de Administração, Finanças e Investimentos	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças e Investimentos	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Encarregado de Serviços	CAD-12	15
Secretário de Gabinete	CAD-12	1
Motorista de Representação	CAD-12	1

**XII – Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM/TO:**

a) vinculação: Secretaria de Indústria e Comércio;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;
- 1.1 – Chefia de Gabinete;
- 1.2 – Assessoria de Comunicação;
- 1.3 – Assessoria Jurídica;
- 1.4 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.5 – Coordenadoria de Administração e Finanças;
- 1.5 – Coordenadoria Técnica;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Chefe de Gabinete	DAS-11	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Coordenador de Administração e Finanças	DAS-7	1
Coordenador Técnico	DAS-7	1
Encarregado de Serviços	CAD-11	10
Secretário de Gabinete	CAD-12	1
Motorista de Representação	CAD-12	1

**XIII – Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS:**

a) vinculação: Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;
- 1.1 – Vice-Presidente;
- 1.2 – Assessoria Técnica de Planejamento;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Jurídica;
- 1.5 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.6 – Diretoria Técnica;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Assuntos Fundiários;
- 1.6.2 – Coordenadoria de Cartografia e Cadastro;
- 1.6.3 – Coordenadoria de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, Topografia e Agrimensura;
- 1.7 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.7.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Vice-Presidente	DAS-11	1
Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento	DAS-10	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Diretor Técnico	DAS-10	1
Coordenador de Assuntos Fundiários	DAS-7	1
Coordenador de Cartografia e Cadastro	DAS-7	1
Coordenador de Georreferenciamento de Imóveis Rurais, Topografia e Agrimensura	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Gerente de Núcleo	DAS-3	17
Secretário de Gabinete	CAD-12	2
Motorista de Representação	CAD-12	1

**XIV – Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS:**

a) vinculação: Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;
- 1.1 – Vice-Presidente;
- 1.2 – Assessoria de Comunicação;
- 1.3 – Assessoria Jurídica;
- 1.4 – Assessoria Técnica de Planejamento;
- 1.5 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.5.1 – Coordenadoria de Controle Interno;
- 1.6 – Diretoria de Gestão das Unidades Regionais;
- 1.6.1 – Coordenadoria Regional de Araguaína;
- 1.6.2 – Coordenadoria Regional de Palmas;
- 1.6.3 – Coordenadoria Regional de Gurupi;
- 1.6.3.1 – Unidades Regionais;
- 1.7 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.7.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 1.8 – Diretoria de Execução de Políticas das Águas;
- 1.8.1 – Coordenadoria de Monitoramento de Recursos Hídricos e Informações Hidrometeorológicas;
- 1.8.2 – Coordenadoria de Outorga de Uso da Água;
- 1.9 – Diretoria de Fiscalização e Licenciamento Ambiental;
- 1.9.1 – Coordenadoria de Licenciamento Ambiental;
- 1.9.2 – Coordenadoria de Fiscalização;
- 1.10 – Diretoria de Recursos Florestais;
- 1.10.1 – Coordenadoria de Fomento Florestal e de Controle de Produtos Florestais;
- 1.10.2 – Coordenadoria de Geoprocessamento;
- 1.10.3 – Coordenadoria de Ordenamento Florestal;
- 1.11 – Diretoria de Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável;
- 1.11.1 – Coordenadoria de Educação Ambiental;
- 1.11.2 – Coordenadoria de Qualidade Ambiental e da Vida Silvestre;
- 1.11.3 – Coordenadoria de Unidades de Conservação;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Vice-Presidente	DAS-11	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-10	1
Coordenador de Controle Interno	DAS-7	1
Diretor de Gestão das Unidades Regionais	DAS-10	1
Coordenador Regional de Araguaína	DAS-7	1
Coordenador Regional de Palmas	DAS-7	1
Coordenador Regional de Gurupi	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Diretor de Execução de Políticas das Águas	DAS-10	1
Coordenador de Monitoramento de Recursos Hídricos e Informações Hidrometeorológicas	DAS-7	1
Coordenador de Outorga de Uso da Água	DAS-7	1
Diretor de Fiscalização e Licenciamento Ambiental	DAS-10	1
Coordenador de Licenciamento Ambiental	DAS-7	1
Coordenador de Fiscalização	DAS-7	1
Diretor de Recursos Florestais	DAS-10	1
Coordenador de Fomento Florestal e de Controle de Produtos Florestais	DAS-7	1
Coordenador de Geoprocessamento	DAS-7	1
Coordenador de Ordenamento Florestal	DAS-7	1
Diretor de Biodiversidade e Desenvolvimento Sustentável	DAS-10	1
Coordenador de Educação Ambiental	DAS-7	1
Coordenador de Qualidade Ambiental e da Vida Silvestre	DAS-7	1
Coordenador de Unidades de Conservação	DAS-7	1
Gerente de Unidade Regional	DAS-4	24
Gerente de Núcleo II	DAS-5	6
Gerente de Núcleo I	DAS-3	16
Secretário de Gabinete	CAD-12	2
Motorista de Representação	CAD-12	1

d) unidades regionais:

COORDENAÇÃO REGIONAL	UNIDADES REGIONAIS
Araguaína	Aguiarnópolis, Araguatins, Augustinópolis, Goiatins, Tocantinópolis, Xambioá.
Palmas	Arapoema, Araguacema, Colinas do Tocantins, Couto Magalhães, Dianópolis, Guarai, Lagoa da Confusão, Mateiros, Novo Acordo, Paraíso do Tocantins, Pedro Afonso.
Gurupi	Alvorada do Tocantins, Araguaçu, Arraias, Formoso do Araguaia, Natividade, Parana, Taguatinga.

**XV – Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO:**

a) vinculação: Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;
- 1.1 – Chefia de Gabinete;
- 1.2 – Assessoria Técnica de Planejamento;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Jurídica;
- 1.5 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.6 – Diretoria de Programas Financeiros;
- 1.6.1 – Coordenadoria de Assistência Financeira ao Servidor;
- 1.6.2 – Coordenadoria de Equipamento do Setor Agrícola;
- 1.6.3 – Coordenadoria do Programa de Crédito ao Microprodutor;
- 1.6.4 – Coordenadoria do Programa Habitacional;
- 1.7 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.7.1 – Coordenadoria de Administração e Finanças;
- 1.7.2 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Chefe de Gabinete	DAS-11	1
Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento	DAS-10	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Jurídica	DAS-10	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Diretor de Programas Financeiros	DAS-10	1
Coordenador de Assistência Financeira ao Servidor	DAS-7	1
Coordenador de Equipamento do Setor Agrícola	DAS-7	1
Coordenador do Programa de Crédito ao Microprodutor	DAS-7	1
Coordenador do Programa Habitacional	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração e Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Gerente de Núcleo	DAS-3	4
Encarregado de Serviços	CAD-12	2
Secretário de Gabinete	CAD-12	2
Motorista de Representação	CAD-12	1

**XVI – Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS:**

a) vinculação: Secretaria de Indústria e Comércio;

b) estrutura operacional:

- 1 – Presidente;
- 1.1 – Vice-Presidente;
- 1.2 – Núcleo Setorial de Controle Interno;
- 1.3 – Assessoria de Comunicação;
- 1.4 – Assessoria Técnica de Planejamento;
- 1.5 – Procuradoria Regional;
- 1.6 – Secretaria -Geral;
- 1.6.1 – Assessoria de Análise Técnica;
- 1.6.2 – Diretoria de Registro de Comércio;
- 1.6.2.1 – Coordenadoria de Análise e Registro;
- 1.6.3 – Diretoria de Administração e Finanças;
- 1.6.3.1 – Coordenadoria de Administração;
- 1.6.3.2 – Coordenadoria de Finanças;
- 1.6.3.3 – Coordenadoria de Tecnologia da Informação;
- 1.7 – Escritórios Regionais;

c) quadro de cargos em comissão:

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	Símbolo	Quant.
Presidente		1
Vice-Presidente	DAS-12	1
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno	DAS-7	1
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Chefe da Assessoria Técnica de Planejamento	DAS-10	1
Chefe da Procuradoria Regional	DAS-10	1
Secretário-Geral	DAS-11	1
Chefe da Assessoria de Análise Técnica	DAS-10	1
Diretor de Registro de Comércio	DAS-10	1
Coordenador de Análise e Registro	DAS-7	1
Diretor de Administração e Finanças	DAS-10	1
Coordenador de Administração	DAS-7	1
Coordenador de Finanças	DAS-7	1
Coordenador de Tecnologia da Informação	DAS-7	1
Assessor Técnico	DAS-5	4
Assistente Operacional	DAS-3	1
Gerente de Escritório Regional	DAS-1	5
Gerente de Núcleo	CAD-12	10
Secretário de Gabinete	CAD-12	1
Motorista de Representação	CAD-12	1

**DECRETO Nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007.**

Dispõe sobre cargos de provimento em comissão e funções gratificadas da Secretaria da Educação e Cultura, e adota outras providências.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e XV, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 5º e 7º da Lei 1.124, de 1º de fevereiro de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º A Secretaria da Educação e Cultura, unidade integrante da estrutura básica do Poder Executivo, exclusivamente para os serviços inadiáveis, para efeito de substituição e na falta de pessoal ocupante de cargo efetivo, mantém os seguintes cargos de provimento em comissão:

I – Agente de Apoio ao Magistério – AM, níveis 1 a 8;

II – Agente de Apoio à Docência – AD, níveis 1 a 3;

III – Agente Especial de Educação – AE, níveis 1 a 4.

§ 1º Os cargos de que trata este artigo são remunerados por subsídio, fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecida, em qualquer caso, a disposição do art. 37, inciso XI, da Constituição Federal.

§ 2º O Agente Especial de Educação – AE exerce suas funções exclusivamente em sala de aula.

§ 3º É vedada a disposição dos ocupantes dos cargos de que trata este artigo, mesmo que informalmente, para outro órgão ou unidade do Poder Executivo, dos demais Poderes do Estado, da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

§ 4º Sob pena de responsabilidade do agente público, é vedado:

I – solicitar nomeação em desacordo com o estabelecido neste Decreto;

II – atestar frequência sem a correspondente contraprestação do serviço;

III – permitir, ainda que de maneira informal:

a) a disposição;

b) o desvio de função;

IV – indicar para nomeação pessoa que não esteja física, mental e profissionalmente preparada para o exercício do cargo.

§ 5º A indicação do substituto é instruída, conforme o caso, com a seguinte documentação relacionada ao substituído:

I – ato de:

a) exoneração;

b) designação do local de trabalho;

c) concessão de aposentadoria ou da licença ou do afastamento a que tenha direito o servidor, de forma a demonstrar a necessidade da substituição;

II – Certidão de Óbito.

§ 6º As nomeações em substituição só podem ocorrer para exercício no mesmo local do substituído.

§ 7º O disposto neste artigo não se aplica a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, exceto o de caráter técnico ou científico e o de professor.

§ 8º Atendida a disposição constante do § 7º deste artigo, o servidor efetivo somente pode ser nomeado para o cargo de AE, alcançando no máximo de 60 horas semanais de trabalho.

§ 9º O AE pode, além da carga horária do cargo, ministrar aulas em substituição, totalizando o máximo de 60 horas semanais de trabalho.

§ 10. O Secretário de Estado da Educação e Cultura designa docente para, em substituição, ministrar aulas em matéria de sua habilitação nos casos de ausência, impedimento, licença e afastamento do servidor titular.

Art. 2º Consta do Anexo Único a este Decreto:

I – os quantitativos, os valores de subsídio e os requisitos de escolaridade para o cargo:

a) de AM e AE, com as respectivas atribuições dos ocupantes;

b) de AD;

II – as nomenclaturas, os níveis, os valores e os quantitativos das Funções Gratificadas, a serem exclusivamente atribuídas a Profissional do Magistério.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a:

I – designação para Função Gratificada – FG, soma-se ao subsídio do Profissional do Magistério o valor desta, de forma a constituir uma só parcela;

II – nomeação para cargo de provimento em comissão, soma-se ao subsídio do Profissional do Magistério, referente a 40 horas semanais de trabalho, o valor da representação do cargo em comissão, de forma a constituir uma só parcela, resguardado o direito de opção pelo maior subsídio.

Art. 3º Ato do Secretário de Estado da Educação e Cultura estabelece:

I – a nomeação, a exoneração, a jornada e o local de trabalho dos ocupantes dos cargos de AM, AE e AD;

II – a designação para FG e sua dispensa.

Art. 4º A gestão da Secretaria da Educação e Cultura cabe ao Secretário de Estado e, em suas ausências e impedimentos, ao Subsecretário, podendo este desempenhar todas as atribuições exceto o provimento de cargo em comissão ou de função gratificada, exoneração ou dispensa.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º É revogado o Decreto 2.243, de 3 de novembro de 2004.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Maria Auxiliadora Seabra Rezende  
Secretária de Estado da Educação e Cultura

Sandra Cristina Gondim de Araújo  
Secretária de Estado da Administração

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil



ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.916, de 2 de janeiro de 2007.

I – Agente de Apoio ao Magistério – AM, Agente de Apoio à Docência – AD e Agente Especial de Educação – AE:

Cargo	Quantitativo
Agente de Apoio ao Magistério – AM	170
Agente de Apoio à Docência – AD	600
Agente Especial de Educação – AE	4.000

1.1. AGENTE DE APOIO AO MAGISTÉRIO – AM (DIRETOR)				
CARGO	NÍVEL	VALOR (R\$)	MOD.ESCOLA	CONDIÇÕES DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO DO CARGO
AM	1	1.500,00	A	Nível Superior
	2	1.440,00	B	Nível Superior
	3	770,00	A	Nível Médio
	4	710,00	B	Nível Médio

1.2. AGENTE DE APOIO AO MAGISTÉRIO – AM (SECRETÁRIO)				
CARGO	NÍVEL	VALOR (R\$)	MOD.ESCOLA	CONDIÇÕES DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO DO CARGO
AM	5	1.380,00	A	Nível Superior
	6	1.320,00	B	Nível Superior
	7	650,00	A	Nível Médio
	8	590,00	B	Nível Médio

1.3. AGENTE DE APOIO À DOCÊNCIA – AD				
CARGO	NÍVEL	VALOR (R\$)	FUNÇÃO DRE E UE	CONDIÇÕES DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO DO CARGO
AD	1	1.200,00	Supervisão, Inspeção, Tutoria, Coordenação	Nível Superior
	2	470	Coordenação	Nível Médio- Modalidade Normal
	3	413,00	Coordenação	Nível Médio

1.4. AGENTE ESPECIAL DE EDUCAÇÃO – AE (TABELA DE SUBSÍDIO POR HORA)				
CARGO	NÍVEL	VALOR POR HORA (R\$)	CONDIÇÕES DE ESCOLARIDADE PARA PROVIMENTO DO CARGO	
AE	1	2,00	Até Ensino Médio Incompleto	
	2	2,30	Ensino Médio Completo	
	3	2,70	Ensino Médio Completo na Modalidade Normal	
	4	6,70	Ensino Superior Completo	

II – Funções Gratificadas – FG:

Denominação	Nível	Valor (R\$)	Quantitativo
Diretor de Unidade Escolar	I	600,00	100
Diretor de Unidade Escolar	II	450,00	400
Membro de Grupo de Trabalho	I	600,00	20
Membro de Grupo de Trabalho	II	450,00	20
Membro de Grupo de Trabalho	III	360,00	50
Secretário de Unidade Escolar	I	300,00	100
Secretário de Unidade Escolar	II	240,00	10
Secretário de Unidade Escolar	III	200,00	328

**DECRETO Nº 2.917, de 2 de janeiro de 2007.**

Altera o Decreto 2.665, de 9 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a organização operacional, composição e o funcionamento dos Núcleos Setoriais de Controle Interno e adota outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e XV, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei 1.124, de 1º de fevereiro de 2000, e no art. 12 da Lei 1.415, de 20 de novembro de 2003,

**DECRETA:**

Art. 1º É acrescentado o inciso III ao art. 1º do Decreto 2.665, de 9 de fevereiro de 2006, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....”

III – tem servidor indicado, pelo dirigente do Órgão onde funciona, para receber a orientação adequada à correta gestão orçamentária, operacional, financeira, patrimonial, contábil e de pessoal.”

Art. 2º O Anexo I ao Decreto 2.665, de 9 de fevereiro de 2006, passa a vigorar conforme o Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Jacques Silva de Sousa  
Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado

Sandra Cristina Gondim de Araújo  
Secretária de Estado da Administração

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.917, de 2 de janeiro de 2007.

**CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO PARA COMPOSIÇÃO DOS NUSCIN'S**

NÍVEL IV
- Polícia Militar do Estado do Tocantins; - Secretaria da Educação e Cultura; - Secretaria da Saúde.

NÍVEL III
- Secretaria da Fazenda; - Secretaria da Infra-Estrutura; - Secretaria da Segurança Pública; - Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social; - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS.

NÍVEL II
- Gabinete do Governador; - Secretaria da Administração; - Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; - Secretaria da Cidadania e Justiça; - Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente; - Secretaria do Planejamento; - Fundação Cultural do Estado do Tocantins; - Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS.

NÍVEL I
- Vice-Governadoria; - Casa Civil; - Casa Militar; - Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins; - Defensoria Pública do Estado do Tocantins; - Procuradoria-Geral do Estado; - Secretaria da Comunicação; - Secretaria da Juventude; - Secretaria da Mulher; - Secretaria da Ciência e Tecnologia; - Secretaria do Governo; - Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano; - Secretaria de Indústria e Comércio; - Secretaria de Representação do Estado; - Secretaria do Esporte; - Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC-TOCANTINS; - Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR; - Agência de Habitação e Desenvolvimento Urbano do Estado do Tocantins – AHDU/TO; - Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR; - Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO; - Escola Técnica de Saúde do Tocantins – ETSUS; - Fundação de Medicina Tropical do Tocantins; - Fundação Universidade do Tocantins – UNITINS; - Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS; - Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS; - Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEN/TO; - Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS; - Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO; - Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS.

**DECRETO Nº 2.918, de 2 de janeiro de 2007.**

Dispõe sobre a Assessoria de Comunicação – ASCOM, e adota outras providências.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II e XV, da Constituição do Estado, e com fulcro nos arts. 5º e 7º da Lei 1.124, de 1º de fevereiro de 2000,

**DECRETA:**

Art. 1º A Assessoria de Comunicação – ASCOM tem seus níveis, cargos e simbologia definidos na conformidade dos Anexos I e II deste Decreto.

**Art. 2º AASCOM:**

I – é vinculada diretamente ao gabinete da autoridade máxima do Órgão ou Entidade de funcionamento:

II – sujeita-se à orientação e supervisão da Secretaria da Comunicação, sem prejuízo da subordinação administrativa, decorrente da lotação do servidor;

III – é chefiada por um Assessor de Comunicação, preferencialmente, detentor de cargo efetivo com graduação em Jornalismo ou Comunicação Social com habilitação em Jornalismo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º É revogado o Decreto 2.617, de 28 de dezembro de 2005.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Sebastião Vieira de Melo  
Secretário de Estado da Comunicação

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ANEXO I AO DECRETO Nº 2.918, de 2 de janeiro de 2007.**

**CLASSIFICAÇÃO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO PARA COMPOSIÇÃO DAS ASSESSORIAS DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

NÍVEL IV
- Secretaria da Saúde.

NÍVEL III
- Secretaria da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Secretaria da Educação e Cultura;
- Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social;
- Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR;
- Fundação Cultural do Estado do Tocantins.

NÍVEL II
- Vice-Governadoria;
- Polícia Militar do Estado do Tocantins;
- Procuradoria-Geral do Estado;
- Secretaria da Administração;
- Secretaria da Cidadania e Justiça;
- Secretaria da Ciência e Tecnologia;
- Secretaria da Fazenda;
- Secretaria da Infra-Estrutura;
- Secretaria da Juventude;
- Secretaria da Mulher;
- Secretaria da Segurança Pública;
- Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano;
- Secretaria de Indústria e Comércio;
- Secretaria de Recursos Hídricos e Meio Ambiente;
- Secretaria do Esporte;
- Secretaria do Planejamento;
- Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS;
- Departamento de Estrada de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS;
- Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS;
- Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS.

NÍVEL I
- Casa Civil;
- Casa Militar;
- Controladoria-Geral do Estado;
- Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins;
- Defensoria Pública do Estado do Tocantins
- Secretaria de Governo;
- Secretaria de Representação do Estado;
- Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR;
- Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO;
- Escola Técnica de Saúde do Tocantins – ETSUS;
- Fundação de Medicina Tropical do Tocantins;
- Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM/TO;
- Instituto de Terras do Tocantins – ITERTINS;
- Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO;
- Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS;
- Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV-TOCANTINS.

**ANEXO II AO DECRETO Nº 2.918, de 2 de janeiro de 2007.**

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO – ASCOM**

UNIDADE DA ESTRUTURA BÁSICA NÍVEL IV		
CARGO	Símbolo	Qtd.
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Coordenador de Comunicação	DAS-7	2
Assessor Técnico III	DAS-7	4
Assessor Técnico II	DAS-3	8
Assessor Técnico I	DAS-1	8

UNIDADE DA ESTRUTURA BÁSICA NÍVEL III		
CARGO	Símbolo	Qtd.
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Assessor Técnico II	DAS-3	3
Assessor Técnico I	DAS-1	2

UNIDADE DA ESTRUTURA BÁSICA NÍVEL II		
CARGO	Símbolo	Qtd.
Assessor de Comunicação	DAS-10	1
Assessor Técnico II	DAS-3	1
Assessor Técnico I	DAS-1	1

UNIDADE DA ESTRUTURA BÁSICA NÍVEL I		
CARGO	Símbolo	Qtd.
Assessor de Comunicação	DAS-10	1

**ATO Nº 6.137.**

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado e na conformidade do teor do Ofício n. 666 – Gab, de 27 de dezembro de 2006, do Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, resolve,

**ANULAR**

o Ato 6.035 - CSS, de 24 de novembro de 2006, publicado no Diário Oficial do Estado 2.295, que colocou o servidor FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LIRA à disposição do Município de Monte do Carmo.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 28 dias do mês de dezembro de 2006; 185º da Independência, 118º da República e 18º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

MARY MARQUES DE LIMA para exercer o cargo de Secretário-Chefe da Casa Civil, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

**ATO Nº 2 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

LUIZ ANTÔNIO DA ROCHA para exercer o cargo de Secretário-Chefe do Gabinete do Governador, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 3 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

RAIMUNDO BONFIM AZEVÊDO COÊLHO para exercer o cargo de Secretário-Chefe da Casa Militar, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 4 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JACQUES SILVA DE SOUSA para exercer o cargo de Secretário-Chefe da Controladoria-Geral do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 5 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

HÉRCULES RIBEIRO MARTINS para exercer o cargo de Procurador-Geral do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 6 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, e o art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar 44, de 3 de abril de 2006, resolve

**NOMEAR**

JOSÉ TAVARES DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 7 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

SEBASTIÃO VIEIRA DE MELO para exercer o cargo de Secretário de Estado da Comunicação, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 8 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA para exercer o cargo de Secretário de Representação do Estado, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 9 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

SANDRA CRISTINA GONDIM DE ARAÚJO para exercer o cargo de Secretário de Estado da Administração, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil



**ATO Nº 10 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ROBERTO JORGE SAHIUM para exercer o cargo de Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 11 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

TÉLIO LEÃO AYRES para exercer o cargo de Secretário de Estado da Cidadania e Justiça, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 13 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

MARIAAUXILIADORA SEABRA REZENDE para exercer o cargo de Secretário de Estado da Educação e Cultura, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 15 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO para exercer o cargo de Secretário de Estado da Fazenda, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 16 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

MANOEL DE PAULA BUENO para exercer o cargo de Secretário de Estado do Governo, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 17 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ALEANDRO LACERDA GONÇALVES para exercer o cargo de Secretário de Estado de Habitação e Desenvolvimento Urbano, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 18 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

EUDORO GUILHERME ZACARIAS PEDROZA para exercer o cargo de Secretário de Estado de Indústria e Comércio, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 19 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA para exercer o cargo de Secretário de Estado da Infra-Estrutura, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 20 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

RICARDO AYRES DE CARVALHO para exercer o cargo de Secretário de Estado da Juventude, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 21 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

ANÍZIO COSTA PEDREIRA para exercer o cargo de Secretário de Estado de Recursos Hídricos e Meio Ambiente, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 24 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

HERBERT BRITO BARROS para exercer o cargo de Secretário de Estado da Segurança Pública, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 27 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

HUMBERTO VIANA CAMÊLO para exercer o cargo de Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins – ADAPEC/TOCANTINS, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 22 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

JOSÉ AUGUSTO PIRES PAULA para exercer o cargo de Secretário de Estado do Planejamento, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 25 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

VALQUÍRIA MOREIRA REZENDE para exercer o cargo de Secretário de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 28 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

IGOR PUGLIESE AVELINO para exercer o cargo de Presidente da Agência de Desenvolvimento Turístico – ADTUR, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 23 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso Xi, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

EUGÊNIO PACCELI DE FREITAS COÊLHO para exercer o cargo de Secretário de Estado da Saúde, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 26 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XI, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

JOÃO TELMO VALDUGA para exercer o cargo de Secretário Extraordinário de Desenvolvimento Econômico Sustentável, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 29 - NM.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

NELITO VIEIRA CAVALCANTE para exercer o cargo de Presidente da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – ATR, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 31 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOAQUIM DE SENA BALDUÍNO para exercer o cargo de Presidente do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 32 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

IOLANDA QUERIDO ROCHA para exercer o cargo de Presidente da Escola Técnica de Saúde do Tocantins – ETSUS a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 33 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JÚLIO CESAR MACHADO para exercer o cargo de Presidente da Fundação Cultural do Estado do Tocantins, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 34 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

APARECIDO OSDIMIR BERTOLIN para exercer o cargo de Presidente da Fundação de Medicina Tropical do Tocantins, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 35 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

SEBASTIÃO PELIZARI JÚNIOR para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 36 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOEL RODRIGUES MILHOMEM para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Tocantins – IGEPREV–TOCANTINS, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 37 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ADERALDO DA SILVA ROCHA para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Tocantins – IPEM/TO, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 38 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOSÉ DEMÉTRIO REIS DE OLIVEIRA para exercer o cargo de Presidente do Instituto de Terras do Estado do Tocantins – ITERTINS, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 39 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOÃO JOSUÉ BATISTA NETO para exercer o cargo de Presidente do Instituto Natureza do Tocantins – NATURATINS, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil



**ATO Nº 40 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

ACY DE CARVALHO FONTES para exercer o cargo de Presidente do Instituto Social Divino Espírito Santo – PRODIVINO, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 41 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

RAIMUNDO ARRUDA BUCAR para exercer o cargo de Presidente da Junta Comercial do Estado do Tocantins – JUCETINS, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 61 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, incisos II, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

MANOEL DE PAULA BUENO, Secretário de Estado do Governo, para, cumulativamente, responder pela Secretaria do Esporte, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 62 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

JOSÉ AUGUSTO PIRES PAULA, Secretário de Estado do Planejamento, para, cumulativamente, responder pela Secretaria da Ciência e Tecnologia, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 63 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

DAVID HENRIQUE MONTELO MONTEIRO para exercer o cargo de Chefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 64 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

para exercerem os cargos com denominação e símbolos especificados da Vice-Governadoria, a partir de 1º de janeiro de 2007:

1. ANTÔNIO CARDOSO BORGES, Diretor de Administração e Finanças, DAS-10;
2. ÁLVARO JOSÉ VALLIM, Assessor de Comunicação, DAS-10;
3. REGINALDO MARIO DE CARVALHO SILVA, Assessor Especial I, DAS-10;
4. ADEUVALDO DE OLIVEIRA MORAES SOBRINHO, Assessor Especial I, DAS-10;
5. ZACARIAS CARDOSO DE CIRQUEIRA, Coordenador de Administração e Finanças, DAS-7;

6. KANANCY JÁCOME MORAES, Secretário Executivo, DAS-4;
7. SHIRLEY COELHO FERREIRA, Secretário de Gabinete, DAS-1;
8. JULIANA VIEIRA DA SILVA, Assistente de Gabinete I, CAD-12;
9. MÁRCIA ALVES BARBOSA, Assistente de Gabinete I, CAD-12;
10. MARIA DO SOCORRO SILVA DE ARAÚJO, Assistente de Gabinete I, CAD-12.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 65 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

JOSÉ RIBAMAR AMORIM PEREIRA para exercer o cargo de Subsecretário, da Casa Militar, designando-o para responder pela Casa Militar nas ausências e impedimentos do titular, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 66 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso XXI, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

BENEDITO MORAES RIBEIRO para exercer o cargo de Subchefe do Estado-Maior da Polícia Militar do Estado do Tocantins, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186º da Independência, 119º da República e 19º do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 67 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, resolve

## DESIGNAR

MANOEL JOSÉ PEDREIRA, Assessor Especial, DAS-12, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – DERTINS, nos impedimentos legais e eventuais do titular, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 69 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

OSCAR CAETANO RAMOS para exercer o cargo de Superintendente de Gestão Estratégica, DAS-12, do Gabinete do Governador, a partir de 1º de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## ATO Nº 70 - NM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

## NOMEAR

JURACY DOS SANTOS FREIRE para exercer o cargo de Diretor-Geral, DAS-12, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Arraias, a partir de 2 de janeiro de 2007.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de janeiro de 2007; 186ª da Independência, 119ª da República e 19ª do Estado.

MARCELO DE CARVALHO MIRANDA  
Governador do Estado

Mary Marques de Lima  
Secretária-Chefe da Casa Civil

## CASA CIVIL

Secretária-Chefe: MARY MARQUES DE LIMA

## PORTARIA CCI Nº 1 - EX, de 2 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

CARLOS DO PATROCÍNIO SILVEIRA do cargo de Diretor-Geral, DAS-12, da Secretaria da Saúde, no Hospital de Referência de Araguaína, a partir de 1º de janeiro de 2007.

## PORTARIA CCI Nº 2 - EX, de 2 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

SEBASTIÃO PELIZARI JÚNIOR do cargo de Coordenador de Meio Ambiente, DAS-7, do Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins – RURALTINS, a partir de 1º de janeiro de 2007.

## PORTARIA CCI Nº 5 - EX, de 2 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

ANTÔNIO CARDOSO BORGES do cargo de Assessor Especial, DAS-5, da Secretaria da Administração, redistribuído para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/TO, a partir de 1º de janeiro de 2007.

## PORTARIA CCI Nº 7 - EX, de 2 de janeiro de 2007.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

## EXONERAR

SHIRLEY COELHO FERREIRA do cargo de Assistente, CAD-9, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Governo, a partir de 1º de janeiro de 2007.

## COMANDO-GERAL DA POLÍCIA MILITAR

Comandante-Geral: Cel QOPM - RAIMUNDO BONFIM AZEVEDO GOÊLHO

## EDITAL Nº 49/2006/CFSD/PMTO

O Presidente da Comissão do Concurso Público, tendo em vista o que consta dos Editais Nº 01/2005/CFSD/PMTO e 08/2005/CFSD/PMTO, relativo à realização do Concurso Público para provimento de vagas ao Curso de Formação de Soldados (CFSd) da Polícia Militar do Estado do Tocantins e do Corpo de Bombeiros Militares do Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais, e tendo em vista a decisão contida em sentença de mérito referente aos autos nº 2006.0002.8002-0 (1.731/06), oriundo da 2ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, RESOLVE:

1. Divulgar que o candidato ROBSON JOSÉ MATOS DA COSTA, inscrição: 04-0059-1, identidade: 357469-SSP-TO, nos termos da sentença constante dos autos nº 2006.0002.8002-0 (1.731/06), passa a integrar a lista dos candidatos classificados, ocupando a 25ª posição dentre os concorrentes ao cargo de Aluno Soldado PM da regional de Colinas do Tocantins, ficando na condição de candidato excedente.
2. Determinar a publicação e a divulgação do presente Edital.

Comando Geral da Polícia Militar, em Palmas-TO, 2 de janeiro de 2007

ADMIVAIR SILVA BORGES – CEL QOBM  
Presidente da Comissão do Concurso Público

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Secretária: SANDRA CRISTINA GONDIM DE ARAÚJO

## ATOS DECLARATÓRIOS

A Secretária da Administração no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 2006/2300/000835, DECLARA EXTINTO, nos termos da cláusula oitava, o “Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário”, firmado pela servidora ROBERLÂNIA SANTOS BARROSO MELO, para o exercício das funções de Coordenador de Pólo, matrícula nº 863273-1, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Escola Técnica de Saúde do Tocantins, a partir de 21 de dezembro de 2006.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2006.

A Secretária da Administração no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 2006/2300/000827, DECLARA EXTINTO, nos termos da cláusula oitava, o “Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário”, firmado pela servidora MARIA DO CARMO PINTO DA SILVA, para o exercício das funções de Assistente Administrativo, matrícula nº 864377-6, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Escola Técnica de Saúde do Tocantins, a partir de 1º de dezembro de 2006.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2006.

A Secretária da Administração no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 2006/2300/000829, DECLARA EXTINTO, nos termos da cláusula oitava, o “Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário”, firmado pela servidora THAISE MARTINS MARQUES PEREIRA, para o exercício das funções de Assistente Administrativo, matrícula nº 864382-2, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Escola Técnica de Saúde do Tocantins, a partir de 1º de dezembro de 2006.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2006.

A Secretária da Administração no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 2006/2300/000831, DECLARA EXTINTO, nos termos da cláusula oitava, o “Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário”, firmado pela servidora CLAUDILENE ALVES DO NASCIMENTO, para o exercício das funções de Coordenador de Pólo, matrícula nº 863268-5, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Escola Técnica de Saúde do Tocantins, a partir de 18 de dezembro de 2006.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2006.

A Secretária da Administração no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 2006/2300/000833, DECLARA EXTINTO, nos termos da cláusula oitava, o “Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário”, firmado pelo servidor RUBENS RODRIGUES DO NASCIMENTO, para o exercício das funções de Coordenador de Pólo, matrícula nº 863274-0, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Escola Técnica de Saúde do Tocantins, a partir de 18 de dezembro de 2006.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2006.

A Secretária da Administração no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta do processo nº 2006/2300/000834, DECLARA EXTINTO, nos termos da cláusula oitava, o “Termo de Compromisso de Serviço Público de Caráter Temporário”, firmado pela servidora VALDINEI FERRO SILVA GONZALEZ, para o exercício das funções de Coordenador de Pólo, matrícula nº 863275-8, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Escola Técnica de Saúde do Tocantins, a partir de 18 de dezembro de 2006.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, em Palmas, aos 26 dias do mês de dezembro de 2006.

**PORTARIA Nº 1343, de 21 de dezembro de 2006.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e no uso da competência que lhe foi outorgada pelo art. 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, com base nos princípios e deveres da conduta profissional do servidor público estadual, estatuidos nos arts. 129 e 130, da Lei nº 1050/99, e na fundamentação do Despacho que proferiu decisão no Processo Administrativo Disciplinar nº 2004/2300/000391, resolve aplicar a sanção disciplinar de:

DEMISSÃO, por abandono de cargo,

ao servidor JOSÉ AMILTON SILVA DOS SANTOS, matrícula nº 713864-4, do cargo de Técnico em Enfermagem, Classe I-C, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria Estadual de Saúde, a partir de 1º de maio de 2004, por infringência ao art. 157, cominado com o art. 150, inc. II, ambos da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999.

**PORTARIA Nº 1344, de 21 de dezembro de 2006.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, e no uso da competência que lhe foi outorgada pelo art. 1º, inciso II, alínea “b”, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, com base nos princípios e deveres da conduta profissional do servidor público estadual, estatuidos nos arts. 129 e 130, da Lei nº 1050/99, e na fundamentação do Despacho que proferiu decisão no Processo Administrativo Disciplinar nº 2005/2300/000750, resolve aplicar a sanção disciplinar de:

DEMISSÃO, por abandono de cargo,

à servidora ALÉCIA BRITO DA SILVA, matrícula nº 860237-9, do cargo de Auxiliar de Laboratório, Classe I – A, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 03 de junho de 2005, por infringência ao art. 157, cominado com o art. 150, inciso II, ambos, da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999.

**PORTARIA Nº 1345, de 26 de dezembro de 2006.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea “d”, inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, c/c o inciso VIII do art. 35, da Lei nº 582, de 24 de agosto de 1993, a alínea “a”, §1º, do art. 34, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999 e considerando o DECRETO de 30 de novembro de 2006, do Governador do Estado de Goiás, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás Nº 20.020, de 05 de dezembro de 2006 e ainda em conformidade com OFÍCIO Nº 1.280 – CCI, de 19 de dezembro de 2006, da Casa Civil do Estado do Tocantins, resolve:

DETERMINAR,

que ANGELA MARINHO FLEURY CURADO, Professora III (61514), Classe 8, Referência D(4), integrante do quadro de pessoal da Secretaria da Educação do Estado de Goiás, à disposição deste Poder Executivo, tenha exercício na Polícia Militar do Estado do Tocantins, no período de 1º de setembro a 31 de dezembro de 2006.

**PORTARIA Nº 1346, de 26 de dezembro de 2006.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, tendo em vista o Despacho que concede ao servidor Licença para Tratar de Interesses Particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 01.01.2007 a 31.12.2008, resolve:

EXONERAR,

KÁRITA MENDES DOS SANTOS PEREIRA, matrícula nº 828751-1, do cargo em comissão de Assessor Especial DAS-3, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretária do Governo, a partir de 1º de janeiro de 2007, com base no que consta do processo nº 2006/2100/000175.

**PORTARIA Nº 1347, de 26 de dezembro de 2006.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso II, alínea “a”, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

EXONERAR, a pedido,

CALIL EDUARDO FERES BUCATER, matrícula nº 857489-8, do cargo de Médico, do Quadro de Profissionais da Saúde, da Secretaria da Saúde, a partir de 1º de dezembro de 2006, com base no que consta do processo nº 2006/3055/005983.



**PORTARIA Nº 1348, de 26 de dezembro de 2006.**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alínea "g", do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, com fulcro na fundamentação legal constante do Despacho Decisório, que julgou procedente o pedido de revisão do processo administrativo disciplinar (autos nº 2006/2300/000490), resolve:

I – tornar sem efeito a pena de demissão, imposta ao servidor Joaquim Rocha Pereira, do cargo de provimento efetivo de Médico, do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, aplicada através da Portaria nº 1.096, de 30 de dezembro de 2002, da então Secretária da Administração, publicada no Diário Oficial nº 1.346, de 30 de dezembro de 2002, com base no Processo Administrativo Disciplinar nº 2002/2300/000066;

II – reintegrar o servidor Joaquim Rocha Pereira ao cargo de provimento efetivo de Médico, do Quadro de Servidores da Secretaria da Saúde, a partir desta data, restabelecendo-se-lhe todos os direitos atingidos, de conformidade com o disposto no art. 200 da Lei nº 1.050, de 10 de fevereiro de 1999.

**PORTARIA Nº 1349, de 26 de dezembro de 2006.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado e no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, resolve:

EXONERAR, a pedido,

ALBERTINO CANDIDO FILHO, matrícula nº 872410-5, do cargo em comissão de Assistente-NS CAD-12, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretária da Fazenda, a partir de 1º de dezembro de 2006, atendendo à solicitação constante do Ofício SEFAZ/GASEC/Nº 1435, de 08 de dezembro de 2006.

JOSÉ LUIZ NETO, matrícula nº 870297-7, do cargo em comissão de Assistente CAD-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para o(a) Secretária da Educação e Cultura, a partir de 02 de dezembro de 2006, atendendo à solicitação constante do Ofício SEDUC/GASEC/Nº 9.915, de 20 de dezembro de 2006.

**PORTARIA Nº 1350, de 26 de dezembro de 2006.**

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV, da Constituição do Estado, no uso das atribuições que lhe são delegadas pelo art. 1º, inciso II, alíneas "b" e "g", do Decreto nº 1.686, de 15 de janeiro de 2003, com base na decisão prolatada nos autos do Processo de Revisão nº 2005/3100/01688, resolve:

I – tornar sem efeito a pena de demissão imposta ao servidor Milton Corrêa de Melo, matrícula nº 697516-0, do cargo de provimento efetivo de Delegado de Polícia, de 1ª Classe, do Quadro de Pessoal da Secretaria da Segurança Pública através da Portaria nº 92, de 09.12.2000, publicada no Diário Oficial nº 887, de 09.02.2000, expedida pela Secretária da Administração, com base na decisão

**SECRETARIA DA FAZENDA**

Secretário: DORIVAL RORIZ GUEDES COELHO

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO N.º: 034/2006.  
PROCESSO: 2006/4500/000006.  
CONTRATANTE: Secretaria da Fazenda.  
CONTRATADO: Banco do Brasil S/A.  
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadação de receitas provenientes das parcelas do contemplados nos Programas Habitacionais Jardim Taguari I e da Concorrência CODETINS/97.  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : 45030.04.122.0109.2371.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte de Recursos - 00.  
VIGÊNCIA : 01/11/2006 a 01/11/2007.  
DATA DA ASSINATURA: 27/10/2006.  
SIGNATÁRIOS: Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.  
Marcos Paulo Bankow – Gerente de Agência.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º: 003.  
CONTRATO N.º: 031/2005.  
PROCESSO: 2005/2529/000299.  
LOCATÁRIA: Secretaria da Fazenda.  
LOCADOR: Luciano Ayres da Silva.  
OBJETO: Prorrogação da vigência de locação de um imóvel situado na ACNO II, Conjunto 04, Lote 31, Centro, Palmas – TO, destinado a abrigar as instalações da Delegacia da Receita Estadual deste município.  
VALOR TOTAL: R\$ 47.996,46 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25010.04.122.0195.2001.000.  
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.36.00.  
VIGÊNCIA: 08/12/2006 a 07/04/2007.  
DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro 2006.  
SIGNATÁRIOS: Dorival Roriz Guedes Coelho – Secretário da Fazenda.  
Luciano Ayres da Silva – Proprietário.

**SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA**

Secretário: JOSÉ EDMAR BRITO MIRANDA

**PORTARIA N.º 1608, de 30 de NOVEMBRO de 2006.**

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 84 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER as férias legais do(a) servidor(a) Rosana Soares Magalhães Braga, assistente administrativo, matrícula n.º 828861-5, referente ao período aquisitivo 2005/2006, lotado(a) no(a) Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF, previstas para o período de 01 de dezembro de 2006 à 30 de dezembro de 2006, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA N.º 1721, de 29 de DEZEMBRO de 2006.**

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 84 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER as férias legais do(a) servidor(a) Gercy Satlher Lacerda, analista técnico-jurídico, matrícula n.º 227250-4, referente ao período aquisitivo 2005/2006, lotado(a) no(a) Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF, previstas para o período de 02 de janeiro de 2007 à 31 de janeiro de 2007, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA N.º 1723, de 29 de DEZEMBRO de 2006.**

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 84 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER as férias legais do(a) servidor(a) Edward Afonso Kneipp, engenheiro eletricista, matrícula n.º 833409-9, referente ao período aquisitivo 2005/2006, lotado(a) no(a) Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF, previstas para o período de 02 de janeiro de 2007 à 31 de janeiro de 2007, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**PORTARIA N.º 1724, de 29 de DEZEMBRO de 2006.**

O SECRETÁRIO DA INFRA-ESTRUTURA, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no art. 42, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, combinado com o art. 84 da Lei 1.050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve:

SUSPENDER as férias legais do(a) servidor(a) Deusalina Ribeiro da Silva Borges, assistente administrativo, matrícula n.º 687014-7, referente ao período aquisitivo 2005/2006, lotado(a) no(a) Secretaria da Infra-Estrutura - SEINF, previstas para o período de 02 de janeiro de 2007 à 31 de janeiro de 2007, assegurando-lhe o direito de usufruí-las em data oportuna e não prejudicial ao serviço público e ao servidor.

**IGEPREV-TOCANTINS**

Presidente: JOEL RODRIGUES MILHOMEM

**PORTARIA Nº 184 /AP, de 29 de dezembro de 2006.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, consoante dispõe os arts. 46, incisos I, alínea "a" e III, alínea "a" 57, inciso XII, da Lei nº 1.246, de 6 de setembro de 2001, alterada pela Lei nº 1.324, de 17 de abril de 2002, e 26, inciso I, alínea "a", item 3, 44, incisos, I a IV, 55, caput, 56, 57, 59 e 75, § 1º, inciso, I, da Lei nº 1614, de 4 de outubro de 2005, com base no art. 40, inciso III, alínea "a", §§ 2º, 3º, 5º e 8º da Constituição Federal, e art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 31 de dezembro de 2003, e Lei nº 11.301 de 10 de maio de 2006, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2006, resolve:

**CONCEDER**

Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição à servidora MARILIA BATISTA MARQUES E SANTOS, matrícula nº 123854-0, integrante do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor da Educação Básica, Nível I, referência "E", com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, fixando como proventos o subsídio integral do referido cargo, com base no que consta do Processo n.º 2005/2441/000748. Custeio: Fundo de Previdência do Estado do Tocantins.

**NATURATINS**

Presidente: JOÃO JOSUÉ BATISTA NETO

**PORTARIA NATURATINS Nº 478, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 84, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve,

ALTERAR a 2ª parcela do gozo das férias legais do servidor FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ALVES, matrícula nº 860859-8 Assistente Administrativo, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, prevista para o período de: 19/12/06 a 02/01/07 15 (quinze) dias, assegurando-lhe o direito de goza-las no período de: 27/12/06 a 10/01/07 15 (quinze) dias.

**PORTARIA NATURATINS Nº 479, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2006.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NATUREZA DO TOCANTINS - NATURATINS, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Art. 84, da Lei nº 1050, de 10 de fevereiro de 1999, resolve,

ALTERAR o gozo das férias legais da servidora AIDA MARIA BONFIM LEITE, matrícula nº 705675-3 Assessor Especial DAS-1, do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, prevista para o período de: 08/01/07 a 06/02/07, assegurando-lhe o direito de goza-las no período de: 01/07/07 a 30/07/07.

**JUCETINS**

Presidente: RAIMUNDO ARRUDA BUCAR

**EXTRATO DE CESSÃO DE USO**

CEDENTE: Junta Comercial do Estado do Tocantins – Jucetins  
 CESSIONÁRIA: Secretaria de Estado da Juventude  
 OBJETO: Utilização pela Cessionária, a título de Cessão Gratuita de Uso, 04 aparelhos de ar condicionado, abaixo descrito.  
 VIGÊNCIA: 18/08/2006  
 SIGNATÁRIOS: Raimundo Arruda Bucar – Presidente JUCETINS  
 Ricardo Ayres de Carvalho – Secretário de Estado da Juventude

PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
0586	Aparelho de Ar Condicionado ELGIN – 10.000 BTU'S
0221	Aparelho de Ar Condicionado ELGIN – 12.000 BTU'S
0590	Aparelho de Ar Condicionado ELGIN – 10.000 BTU'S
0142	Aparelho de Ar Condicionado CONSUL – 7.000 BTU'S

**FAÇA SUA ASSINATURA**

**GARANTA A INFORMAÇÃO OFICIAL EM SUAS MÃOS**

**E você que já é assinante do Diário Oficial, não deixe de renovar sua assinatura no prazo correto, para que não haja interrupção na entrega do seu jornal. A Diretoria do Diário Oficial envia o boleto de renovação de assinatura com antecedência para você se programar e continuar recebendo a informação oficial em suas mãos.**

**Diretoria do Diário Oficial**  
 Palácio Araguaia - Praça dos Girassois, s/n. C.E.P. 77.001.900 - Palmas TO  
 Fone (63) 3218-1065/1113  
 E-mail: doe@casacivil.to.gov.br



**TRIBUNAL DE CONTAS**Presidente: Conselheiro **JOSÉ JAMIL FERNANDES MARTINS**

Processo n... 010714/2006  
 Classe de Assunto:... Classe I – Recurso  
 Entidade:... Município de Porto Nacional - TO  
 Órgão:... Prefeitura Municipal de Porto Nacional - TO  
 Responsável:... Otoniel Andrade Costa – ex-Prefeito

**DESPACHO N. 774/2006**

Cuidam os autos de recurso oferecido, impropriamente, como Pedido de Reconsideração, interposto pessoalmente pelo Senhor Otoniel Andrade Costa, ex-Prefeito do Município de Porto Nacional, contra decisão preliminar exarada pela Conselheira Relatora Doris de Miranda Coutinho, nos autos de Prestação de Contas Anual de Ordenador nº 2.102/2004, consubstanciada por meio do despacho nº 522/06 de 09/10/2006, o qual, preliminarmente ao pronunciamento de mérito e julgamento das contas, determinou a notificação do responsável acerca do teor da decisão que rejeitou as alegações de defesa apresentadas pelo ex-Prefeito, fixando-lhe novo e improrrogável prazo de 15 dias para a comprovação, perante o Tribunal, do recolhimento da dívida aos cofres do Tesouro Municipal, da importância original de R\$26.727,79, nos termos do art. 81, §1º da Lei nº1.284/2001.

Nos termos do art. 52 da Lei nº1.284/2001, admitir-se-á agravo, sem efeito suspensivo, em processos nos quais o Tribunal emite julgamentos, nos termos do inciso I do art. 10 desta Lei e demais processos administrativos, de decisão preliminar do Conselheiro Relator, de Câmara Julgadora ou do Pleno, o qual será interposto dentro de cinco dias contados da publicação da decisão no órgão oficial de imprensa ou da ciência da decisão.

Após análise preliminar, em atenção ao princípio da fungibilidade recursal e consoante informação de fls. 88 destes autos, INDEFIRO o presente Agravo por ser intempestivo, com fundamento no artigo 53 da Lei nº1.284/01 e art. 237 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas, haja vista que a decisão recorrida foi publicada no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº2.280, em 06 de novembro de 2006 e o recurso protocolado nesta Corte em 13 de dezembro de 2006.

Determino o envio dos presentes autos à Coordenadoria do Cartório de Contas, para que o responsável, Sr. Otoniel Andrade Costa, seja intimado do inteiro teor do presente despacho, na forma prevista no art. 205, II do RITCE e para os demais fins de mister.

Publique-se o presente Despacho no Diário Oficial do Estado, nos termos do art. 223, §1º do RITCE/TO.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Gabinete da 6ª Relatoria, aos 22 dias do mês de dezembro de 2006.

Conselheira **DORIS DE MIRANDA COUTINHO**  
 Relatora

**Ata da 34ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.**

Aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (28/11/2006), às 13 h, na Sala das Sessões Conselheiro Antônio Gonçalves de Carvalho Filho, no Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, reuniu-se a Primeira Câmara, sob a Presidência do Conselheiro José Wagner Praxedes (art. 331, parágrafo único, RI-TCE). Presentes: Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar e Auditor em Substituição a Conselheiro Leondiniz Gomes (Convocação nº 053/2006 - Presidência). Presentes, também, o representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas, Procurador-Geral de Contas Márcio Ferreira Brito e a Secretária da Primeira Câmara, Sra. Maria das Graças Rodrigues Vieira. Verificada a existência de quorum, o Exmo. Sr. Presidente, sob as bênçãos de Deus, declarou aberta a 34ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara. Em seguida, a secretária fez a leitura do Salmo 32 para reflexão. Na seqüência, o Presidente deu início aos trabalhos do dia, colocando em discussão e votação a Ata da Sessão Ordinária do dia 21/11/2006 (33ª), sendo a mesma aprovada por unanimidade, sem emendas. Expediente – Comunicações, Indicações e Requerimentos: Nos termos regimentais, o Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar trouxe à Mesa o processo de n. 9684/2006 referente a Pregão Presencial. Expediente acatado e devidamente incluído na Pauta. A seguir, a Primeira Câmara passou à apreciação e/ou julgamento dos processos constantes da pauta, distribuída nos termos regimentais aos Senhores Conselheiros e ao Senhor Procurador-Geral de Contas. A – Relator: **CONSELHEIRO JOSÉ WAGNER PRAXEDES. – PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIO.** 01) Processo n. 3444/2006. Responsável/ Interessado: Secretaria da Educação e Cultura / Associação de Apoio Escolar Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia, em Tocantinópolis/TO. Convênio n. 825/2003, objetivando o Programa de Gestão Compartilhada. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o

Parecer n. 3368/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas. 02) Processo n. 4776/2006. Responsável/ Interessado: Secretaria da Educação e Cultura / Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Antônio Benvindo da Luz, em Tocantínia/TO. Convênio n. 701/2003, objetivando o Programa de Gestão Compartilhada. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3364/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas. 03) Processo n. 4828/2006. Responsável/ Interessado: Secretaria da Educação e Cultura / Associação de Apoio do Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves, em Barrolândia/TO. Convênio n. 679/2003, objetivando o Programa de Gestão Compartilhada. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3373/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas. 04) Processo n. 5206/2006. Responsável/ Interessado: Secretaria da Educação e Cultura / Associação Comunitária Escolar Escola Estadual Novo Horizonte, em Palmas/TO. Convênio n. 712/2003, objetivando o Programa de Gestão Compartilhada. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3367/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas. 05) Processo n. 5208/2006. Responsável/ Interessado: Secretaria da Educação e Cultura / Associação de Apoio da Escola Estadual Antenor Barreira, em Goianorte/TO. Convênio n. 607/2003, objetivando o Programa de Gestão Compartilhada. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3379/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas. 06) Processo n. 5425/2006. Responsável/ Interessado: Secretaria da Educação e Cultura / Associação de Apoio da Escola Estadual Olavo Bilac, em Presidente Kennedy/TO. Convênio n. 624/2003, objetivando o Programa de Gestão Compartilhada. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3378/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas.



07) Processo n. 7035/2006. Responsável/ Interessado: Secretaria da Educação e Cultura /Associação de Apoio do Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins, em Paraíso/TO. Convênio n. 868/2003, objetivando o Programa de Gestão Compartilhada. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3362/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas. 08) Processo n. 7215/2006. Responsável/ Interessado: Secretaria da Educação e Cultura /Associação Comunitária da Escola Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira, em Pau D'Arco/TO. Convênio n. 570/2003, objetivando o Programa de Gestão Compartilhada. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3372/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas. 09) Processo n. 7221/2006. Responsável/Interessado: Secretaria da Educação e Cultura /Associação de Apoio da Escola Estadual Darcinópolis, em Buriti do Tocantins/TO. Convênio n. 497/2003, objetivando o Programa de Gestão Compartilhada. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3366/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas. 10) Processo n. 8135/2006. Responsável/ Interessado: Secretaria da Educação e Cultura /Associação Escolar Comunitária Escola Estadual Jales Machado, em Guaraí/TO. Convênio n. 613/2003, objetivando o Programa de Gestão Compartilhada. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3382/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas. 11) Processo n. 9149/2006. Responsável/ Interessado: Secretaria da Educação e Cultura /Associação de Apoio da Escola Estadual João da Silva Guimarães, em Silvanópolis/TO. Convênio n. 798/2003, objetivando o Programa de Gestão Compartilhada. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa.

ratificado o Parecer n. 3361/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas. 12) Processo n. 9156/2006. Responsável/ Interessado: Secretaria da Educação e Cultura /Associação de Apoio da Escola Estadual Zico Dornelas, em Juarina/TO. Convênio n. 563/2003, objetivando o Programa de Gestão Compartilhada. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3360/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas. 13) Processo n. 9158/2006. Responsável/ Interessado: Secretaria da Educação e Cultura /Associação de Apoio da Escola Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira, em Sítio Novo do Tocantins/TO. Convênio n. 821/2003, objetivando o Programa de Gestão Compartilhada. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3381/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas. 14) Processo n. 9161/2006. Responsável/ Interessado: Secretaria da Educação e Cultura /Associação de Apoio da Escola Henrique Figueiredo de Brito, em Babaçulândia/TO. Convênio n. 425/2003, objetivando o Programa de Gestão Compartilhada. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3370/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas. B – Relator: CONSELHEIRO SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR. –PRESTAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL: 15) Processo n. 11498/2004 e Apenso 1447/2003. Prestação de Contas de Ordenador de despesa referente ao exercício de 2003, da Prefeitura Municipal de Fátima/TO, na gestão do Sr. Luiz Sardinha Mourão. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. retificado o Parecer n. 1721/2006, da lavra da Procuradora Raquel Medeiros Sales de Almeida. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, julgar REGULARES COM RESSALVAS, as contas apresentadas. –CONCURSO PÚBLICO: 16)

Processo n. 392/1999. Origem: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins/ Fabrício de Oliveira Vale – Prefeito à época. Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal do município, nos termos do Edital n. 001/1999. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3168/2006, de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, considerar LEGAL o referido concurso público. 17) Processo n. 3468/2005. Origem: Polícia Militar do Estado do Tocantins – Quartel do Comando Geral. Concurso Público de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins, nos termos do Edital n. 001/2005/CFO/PMTO. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3169/2006, de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, considerar LEGAL o referido concurso público. – EDITAL PREGÃO PRESENCIAL: 18) Processo n. 9684/2006. Entidade/Responsável: Corpo de Bombeiros Militar/ Cel. QOPM Sirivaldo Sales de Lima - Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar. Edital de Licitação n. 424/2006, na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global por lote, objetivando a aquisição de peças de uniforme visando suprir necessidades de fardamento do efetivo daquela corporação. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 3459/2006, de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, manifestar pela LEGALIDADE do presente Edital de Licitação. C–Relator: AUDITOR LEONDINIZ GOMES. (convocado para relatar nos termos do Art. 143, II, da Lei 1.284/01, c/c Art. 371 do Regimento Interno). – ACP: 19) Processo n. 3310/2005. Responsável/ Entidade: Damião Elias da Silva –Câmara Municipal de Buriti do Tocantins/TO. Aplicação de multa decorrente de inobservância na entrega de informações via ACP, relativas ao mês de novembro de 2004. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao douto Procurador-Geral, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 5701/2005 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, APLICAR MULTA ao responsável e facultar o recolhimento parcelado em até 10 (dez) vezes iguais e sucessivas. 20) Processo n. 1253/2006. Responsável/Entidade: Dional Vieira de Sena –Prefeitura Municipal de

Aurora do Tocantins/TO. Aplicação de multa decorrente de inobservância na entrega de informações via ACP, relativas ao mês de outubro de 2005. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao douto Procurador-Geral, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 2609/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, APLICAR MULTA ao responsável e facultar o recolhimento parcelado em até 10 (dez) vezes iguais e sucessivas. 21) Processo n. 1255/2006. Responsável/Entidade: Maria Diramar Mota e Silva –Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade/TO. Aplicação de multa decorrente de inobservância na entrega de informações via ACP, relativas ao mês de outubro de 2005. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao douto Procurador-Geral, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 2610/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, APLICAR MULTA ao responsável e facultar o recolhimento parcelado em até 10 (dez) vezes iguais e sucessivas. 22) Processo n. 3521/2006. Responsável/Entidade: Dional Vieira de Sena –Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins/TO. Aplicação de multa decorrente de inobservância na entrega de informações via ACP, relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 2006. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao douto Procurador-Geral, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 2502/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, APLICAR MULTA ao responsável e facultar o recolhimento parcelado em até 10 (dez) vezes iguais e sucessivas. 23) Processo n. 3522/2006. Responsável/Entidade: Paulino Pereira dos Santos –Prefeitura Municipal de Novo Alegre/TO. Aplicação de multa decorrente de inobservância na entrega de informações via ACP, relativas aos meses de janeiro e fevereiro de 2006. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao douto Procurador-Geral, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 1959/2006 de sua própria lavra. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, APLICAR MULTA ao responsável e facultar o recolhimento parcelado em até 10 (dez) vezes iguais e sucessivas. D –Relator: AUDITOR EM SUBST. A CONSELHEIRO LEONDINIZ GOMES. PENSÃO. 24) Processo n. 147/2006, 10763/2005, 6167/2006, 4676/2006, 10766/2005, 6168/2006 e 149/2006. Entidade/ Interessado: Secretaria da Saúde -SESAU/ Maria Luiza Pinheiro da Silva e outros. Concessão de Pensão vitalícia conforme

Portaria n. 068/PE/2005, por morte de Francisco das Chagas Ribeiro Pinto, ex-integrante do Quadro de Cargos da Secretaria da Saúde, no cargo de Médico, Classe I, Referência “E”, bem como as demais Portarias constantes da relação anexa à Resolução. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado os Pareceres da lavra do Procurador Alberto Sevilha. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, considerar LEGAIS e determinar o registro das referidas Portarias. 25) Processo n. 1144/2006, 6102/2006, 2275/2006 e 9423/2005. Entidade/ Interessado: Secretaria do Trabalho e Ação Social -SETAS/ Raimunda Martins Brito e outros. Concessão de Pensão vitalícia conforme Portaria n. 006/PE/2006, por morte de Osmar Martins Cruz, ex-integrante do Quadro dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria do Trabalho e ação social, no cargo de Motorista, bem como as demais Portarias constantes da relação anexa à Resolução. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado os Pareceres da lavra do Procurador Alberto Sevilha. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, considerar LEGAIS e determinar o registro das referidas Portarias. 26) Processo n. 6358/2006. Entidade/ Interessado: Secretaria da Saúde -SESAU/ Ruth Lacerda Partata. Concessão de Pensão vitalícia conforme Portaria n. 038/PE/1999, por morte de Jhon Derik Partata, ex-integrante do Quadro de Pessoal do Estado, com lotação na Secretaria da Saúde, no cargo de Médico, Padrão 15, Referência “A”. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 2981/2006 da lavra do Procurador Alberto Sevilha. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, considerar LEGAL e determinar o registro da referida Portaria. 27) Processo n. 7246/2005. Entidade/Interessado: Secretaria da Educação e Cultura -SEDUC/ Vicente Basílio da Silva. Concessão de Pensão vitalícia conforme Portaria n. 053/PE/2005, por morte de Maria Pereira da Silva, ex-integrante do Quadro de Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n.

3119/2006 da lavra do Procurador Alberto Sevilha. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, considerar LEGAL e determinar o registro da referida Portaria. 28) Processo n. 9357/2005. Entidade/Interessado: Secretaria da Educação e Cultura -SEDUC/ Deralci de Oliveira Lino. Concessão de Pensão vitalícia conforme Portaria n. 056/PE/2005, por morte de Maria de Lourdes Ribeiro de Oliveira, ex-integrante do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e Cultura, no cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência “E”. Procedida à leitura do relatório e voto, foi facultada a palavra ao Procurador-Geral de Contas, havendo S. Exa. ratificado o Parecer n. 2988/2006 da lavra do Procurador Alberto Sevilha. Tomados os votos, decidiram os membros por unanimidade, considerar LEGAL e determinar o registro da referida Portaria. Nos termos do art. 341, parágrafo 2º do Regimento Interno foram levados à conferência o Parecer Prévio referente ao processo n. 1414/2006, os Acórdãos referentes aos processos 8560/2005, 3576/2006, 3579/2006, 3580/2006, 3577/2006, 3575/2006, 3578/2006, 6548/2006, 6540/2005, 1415/2006, 1416/2006, 1417/2006, 8533/2005, 4121/2006, 4792/2006, 5215/2006, 6136/2006, 6742/2006, 7248/2006, 1658/2004, 1783/2004 e 5530/2004, bem como as Resoluções referentes aos processos 9358/2005, 109/2005, 6909/2006, 8768/2006, 9112/2006 e 8872/2006. Encerrada a pauta dos trabalhos e assinados os atos formalizadores das decisões proferidas, o Senhor Presidente ensejou oportunidade aos Senhores Conselheiros e ao Representante do Ministério Público Especial para uso da palavra, mas não havendo manifestação, agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a Sessão às quatorze horas e quinze minutos. E, para constar eu, Maria das Graças Rodrigues Vieira, lavrei a presente Ata que, após lida, discutida e aprovada, será assinada por mim, pelos Conselheiros presentes e pelo representante do Ministério Público Especial junto ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

Conselheiro José Wagner Praxedes  
Presidente

Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar  
Conselheiro

Leondiniz Gomes  
Auditor em Subst. a Conselheiro

Fui presente: Márcio Ferreira Brito  
Procurador-Geral de Contas

Maria das Graças Rodrigues Vieira  
Secretária

**ACÓRDÃO Nº 1031/2006 – TCE – 1ª Câmara**

Processo n.º : 3444/2006 - 04 volumes  
 Entidade : Estado do Tocantins  
 Órgão : Secretaria da Educação  
 Classe de Assunto : 04 – Prestação de Contas  
 Assunto : 10 - Prestação de Contas do Convênio n.º 825/2003 - Programa Escola Autônoma – Gestão Compartilhada  
 Responsáveis : Maria Auxiliadora Seabra Rezende – CPF: 431.969.261-68 – Secretária da Educação e Maria Isis Carmo Maia - CPF: não consta - Presidente da Associação de Apoio Escolar Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia, em Tocantinópolis  
 Representante/MP : Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito  
 Relator : Conselheiro José Wagner Praxedes

Ementa: Secretaria de Estado da Educação. Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 825/2003, referente ao exercício de 2004. Normas Legais e Regulamentares Parcialmente Observadas. Regularidade Com Ressalvas

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 3444/2006 - 04 volumes, versando sobre prestação de contas do Convênio n.º 825/2003, no valor de R\$ 45.343,48 (quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente ao exercício de 2004, firmado entre a Secretaria da Educação e a Associação de Apoio Escolar Escola Estadual Professora Aldenora Alves Correia, em Tocantinópolis, restando saldo de R\$ 3.595,74 (Três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos), cujo objetivo é garantir a oferta de serviço educacional de qualidade por meio do repasse financeiro e da gestão democrática firmando com o conveniado, no valor total de R\$ 47.780,00 (quarenta e sete mil, setecentos e oitenta reais), com um saldo anterior de R\$ 1.159,22 (um mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte e dois centavos), distribuídos consoante cláusula quinta do termo de convênio.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e, com fundamento nos artigos 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei Estadual n.º 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c o artigo 86 do Regimento Interno, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Senhora Maria Isis Carmo Maia - CPF: não consta, ressaltando quanto as ocorrências apontadas na ficha de análise n.º 362/2006, e ainda:

I - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

II – Determinar a remessa de cópia da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, para baixa de responsabilidade quanto ao valor da prestação contas.

III - Remeta os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral - Unidade de Serviço de Distribuição para proceder remessa a origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

**ACÓRDÃO Nº 1032/2006 – TCE – 1ª Câmara**

Processo n.º : 4776/2006 - 06 volumes  
 Entidade : Estado do Tocantins  
 Órgão : Secretaria da Educação  
 Classe de Assunto : 04 – Prestação de Contas  
 Assunto : 10 - Prestação de Contas do Convênio n.º 701/2003 - Programa Escola Autônoma – Gestão Compartilhada  
 Responsáveis : Maria Auxiliadora Seabra Rezende – CPF: 431.969.261-68 – Secretária da Educação e Maria de Jesus da Silva Monteiro - CPF: 224.453.901-68 - Presidente da Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Antônio Benvindo da Luz, em Tocantínia  
 Representante/MP : Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito  
 Relator : Conselheiro José Wagner Praxedes

Ementa: Secretaria de Estado da Educação. Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 701/2003, referente ao exercício de 2004. Normas Legais e Regulamentares Parcialmente Observadas. Regularidade Com Ressalvas

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 4776/2006 - 06 volumes, versando sobre prestação de contas do Convênio n.º 701/2003, no valor de R\$ 45.750,86 (quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta e seis centavos), referente ao exercício de 2004, firmado entre a Secretaria da Educação e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Antônio Benvindo da Luz, em Tocantínia, restando saldo de R\$ 5.563,81 (cinco mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos), cujo objetivo é garantir a oferta de serviço educacional de qualidade por meio do repasse financeiro e da gestão democrática firmando com o conveniado, no valor total de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), com um saldo anterior de R\$ 5.414,67 (cinco mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), distribuídos consoante cláusula quinta do termo de convênio.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e, com fundamento nos artigos 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei Estadual n.º 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c o artigo 86 do Regimento Interno, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Senhora Maria de Jesus da Silva Monteiro - CPF: 224.453.901-68, ressaltando quanto as ocorrências apontadas na ficha de análise n.º 359/2006, e ainda:

I - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

II – Determinar a remessa de cópia da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, para baixa de responsabilidade quanto ao valor da prestação contas.

III - Remeta os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral - Unidade de Serviço de Distribuição para proceder remessa a origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.



**ACÓRDÃO Nº 1033/2006 – TCE – 1ª Câmara**

Processo n.º : 4828/2006 - 02 volumes

Entidade : Estado do Tocantins

Órgão : Secretaria da Educação

Classe de Assunto : 04 – Prestação de Contas

Assunto : 10 - Prestação de Contas do Convênio

n.º 679/2003 - Programa Escola Autônoma – Gestão Compartilhada

Responsáveis : Maria Auxiliadora Seabra Rezende – CPF: 431.969.261-68 – Secretária da Educação e Marilda Cabral Pinto - CPF: 389.054.771-00 - Presidente da Associação de Apoio do Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves de Barrolândia

Representante/MP : Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito

Relator : Conselheiro José Wagner Praxedes

Ementa: Secretaria de Estado da Educação. Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 679/2003, referente ao exercício de 2004. Normas Legais e Regulamentares Parcialmente Observadas. Regularidade Com Ressalvas

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 4828/2006 - 02 volumes, versando sobre prestação de contas do Convênio n.º 679/2003, no valor de R\$ 34.576,89 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos), referente ao exercício de 2004, firmado entre a Secretaria da Educação e a Associação de Apoio do Colégio Estadual Presidente Tancredo Neves de Barrolândia, restando saldo de R\$ 7.186,13 (sete mil, cento e oitenta e seis reais e treze centavos), cujo objetivo é garantir a oferta de serviço educacional de qualidade por meio do repasse financeiro e da gestão democrática firmando com o conveniado, no valor total de R\$ 37.385,00 (trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco reais), com um saldo anterior de R\$ 4.378,02 (quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e dois centavos), distribuídos consoante cláusula quinta do termo de convênio.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e, com fundamento nos artigos 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei Estadual n.º 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c o artigo 86 do Regimento Interno, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Senhora Marilda Cabral Pinto - CPF: 389.054.771-00, ressaltando quanto as ocorrências apontadas na ficha de análise n.º 366/2006, e ainda:

I - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

II – Determinar a remessa de cópia da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, para baixa de responsabilidade quanto ao valor da prestação contas.

III - Remeta os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral - Unidade de Serviço de Distribuição para proceder remessa a origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

**ACÓRDÃO Nº 1034/2006 – TCE – 1ª Câmara**

Processo n.º : 5206/2006 - 06 volumes

Entidade : Estado do Tocantins

Órgão : Secretaria da Educação

Classe de Assunto : 04 – Prestação de Contas

Assunto : 10 - Prestação de Contas do Convênio n.º 712/2003 - Programa Escola Autônoma – Gestão Compartilhada

Responsáveis : Maria Auxiliadora Seabra Rezende – CPF: 431.969.261-68 – Secretária da Educação e Aline Alves Santos da Silva - CPF: 364.836.721-87 - Presidente da Associação Comunitária Escolar Escola Estadual Novo Horizonte, em Palmas

Representante/MP : Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito

Relator : Conselheiro José Wagner Praxedes

Ementa: Secretaria de Estado da Educação. Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 712/2003, referente ao exercício de 2004. Normas Legais e Regulamentares Parcialmente Observadas. Regularidade Com Ressalvas

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 5206/2006 - 06 volumes, versando sobre prestação de contas do Convênio n.º 712/2003, no valor de R\$ 216.827,64 (duzentos e dezesseis mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos), referente ao

exercício de 2004, firmado entre a Secretaria da Educação e a Associação Comunitária Escolar Escola Estadual Novo Horizonte, em Palmas, restando saldo de R\$ 42.317,90 (quarenta e dois mil, trezentos e dezessete reais e noventa centavos), cujo objetivo é garantir a oferta de serviço educacional de qualidade por meio do repasse financeiro e da gestão democrática firmando com o conveniado, no valor total de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), com um saldo anterior de R\$ 4.145,54 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), distribuídos consoante cláusula quinta do termo de convênio.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e, com fundamento nos artigos 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei Estadual n.º 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c o artigo 86 do Regimento Interno, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Senhora Aline Alves Santos da Silva - CPF: 364.836.721-87, ressaltando quanto as ocorrências apontadas na ficha de análise n.º 363/2006, e ainda:

I - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

II – Determinar a remessa de cópia da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, para baixa de responsabilidade quanto ao valor da prestação contas.

III - Remeta os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral - Unidade de Serviço de Distribuição para proceder remessa a origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

**ACÓRDÃO Nº 1035/2006 – TCE – 1ª Câmara**

Processo n.º : 5208/2006 - 04 volumes

Entidade : Estado do Tocantins

Órgão : Secretaria da Educação

Classe de Assunto : 04 – Prestação de Contas

Assunto : 10 - Prestação de Contas do Convênio

n.º 607/2003 - Programa Escola Autônoma –

Gestão Compartilhada

Responsáveis : Maria Auxiliadora Seabra

Rezende – CPF: 431.969.261-68 – Secretária

da Educação e Silvano Gabriel Pereira - CPF:

280.745.801-72 - Presidente da Associação de

Apoio da Escola Estadual Antenor Barreira, em

Goianorte

Representante/MP : Procurador Geral de

Contas Márcio Ferreira Brito

Relator : Conselheiro José Wagner Praxedes

Ementa: Secretaria de Estado da Educação. Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 607/2003, referente ao exercício de 2004. Normas Legais e Regulamentares Parcialmente Observadas. Regularidade Com Ressalvas

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 5208/2006 - 04 volumes, versando sobre prestação de contas do Convênio n.º 607/2003, no valor de R\$ 56.960,45 (cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta reais e quarenta e cinco centavos), referente ao exercício de 2004, firmado entre a Secretaria da Educação e a Associação de Apoio da Escola Estadual Antenor Barreira, em Goianorte, restando saldo de R\$ 14.182,58 (quatorze mil, cento e oitenta e dois reais e oito centavos), cujo objetivo é garantir a oferta de serviço educacional de qualidade por meio do repasse financeiro e da gestão democrática firmando com o conveniado, no valor total de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), com um saldo anterior de R\$ 9.543,03 (nove mil, quinhentos e quarenta e três reais e três centavos), distribuídos consoante cláusula quinta do termo de convênio.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e, com fundamento nos artigos 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei Estadual n.º 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c o artigo 86 do Regimento Interno, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Senhora Silvano Gabriel Pereira - CPF: 280.745.801-72, ressaltando quanto as ocorrências apontadas na ficha de análise n.º 254/2006, e ainda:

I - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

II – Determinar a remessa de cópia da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, para baixa de responsabilidade quanto ao valor da prestação contas.

III - Remeta os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral - Unidade de Serviço de Distribuição para proceder remessa a origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

**ACÓRDÃO Nº 1036/2006 – TCE – 1ª Câmara**

Processo n.º : 5425/2006 - 03 volumes

Entidade : Estado do Tocantins

Órgão : Secretaria da Educação

Classe de Assunto : 04 – Prestação de Contas

Assunto : 10 - Prestação de Contas do Convênio

n.º 624/2003 - Programa Escola Autônoma –

Gestão Compartilhada

Responsáveis : Maria Auxiliadora Seabra

Rezende – CPF: 431.969.261-68 – Secretária

da Educação e Marlene de Sousa Lopes Costa -

CPF: 340.731.241-53 - Presidente da

Associação de Apoio da Escola Estadual Olavo

Bilac, em Presidente Kennedy

Representante/MP : Procurador Geral de

Contas Márcio Ferreira Brito

Relator : Conselheiro José Wagner Praxedes

Ementa: Secretaria de Estado da Educação. Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 624/2003, referente ao exercício de 2004. Normas Legais e Regulamentares Parcialmente Observadas. Regularidade Com Ressalvas

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 5425/2006 - 03 volumes, versando sobre prestação de contas do Convênio n.º 624/2003, no valor de R\$ 42.620,21 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos), referente ao exercício de 2004, firmado entre a Secretaria da Educação e a Associação de Apoio da Escola Estadual Olavo Bilac, em Presidente Kennedy, restando saldo de R\$ 4.541,74 (quatro mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e quatro centavos), cujo objetivo é garantir a oferta de serviço educacional de qualidade por meio do repasse financeiro e da gestão

democrática firmando com o conveniado, no valor total de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), com um saldo anterior de R\$ 1.361,95 (um mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos), distribuídos consoante cláusula quinta do termo de convênio.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e, com fundamento nos artigos 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei Estadual n.º 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c o artigo 86 do Regimento Interno, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Senhora Marlene de Sousa Lopes Costa - CPF: 340.731.241-53, ressaltando quanto as ocorrências apontadas na ficha de análise n.º 277/2006, e ainda:

I - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

II – Determinar a remessa de cópia da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, para baixa de responsabilidade quanto ao valor da prestação contas.

III - Remeta os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral - Unidade de Serviço de Distribuição para proceder remessa a origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

**ACÓRDÃO Nº 1037/2006 – TCE – 1ª Câmara**

Processo n.º : 7035/2006 - 04 volumes

Entidade : Estado do Tocantins

Órgão : Secretaria da Educação

Classe de Assunto : 04 – Prestação de Contas

Assunto : 10 - Prestação de Contas do Convênio

n.º 868/2003 - Programa Escola Autônoma –

Gestão Compartilhada

Responsáveis : Maria Auxiliadora Seabra

Rezende – CPF: 431.969.261-68 – Secretária

da Educação e Marise Madalena dos Anjos -

CPF: 805.948.751-53 - Presidente da

Associação de Apoio do Colégio Presbiteriano

Vale do Tocantins, em Paraíso

Representante/MP : Procurador Geral de

Contas Márcio Ferreira Brito

Relator : Conselheiro José Wagner Praxedes



Ementa: Secretaria de Estado da Educação. Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 868/2003, referente ao exercício de 2004. Normas Legais e Regulamentares Parcialmente Observadas. Regularidade Com Ressalvas

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 7035/2006 - 04 volumes, versando sobre prestação de contas do Convênio n.º 868/2003, no valor de R\$ 103.369,58 (cento e três mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), referente ao exercício de 2004, firmado entre a Secretaria da Educação e a Associação de Apoio do Colégio Presbiteriano Vale do Tocantins, em Paraíso, restando saldo de R\$ 21.694,33 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e três centavos), cujo objetivo é garantir a oferta de serviço educacional de qualidade por meio do repasse financeiro e da gestão democrática firmando com o conveniado, no valor total de R\$ 122.100,00 (cento e vinte e dois mil e cem reais), com um saldo anterior de R\$ 2.963,91 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos), distribuídos consoante cláusula quinta do termo de convênio.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e, com fundamento nos artigos 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei Estadual n.º 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c o artigo 86 do Regimento Interno, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Senhora Marise Madalena dos Anjos - CPF: 805.948.751-53, ressaltando quanto as ocorrências apontadas na ficha de análise n.º 281/2006, e ainda:

I - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

II – Determinar a remessa de cópia da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, para baixa de responsabilidade quanto ao valor da prestação contas.

III - Remeta os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral - Unidade de Serviço de Distribuição para proceder remessa a origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

#### ACÓRDÃO Nº 1038/2006 – TCE – 1ª Câmara

Processo n.º : 7215/2006 - 04 volumes  
Entidade : Estado do Tocantins  
Órgão : Secretaria da Educação  
Classe de Assunto : 04 – Prestação de Contas  
Assunto : 10 - Prestação de Contas do Convênio n.º 570/2003 - Programa Escola Autônoma – Gestão Compartilhada  
Responsáveis : Maria Auxiliadora Seabra Rezende – CPF: 431.969.261-68 – Secretária da Educação e Ariorlando Benevides Fiúza - CPF: não consta - Presidente da Associação Comunitária da Escola Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira, em Pau D'arco  
Representante/MP : Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito  
Relator : Conselheiro José Wagner Praxedes

Ementa: Secretaria de Estado da Educação. Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 570/2003, referente ao exercício de 2004. Normas Legais e Regulamentares Parcialmente Observadas. Regularidade Com Ressalvas

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 7215/2006 - 04 volumes, versando sobre prestação de contas do Convênio n.º 570/2003, no valor de R\$ 31.106,04 (trinta e um mil, cento e seis reais e quatro centavos), referente ao exercício de 2004, firmado entre a Secretaria da Educação e a Associação Comunitária da Escola Estadual Juscelino Kubitscheck de Oliveira, em Pau D'arco, restando saldo de R\$ 7.843,36 (sete mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta e seis centavos), cujo objetivo é garantir a oferta de serviço educacional de qualidade por meio do repasse financeiro e da gestão democrática firmando com o conveniado, no valor total de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), com um saldo anterior de R\$ 349,40 (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos), distribuídos consoante cláusula quinta do termo de convênio.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e, com fundamento nos artigos 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei Estadual n.º 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c o artigo 86 do Regimento Interno, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Senhora Ariorlando Benevides Fiúza - CPF: não consta, ressaltando quanto as ocorrências apontadas na ficha de análise n.º 356/2006, e ainda:

I - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

II – Determinar a remessa de cópia da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, para baixa de responsabilidade quanto ao valor da prestação contas.

III - Remeta os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral - Unidade de Serviço de Distribuição para proceder remessa a origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

#### ACÓRDÃO Nº 1039/2006 – TCE – 1ª Câmara

Processo n.º : 7221/2006 - 04 volumes  
Entidade : Estado do Tocantins  
Órgão : Secretaria da Educação  
Classe de Assunto : 04 – Prestação de Contas  
Assunto : 10 - Prestação de Contas do Convênio n.º 497/2003 - Programa Escola Autônoma – Gestão Compartilhada  
Responsáveis : Maria Auxiliadora Seabra Rezende – CPF: 431.969.261-68 – Secretária da Educação e Luís Fernandes Duarte - CPF: 775.019.341-34 - Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Darcinópolis, em Buriti do Tocantins  
Representante/MP : Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito  
Relator : Conselheiro José Wagner Praxedes

Ementa: Secretaria de Estado da Educação. Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 497/2003, referente ao exercício de 2004. Normas Legais e Regulamentares Parcialmente Observadas. Regularidade Com Ressalvas

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 7221/2006 - 04 volumes, versando sobre prestação de contas do Convênio n.º 497/2003, no valor de R\$ 31.523,95 (trinta e um mil, quinhentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos), referente ao exercício de 2004, firmado entre a Secretaria da Educação e a Associação de Apoio da Escola Estadual



Darcinópolis, em Buriti do Tocantins, restando saldo de R\$ 8.054,97 (oito mil, cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), cujo objetivo é garantir a oferta de serviço educacional de qualidade por meio do repasse financeiro e da gestão democrática firmando com o conveniado, no valor total de R\$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais), com um saldo anterior de R\$ 978,92 (novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos), distribuídos consoante cláusula quinta do termo de convênio.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e, com fundamento nos artigos 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei Estadual n.º 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c o artigo 86 do Regimento Interno, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Senhora Luís Fernandes Duarte - CPF: 775.019.341-34, ressaltando quanto as ocorrências apontadas na ficha de análise n.º 361/2006, e ainda:

I - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

II – Determinar a remessa de cópia da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, para baixa de responsabilidade quanto ao valor da prestação contas.

III - Remeta os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral - Unidade de Serviço de Distribuição para proceder remessa a origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

#### ACÓRDÃO Nº 1040/2006 – TCE – 1ª Câmara

Processo n.º : 8135/2006 - 04 volumes  
Entidade : Estado do Tocantins  
Órgão : Secretaria da Educação  
Classe de Assunto : 04 – Prestação de Contas  
Assunto : 10 - Prestação de Contas do Convênio n.º 613/2003 - Programa Escola Autônoma – Gestão Compartilhada

Responsáveis : Maria Auxiliadora Seabra Rezende – CPF: 431.969.261-68 – Secretária da Educação e Maria Fé da Silva Sousa - CPF: não consta - Presidente da Associação Escolar Comunitária Escola Estadual Jales Machado, em Guaraí

Representante/MP : Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito

Relator : Conselheiro José Wagner Praxedes

Ementa: Secretaria de Estado da Educação. Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 613/2003, referente ao exercício de 2004. Normas Legais e Regulamentares Parcialmente Observadas. Regularidade Com Ressalvas

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 8135/2006 - 04 volumes, versando sobre prestação de contas do Convênio n.º 613/2003, no valor de R\$ 45.941,66 (quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos), referente ao exercício de 2004, firmado entre a Secretaria da Educação e a Associação Escolar Comunitária Escola Estadual Jales Machado, em Guaraí, restando saldo de R\$ 8.558,03 (oito mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e três centavos), cujo objetivo é garantir a oferta de serviço educacional de qualidade por meio do repasse financeiro e da gestão democrática firmando com o conveniado, no valor total de R\$ 54.080,00 (cinquenta e quatro mil, oitenta reais), com um saldo anterior de R\$ 419,69 (quatrocentos e dezenove reais e sessenta e nove centavos), distribuídos consoante cláusula quinta do termo de convênio.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e, com fundamento nos artigos 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei Estadual n.º 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c o artigo 86 do Regimento Interno, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Senhora Maria Fé da Silva Sousa - CPF: não consta, ressaltando quanto as ocorrências apontadas na ficha de análise n.º 364/2006, e ainda:

I - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

II – Determinar a remessa de cópia da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, para baixa de responsabilidade quanto ao valor da prestação contas.

III - Remeta os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral - Unidade de Serviço de Distribuição para proceder remessa a origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

#### ACÓRDÃO Nº 1041/2006 – TCE – 1ª Câmara

Processo n.º : 9149/2006 - 04 volumes  
Entidade : Estado do Tocantins  
Órgão : Secretaria da Educação  
Classe de Assunto : 04 – Prestação de Contas  
Assunto : 10 - Prestação de Contas do Convênio n.º 798/2003 - Programa Escola Autônoma – Gestão Compartilhada  
Responsáveis : Maria Auxiliadora Seabra Rezende – CPF: 431.969.261-68 – Secretária da Educação e Maria Alzirene Jorge da Silva Melo - CPF: não consta - Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual João da Silva Guimarães, em Silvanópolis  
Representante/MP : Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito  
Relator : Conselheiro José Wagner Praxedes

Ementa: Secretaria de Estado da Educação. Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 798/2003, referente ao exercício de 2004. Normas Legais e Regulamentares Parcialmente Observadas. Regularidade Com Ressalvas

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 9149/2006 - 04 volumes, versando sobre prestação de contas do Convênio n.º 798/2003, no valor de R\$ 57.815,41 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quinze reais e quarenta e um centavos), referente ao exercício de 2004, firmado entre a Secretaria da Educação e a Associação de Apoio da Escola Estadual João da Silva Guimarães, em Silvanópolis, restando saldo de R\$ 14.701,92 (quatorze mil, setecentos e um reais e noventa e dois centavos), cujo objetivo é garantir a oferta de serviço educacional de qualidade por meio do repasse financeiro e da gestão democrática firmando com o conveniado, no valor total de R\$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais), com um saldo anterior de R\$ 5.717,33 (cinco mil, setecentos e dezessete reais e trinta e três centavos), distribuídos consoante cláusula quinta do termo de convênio.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e, com fundamento nos artigos 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei Estadual n.º 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c o artigo 86 do Regimento Interno, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Senhora Maria Alzirene Jorge da Silva Melo - CPF: não consta, ressaltando quanto as ocorrências apontadas na ficha de análise n.º 369/2006, e ainda:

I - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

II – Determinar a remessa de cópia da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, para baixa de responsabilidade quanto ao valor da prestação contas.

III - Remeta os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral - Unidade de Serviço de Distribuição para proceder remessa a origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

#### ACÓRDÃO Nº 1042/2006 – TCE – 1ª Câmara

Processo n.º : 9156/2006 - 04 volumes  
Entidade : Estado do Tocantins  
Órgão : Secretaria da Educação  
Classe de Assunto : 04 – Prestação de Contas  
Assunto : 10 - Prestação de Contas do Convênio n.º 563/2003 - Programa Escola Autônoma – Gestão Compartilhada  
Responsáveis : Maria Auxiliadora Seabra Rezende – CPF: 431.969.261-68 – Secretária da Educação e Eliane da Silveira Castro - CPF: não consta - Vice - Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Zico Dornelas, em Juarina  
Representante/MP : Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito  
Relator : Conselheiro José Wagner Praxedes

Ementa: Secretaria de Estado da Educação.Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 563/2003, referente ao exercício de 2004. Normas Legais e Regulamentares Parcialmente Observadas. Regularidade Com Ressalvas

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 9156/2006 - 04 volumes, versando sobre prestação de contas do Convênio n.º 563/2003, no valor de R\$ 51.170,12 (cinquenta e um mil, cento e setenta reais e doze centavos), referente ao exercício de 2004, firmado entre a Secretaria da Educação e a Associação de Apoio da Escola Estadual Zico Dornelas, em Juarina, restando saldo de R\$ 13.204,51 (treze mil, duzentos e quatro reais e cinquenta e um centavos), cujo objetivo é garantir a oferta de serviço educacional de qualidade por meio do repasse financeiro e da gestão democrática firmando com o conveniado, no valor total de R\$ 61.600,00 (sessenta e um mil e seiscentos reais), com um saldo anterior de R\$ 2.774,69 (doze mil, setecentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), distribuídos consoante cláusula quinta do termo de convênio.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e, com fundamento nos artigos 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei Estadual n.º 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c o artigo 86 do Regimento Interno, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Senhora Eliane da Silveira Castro - CPF: não consta - Vice , ressaltando quanto as ocorrências apontadas na ficha de análise n.º 360/2006, e ainda:

I - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

II – Determinar a remessa de cópia da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, para baixa de responsabilidade quanto ao valor da prestação contas.

III - Remeta os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral - Unidade de Serviço de Distribuição para proceder remessa a origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

#### ACÓRDÃO Nº 1043/2006 – TCE – 1ª Câmara

Processo n.º : 9158/2006 - 04 volumes  
Entidade : Estado do Tocantins  
Órgão : Secretaria da Educação  
Classe de Assunto : 04 – Prestação de Contas  
Assunto : 10 - Prestação de Contas do Convênio n.º 821/2003 - Programa Escola Autônoma – Gestão Compartilhada  
Responsáveis : Maria Auxiliadora Seabra Rezende – CPF: 431.969.261-68 – Secretária da Educação e Elieme Sousa Costa - CPF: 215.444.333-87 - Presidente da Associação de Apoio da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, em Sítio Novo do Tocantins  
Representante/MP : Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito  
Relator : Conselheiro José Wagner Praxedes

Ementa: Secretaria de Estado da Educação.Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 821/2003, referente ao exercício de 2004. Normas Legais e Regulamentares Parcialmente Observadas. Regularidade Com Ressalvas

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 9158/2006 - 04 volumes, versando sobre prestação de contas do Convênio n.º 821/2003, no valor de R\$ 39.063,59 (trinta e nove mil, sessenta e três reais e cinquenta e nove centavos), referente ao exercício de 2004, firmado entre a Secretaria da Educação e a Associação de Apoio da Escola Estadual Juscelino Kubitschek de Oliveira, em Sítio Novo do Tocantins, restando saldo de R\$ 1.304,62 (um mil, trezentos e quatro reais e sessenta e dois centavos), cujo objetivo é garantir a oferta de serviço educacional de qualidade por meio do repasse financeiro e da gestão democrática firmando com o conveniado, no valor total de R\$ 40.220,00 (quarenta mil, duzentos e vinte reais), com um saldo anterior de R\$ 148,21 (cento e quarenta e oito reais e vinte e um centavos), distribuídos consoante cláusula quinta do termo de convênio.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e, com fundamento nos artigos 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei Estadual n.º 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c o artigo 86 do Regimento Interno, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Senhora Elieme Sousa Costa - CPF: 215.444.333-87, ressaltando quanto as ocorrências apontadas na ficha de análise n.º 367/2006, e ainda:



I - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

II – Determinar a remessa de cópia da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, para baixa de responsabilidade quanto ao valor da prestação contas.

III - Remeta os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral - Unidade de Serviço de Distribuição para proceder remessa a origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

#### ACÓRDÃO Nº 1044/2006 – TCE – 1ª Câmara

Processo n.º : 9161/2006 - 04 volumes  
Entidade : Estado do Tocantins  
Órgão : Secretaria da Educação  
Classe de Assunto : 04 – Prestação de Contas  
Assunto : 10 - Prestação de Contas do Convênio n.º 425/2003 - Programa Escola Autônoma – Gestão Compartilhada  
Responsáveis : Maria Auxiliadora Seabra Rezende – CPF: 431.969.261-68 – Secretária da Educação e Maria de Fátima Ramos de Sá - CPF: 449.035.451-72 - Presidente da Associação de Apoio da Escola Henrique Figueredo de Brito, em Babaçulândia  
Representante/MP : Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito  
Relator : Conselheiro José Wagner Praxedes

Ementa: Secretaria de Estado da Educação. Prestação de Contas Final, do Convênio n.º 425/2003, referente ao exercício de 2004. Normas Legais e Regulamentares Parcialmente Observadas. Regularidade Com Ressalvas

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 9161/2006 - 04 volumes, versando sobre prestação de contas do Convênio n.º 425/2003, no valor de R\$ 41.832,57 (quarenta e um mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e sete centavos), referente ao exercício de 2004,

firmado entre a Secretaria da Educação e a Associação de Apoio da Escola Henrique Figueredo de Brito, em Babaçulândia, restando saldo de R\$ 17.291,96 (dezesete mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e seis centavos), cujo objetivo é garantir a oferta de serviço educacional de qualidade por meio do repasse financeiro e da gestão democrática firmando com o conveniado, no valor total de R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais), com um saldo anterior de R\$ 7.324,53 (sete mil, trezentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), distribuídos consoante cláusula quinta do termo de convênio.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão Ordinária da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator e, com fundamento nos artigos 1.º, inciso II, 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei Estadual n.º 1.284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c o artigo 86 do Regimento Interno, julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação aos responsáveis, Senhora Maria de Fátima Ramos de Sá - CPF: 449.035.451-72, ressaltando quanto as ocorrências apontadas na ficha de análise n.º 357/2006, e ainda:

I - Esclarecer ao gestor dos recursos, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores.

II – Determinar a remessa de cópia da decisão à Secretaria de Estado da Fazenda, para baixa de responsabilidade quanto ao valor da prestação contas.

III - Remeta os autos à Diretoria Geral de Controle Externo, para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral - Unidade de Serviço de Distribuição para proceder remessa a origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

#### ACÓRDÃO Nº 1045/2006-TCE – 1ª Câmara

1. Processo n.ºs : TC 11498/2004 e apenso 1447/2003
2. Classe de Assunto : V – Prestações de Contas de Ordenador de Despesa referente ao exercício de 2003
3. Responsável : Luiz Sardinha Mourão – Gestor à época
4. Origem : Prefeitura Municipal de Fátima – TO
5. Relator : Conselheiro Severiano José Costandrade de Aguiar
6. Representante do MP : Drª. Raquel Medeiros Sales de Almeida
7. Contador : Francisco Idejair Viana de Macedo – CRC-469/TO

Prestação de Contas de Ordenador de Despesa referente ao exercício de 2003, da Prefeitura Municipal de Fátima. Julgamento Regulares, com ressalva. Recomendações ao Gestor Atual. Quitação ao Responsável. Remessa a origem.

8. Acórdão:  
VISTOS, relatados e discutidos os autos de nº 11498/2004 e apenso 1447/2003, versam sobre a Prestação de Contas de Ordenador de Despesa referente ao exercício de 2003, da Prefeitura Municipal de Fátima na gestão do Sr. Luiz Sardinha Mourão, encaminhado a esta Corte nos termos do Art. 33, II da Constituição Estadual, Art. 1º, II c/c Art. 73, da Lei Estadual nº 1248/2001 - Lei Orgânica do TCE – e Art. 40 do Regimento Interno desta Egrégia Corte de Contas.

Considerando que a aplicação dos recursos e a conseqüente prestação de contas atende aos pressupostos da legislação pertinente, com algumas ressalvas;

Considerando que as irregularidades levantadas pelos Órgãos instrutivos desta Corte de Contas, caracterizam-se em impropriedades de natureza formal, passíveis de correção e que não resultaram em dano relevante ao erário público de modo a comprometer toda a gestão do responsável;

Considerando por fim, o mais que dos autos consta,  
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:



8.1. Com fundamento nos arts. 1º, inciso II; 10, inciso I, 85, inciso II e 87 da Lei nº 1.284, de 17 de dezembro de 2001 c/c o Art. 76 do Regimento Interno, em julgar as presentes contas regulares com ressalva, dando-se quitação ao responsável Senhor Luiz Sardinha Mourão, recomendando ao Gestor atual a adoção imediata de medidas necessárias ao atendimento das recomendações propostas no item 15 do Relatório às fls. 07-18 do Processo nº 1447/2003, e saneamento das irregularidades anunciadas no item 4 do Relatório Técnico deste Tribunal, fls. 136-148 do processo principal, e no item 5 do Parecer nº 1.258/2006, fls. 172-180 do processo principal, de modo a prevenir a ocorrência de novas irregularidades, sob pena de rejeição de contas futuras e aplicações de sanções previstas na Lei Orgânica e Regimento Interno desta Corte de Contas;

8.2. Esclarecer aos responsáveis, que as ressalvas e recomendações são tolerâncias permitidas legalmente, para que o Gestor bem intencionado corrija as falhas, tomando providências no sentido de que não ocorram fatos semelhantes. As decisões com ressalvas e recomendações, no entanto, não firmam jurisprudência, ou seja, não vinculam às decisões posteriores;

8.3. Determinar a Secretaria desta Câmara que remeta cópia desta decisão ao responsável para conhecimento;

8.4. Remeter os autos à Diretoria Geral de Controle Externo para proceder aos devidos assentamentos, visando subsidiar o planejamento e execução das atividades de controle externo do Tribunal de Contas na sua área de atuação e, em seguida à Coordenadoria de Protocolo Geral para remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

#### **RESOLUÇÃO Nº 926/2006 - TCE – 1ª Câmara**

1. Processo nº: TC 0392/1999
2. Classe de Assunto: 08 – Ato de Pessoal / 06 – Concurso Público
3. Responsável: Fabrício de Oliveira Vale – Prefeito Municipal, à época / José Jeremias de Mendonça – Prefeito Municipal
4. Origem: Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins-TO
5. Relator: Cons. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
6. Representante do MP : Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito
7. Advogado: Não atuou

Concurso Público da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins - Atendimento aos princípios norteadores dos Atos da Administração Pública dispostos no Art. 37 da Constituição Federal. Legalidade do certame. Encaminhamento a origem. Necessidade de envio dos atos de admissão para registro.

8. Resolve:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 0392/1999, da análise do Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, nos termos do Edital nº 001/1999.

Considerando que a elaboração do edital não infringe as normas constitucionais e legais que regulamentam a matéria;

Considerando que, quanto as suas formalidades, o concurso público foi realizado em consonância com princípios expressos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando, ainda, o Parecer nº 3.327/2006, às fls. 777/778 do Corpo Especial de Auditores e no Parecer nº 3.168/2006, às fls. 779/783 do Ministério Público Especial junto a este Tribunal; RESOLVEM, por unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 33, XII, da Constituição Estadual, no art. 1º, III da Lei Estadual nº 1.284, de 2001, c/c os arts. 106, 107, 108 e 111 do Regimento Interno, em:

8.1. Considerar legal o Concurso Público para preenchimento de vagas do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cariri do Tocantins, nos termos do Edital nº 001/1999.

8.2. Encaminhar os autos à Diretoria de Análise e Registro de Atos de Pessoal, para conhecimento e anotações necessárias, em seguida, à Coordenadoria de Protocolo Geral, para sua remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

#### **RESOLUÇÃO Nº 927/2006 - TCE – 1ª Câmara**

1. Processo nº: TC 03468/2005 - 03 Volumes
2. Classe de Assunto: 08 – Ato de Pessoal / 06 – Concurso Público
3. Responsável: Cel QOPM Raimundo Bonfim Azevedo Coelho – Comandante Geral da PM/TO - Cel QOPM José Tavares de Oliveira – Presidente da Comissão do Concurso
4. Origem: Polícia Militar do Estado do Tocantins – Quartel do Comando Geral

5. Relator: Cons. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
6. Representante do MP : Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito
7. Advogado: Não atuou

Concurso Público de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins – Quartel do Comando Geral - Atendimento aos princípios norteadores dos Atos da Administração Pública dispostos no Art. 37 da Constituição Federal. Legalidade do certame. Encaminhamento a origem. Necessidade de envio dos atos de admissão para registro.

8. Resolve:  
VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 03468/2005, da análise do Concurso Público de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins – Quartel do Comando Geral, nos termos do Edital nº 001/2005/CFO/PMTO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.892, em 01.04.2005, p.17/24.

Considerando que a elaboração do edital não infringe as normas constitucionais e legais que regulamentam a matéria;

Considerando que, quanto as suas formalidades, o concurso público foi realizado em consonância com princípios expressos no art. 37 da Constituição Federal;

Considerando, ainda, o Parecer nº 3.362/2006, às fls. 805/806 do Corpo Especial de Auditores e no Parecer nº 3.169/2006, às fls. 807/810 do Ministério Público Especial junto a este Tribunal;

RESOLVEM, por unanimidade, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 33, XII, da Constituição Estadual, no art. 1º, III da Lei Estadual nº 1.284, de 2001, c/c os arts. 106, 107, 108 e 111 do Regimento Interno, em:

8.1. Considerar legal o Concurso Público de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Estado do Tocantins – Quartel do Comando Geral, nos termos do Edital nº 001/2005/CFO/PMTO, publicado no Diário Oficial do Estado nº 1.892, em 01.04.2005, p.17/24.

8.2. Determinar ao Cel QOPM Raimundo Bonfim Azevedo Coelho – Comandante Geral da PM/TO - Cel QOPM José Tavares de Oliveira – Presidente da Comissão do Concurso, que adotem medidas no sentido de encaminhar a este Tribunal de Contas os Atos de Admissão, com a devida documentação dos aprovados, para que sejam procedidos os seus devidos registros junto à Coordenadoria competente, nos termos do art. 106, §§ 1º e 2º, do Regimento Interno c/c com a Instrução Normativa nº 002/2006.

8.3. Encaminhar os autos à Diretoria de Análise e Registro de Atos de Pessoal, para conhecimento e anotações necessárias, em seguida, à Coordenadoria de Protocolo Geral, para sua remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

#### RESOLUÇÃO Nº 928/2006 - TCE – 1ª Câmara

1. Processo n.º: TC09684/2006
2. Classe de Assunto: 9 / 5 Edital de Pregão Presencial nº 424/2006
3. Responsáveis: Roberto Marinho Ribeiro – Presidente da Comissão Permanente de Licitação / Cel QOPM Sirivaldo Sales de Lima – Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar
4. Órgão: Corpo de Bombeiros Militar
5. Relator: Cons. SEVERIANO JOSÉ COSTANDRADE DE AGUIAR
6. Representante do MP: Procurador Geral de Contas Márcio Ferreira Brito
7. Advogado: Não atuou

Análise do Edital de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 424/2006, para aquisição de peças de uniforme, valor estimado de R\$ 120.000,00, dotação orçamentária 0618200 482461 0000 - 339030, fonte 00. Legalidade. Encaminhamento a origem.

#### 8. Resolve:

Vistos, discutidos e relatados os autos de n.º 09684/2006 versando sobre o Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 424/2006, às fls. 28-52, tipo menor Preço Global por Lote, requerido pelo Ofício/DIALP nº 24/2006, do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, às fls. 05, tendo como objeto a aquisição de peças de uniforme visando suprir necessidades de fardamento do efetivo daquela corporação, sendo que as despesas decorrentes da referida obtenção tem seu valor estimado em R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que a referida despesa deverá correr à conta da dotação orçamentária 0618200482461 0000 - 339030, fonte 00, do Poder Executivo.

Considerando que foram cumpridas as determinações impostas pela legislação aplicável ao Edital sob análise;

Considerando o entendimento da Competente Assessoria-Jurídica, o Ilustre Corpo Especial de Auditores e o Douto representante do Ministério Público Especial junto a este Tribunal;

Considerando sob a ótica da veracidade ideológica presumida, a regularidade com que foi realizado o procedimento agora apreciado;

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão de Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, e tendo em vista o disposto nos arts. 10, IV, 110, I, da Lei Estadual nº 1284, de 2001, c/c com art. 90, I, alínea “a”, 92 do Regimento Interno e Instrução Normativa TCE/TO nº 011, de 2004, em:

8.1. Manifestar pela legalidade do Edital de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 424/2006, tipo menor Preço Global por Lote, requerido pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, objetivando a aquisição de peças de uniforme para a corporação, no valor estimado de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo que a referida despesa deverá correr à conta da dotação orçamentária 0618200482461 0000 - 339030, fonte 00, do Poder Executivo.

8.2. Esclarecer que esta decisão não elide a competência desta Corte de Contas à fiscalização quando da execução do respectivo contrato, inclusive por meio de inspeções ou auditorias.

8.3. Determinar à Diretoria Geral de Controle Externo, para que adote as providências no sentido de anotar administrativamente os dados, visando subsidiar os trabalhos de auditorias e inspeções.

8.4. Encaminhar os presentes autos à Coordenadoria de Protocolo Geral, para proceder remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

#### ACÓRDÃO Nº 1046/2006 – TCE – 1ª Câmara

1. Processo nº: 3310/2005
2. Classe: II – Inobservância na entrega de informações via ACP
3. Responsável: Damião Elias da Silva
4. Entidade: Câmara Municipal de Buriti do Tocantins - TO
5. Relator: Auditor Leondiniz Gomes
6. Representante do MP: Márcio Ferreira Brito
7. Advogado: Não atuou

Ementa: Aplicação de multa ao Sr(a) Damião Elias da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Buriti do Tocantins - TO, pela inobservância na entrega das informações referentes aos dados orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis relativos ao(s) mês(es) de novembro de 2004, por meio magnético, através do Sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP.

#### 8. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os autos de aplicação de multa decorrente da inobservância na entrega de informações via ACP, por parte do Sr.(a) Damião Elias da Silva, responsável pela gestão da Câmara Municipal de Buriti do Tocantins - TO.

Considerando, que a remessa das informações são imprescindíveis para o planejamento de auditorias, inspeções e exame das contas, cujos objetivos são averiguar os atos e fatos da gestão sobre os aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade e avaliar eficiência e eficácia dos controles internos existentes;

Considerando, que o não envio, dessas informações prejudica, sobremaneira, a atuação do Tribunal no exercício de sua competência;

ACORDAM por unanimidade os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento ao disposto no artigo 39 da Lei 1.284/2001, c/c artigo 159, inciso VIII do Regimento Interno e artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 003/2003, em:

8.1. aplicar ao responsável Damião Elias da Silva, multa no valor de R\$ 1.000,00 pelo não envio das informações por intermédio do ACP no prazo estipulado, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para comprovar perante o Tribunal, o recolhimento da dívida à conta especial do Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 167, 168, inciso III e 169 da Lei nº 1.284/2001 c/c o § 3º do artigo 83 do Regimento Interno;

8.2. facultar ao responsável penalizado com a aplicação de multa, efetuar o recolhimento parcelado em até 10 (dez) vezes iguais e sucessivas, vencíveis mensalmente, consoante a possibilidade descrita no artigo 94 da Lei Orgânica nº 1.284/2001;

8.3. alertar ao beneficiário do parcelamento, que por força do parágrafo único do art. 94, a falta de recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor;

8.4. autorizar, desde logo, nos termos do artigo 96, inciso II, da Lei nº 1.284/2001, a cobrança judicial da dívida atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido, até a data do recolhimento, caso não atendida a notificação, na forma da legislação em vigor;

8.5. Encaminhar os autos ao Cartório de Contas para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

**ACÓRDÃO Nº 1047/2006 – TCE – 1ª Câmara**

1. Processo nº: 01253/2006
2. Classe: II – Inobservância na entrega de informações via ACP
3. Responsável: Dional Vieira de Sena
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO
5. Relator: Auditor Leondiniz Gomes
6. Representante do MP: Márcio Ferreira Brito
7. Advogado: João Amaral Silva – OAB – TO nº 952

Ementa: Aplicação de multa ao(a) Sr(a) Dional Vieira de Sena, Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins - TO, pela inobservância na entrega das informações referentes aos dados orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis relativos ao(s) mês(es) de outubro de 2005, por meio magnético, através do Sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP.

## 8. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os autos de aplicação de multa decorrente da inobservância na entrega de informações via ACP, por parte do Sr(a). Dional Vieira de Sena, responsável pela gestão do município de Aurora do Tocantins - TO.

Considerando, que a remessa das informações são imprescindíveis para o planejamento de auditorias, inspeções e exame das contas, cujos objetivos são averiguar os atos e fatos da gestão sobre os aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade e avaliar eficiência e eficácia dos controles internos existentes;

Considerando, que o não envio, dessas informações prejudica, sobremaneira, a atuação do Tribunal no exercício de sua competência;

ACORDAM por unanimidade os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento ao disposto no artigo 39 da Lei 1.284/2001, c/c artigo 159, inciso X do Regimento Interno e artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 003/2003, em:

8.1. aplicar ao responsável Dional Vieira de Sena, multa no valor de R\$ 1.000,00, pelo não envio das informações por intermédio do ACP no prazo estipulado, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para comprovar perante o Tribunal, o recolhimento da dívida à conta especial do Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 167, 168, inciso III e 169 da Lei nº 1.284/2001 c/c o § 3º do artigo 83 do Regimento Interno;

8.2. facultar ao responsável penalizado com a aplicação de multa, efetuar o recolhimento parcelado em até 10 (dez) vezes iguais e sucessivas, vencíveis mensalmente, consoante a possibilidade descrita no item X do artigo 159 do Regimento Interno, c/c o artigo 94 da Lei Orgânica nº 1.284/2001.

8.3. alerte ao beneficiário do parcelamento, que por força do parágrafo único do art. 94, a falta de recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor.

8.4. autorizar, desde logo, nos termos do artigo 96, inciso II, da Lei nº 1.284/2001, a cobrança judicial da dívida atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido, até a data do recolhimento, caso não atendida a notificação, na forma da legislação em vigor;

8.5. Encaminhar os autos ao Cartório de Contas para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

**ACÓRDÃO Nº 1048/2006 – TCE – 1ª Câmara**

1. Processo nº: 01255/2006
2. Classe: II – Inobservância na entrega de informações via ACP
3. Responsável: Maria Diramar Mota e Silva
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Chapada da Natividade - TO
5. Relator: Auditor Leondiniz Gomes
6. Representante do MP: Márcio Ferreira Brito
7. Advogado: Não atuou

Ementa: Aplicação de multa ao(a) Sr(a) Maria Diramar Mota e Silva, Prefeita Municipal de Chapada da Natividade - TO, pela inobservância na entrega das informações referentes aos dados orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis relativos ao(s) mês(es) de outubro de 2005, por meio magnético, através do Sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP.

## 8. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os autos de aplicação de multa decorrente da inobservância na entrega de informações via ACP, por parte do Sr(a). Maria Diramar Mota e Silva, responsável pela gestão do município de Chapada da Natividade - TO.

Considerando, que a remessa das informações são imprescindíveis para o planejamento de auditorias, inspeções e exame das contas, cujos objetivos são averiguar os atos e fatos da gestão sobre os aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade e avaliar eficiência e eficácia dos controles internos existentes;

Considerando, que o não envio, dessas informações prejudica, sobremaneira, a atuação do Tribunal no exercício de sua competência;

ACORDAM por unanimidade os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento ao disposto no artigo 39 da Lei 1.284/2001, c/c artigo 159, inciso X do Regimento Interno e artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 003/2003, em:

8.1. aplicar ao responsável Maria Diramar Mota e Silva, multa no valor de R\$ 1.000,00, pelo não envio das informações por intermédio do ACP no prazo estipulado, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para comprovar perante o Tribunal, o recolhimento da dívida à conta especial do Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 167, 168, inciso III e 169 da Lei nº 1.284/2001 c/c o § 3º do artigo 83 do Regimento Interno;

8.2. facultar ao responsável penalizado com a aplicação de multa, efetuar o recolhimento parcelado em até 10 (dez) vezes iguais e sucessivas, vencíveis mensalmente, consoante a possibilidade descrita no item X do artigo 159 do Regimento Interno, c/c o artigo 94 da Lei Orgânica nº 1.284/2001.

8.3. alerte ao beneficiário do parcelamento, que por força do parágrafo único do art. 94, a falta de recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor.

8.4. autorizar, desde logo, nos termos do artigo 96, inciso II, da Lei nº 1.284/2001, a cobrança judicial da dívida atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido, até a data do recolhimento, caso não atendida a notificação, na forma da legislação em vigor;

8.5. Encaminhar os autos ao Cartório de Contas para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.



**ACÓRDÃO Nº 1049/2006 – TCE – 1ª Câmara**

1. Processo nº: 03521/2006
2. Classe: II – Inobservância na entrega de informações via ACP
3. Responsável: Dional Vieira de Sena
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO
5. Relator: Auditor Leondiniz Gomes
6. Representante do MP: Márcio Ferreira Brito
7. Advogado: João Amaral Silva – OAB – TO nº 952

Ementa: Aplicação de multa ao(a) Sr(a) Dional Vieira de Sena, Prefeito Municipal de Aurora do Tocantins – TO, pela inobservância na entrega das informações referentes aos dados orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis relativos ao(s) mês(es) de janeiro e fevereiro de 2006, por meio magnético, através do Sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP.

## 8. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os autos de aplicação de multa decorrente da inobservância na entrega de informações via ACP, por parte do Sr (a). Dional Vieira de Sena, responsável pela gestão do município de Aurora do Tocantins - TO.

Considerando, que a remessa das informações são imprescindíveis para o planejamento de auditorias, inspeções e exame das contas, cujos objetivos são averiguar os atos e fatos da gestão sobre os aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade e avaliar eficiência e eficácia dos controles internos existentes;

Considerando, que o não envio, dessas informações prejudica, sobremaneira, a atuação do Tribunal no exercício de sua competência;

ACORDAM por unanimidade os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento ao disposto no artigo 39 da Lei 1.284/2001, c/c artigo 159, inciso X do Regimento Interno e artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 003/2003, em:

8.1. aplicar ao responsável Dional Vieira de Sena, multa no valor de R\$ 2.000,00, pelo não envio das informações por intermédio do ACP no prazo estipulado, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação,

para comprovar perante o Tribunal, o recolhimento da dívida à conta especial do Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 167, 168, inciso III e 169 da Lei nº 1.284/2001 c/c o § 3º do artigo 83 do Regimento Interno;

8.2. facultar ao responsável penalizado com a aplicação de multa, efetuar o recolhimento parcelado em até 20 (vinte) vezes iguais e sucessivas, vencíveis mensalmente, consoante a possibilidade descrita no item X do artigo 159 do Regimento Interno, c/c o artigo 94 da Lei Orgânica nº 1.284/2001;

8.3. alertar ao beneficiário do parcelamento, que por força do parágrafo único do art. 94, a falta de recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor;

8.4. autorizar, desde logo, nos termos do artigo 96, inciso II, da Lei nº 1.284/2001, a cobrança judicial da dívida atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido, até a data do recolhimento, caso não atendida a notificação, na forma da legislação em vigor;

8.5. Encaminhar os autos ao Cartório de Contas para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

**ACÓRDÃO Nº 1050/2006 – TCE – 1ª Câmara**

1. Processo nº: 03522/2006
2. Classe: II – Inobservância na entrega de informações via ACP
3. Responsável: Paulino Pereira dos Santos
4. Entidade: Prefeitura Municipal de Novo Alegre - TO
5. Relator: Auditor Leondiniz Gomes
6. Representante do MP: Márcio Ferreira Brito
7. Advogado: Não atuou

Ementa: Aplicação de multa ao(a) Sr(a) Paulino Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Novo Alegre - TO, pela inobservância na entrega das informações referentes aos dados orçamentários, financeiros, patrimoniais e contábeis relativos ao(s) mês(es) de janeiro e fevereiro de 2006, por meio magnético, através do Sistema de Auditoria de Contas Públicas – ACP.

## 8. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos os autos de aplicação de multa decorrente da inobservância na entrega de informações via ACP, por parte do Sr(a). Paulino Pereira dos Santos, responsável pela gestão do município de Novo Alegre - TO.

Considerando, que a remessa das informações são imprescindíveis para o planejamento de auditorias, inspeções e exame das contas, cujos objetivos são averiguar os atos e fatos da gestão sobre os aspectos da legalidade, legitimidade, moralidade, economicidade e razoabilidade e avaliar eficiência e eficácia dos controles internos existentes;

Considerando, que o não envio, dessas informações prejudica, sobremaneira, a atuação do Tribunal no exercício de sua competência;

ACORDAM por unanimidade os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, com fundamento ao disposto no artigo 39 da Lei 1.284/2001, c/c artigo 159, inciso X do Regimento Interno e artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa nº 003/2003, em:

8.1. aplicar ao responsável Paulino Pereira dos Santos, multa no valor de R\$ 2.000,00, pelo não envio das informações por intermédio do ACP no prazo estipulado, fixando-lhe o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação, para comprovar perante o Tribunal, o recolhimento da dívida à conta especial do Fundo de Aperfeiçoamento e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas, nos termos dos artigos 167, 168, inciso III e 169 da Lei nº 1.284/2001 c/c o § 3º do artigo 83 do Regimento Interno;

8.2. facultar ao responsável penalizado com a aplicação de multa, efetuar o recolhimento parcelado em até 20 (vinte) vezes iguais e sucessivas, vencíveis mensalmente, consoante a possibilidade descrita no item X do artigo 159 do Regimento Interno, c/c o artigo 94 da Lei Orgânica nº 1.284/2001;

8.3. alertar ao beneficiário do parcelamento, que por força do parágrafo único do art. 94, a falta de recolhimento de qualquer parcela importará no vencimento antecipado do saldo devedor;

8.4. autorizar, desde logo, nos termos do artigo 96, inciso II, da Lei nº 1.284/2001, a cobrança judicial da dívida atualizada monetariamente a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido, até a data do recolhimento, caso não atendida a notificação, na forma da legislação em vigor;

8.5. Encaminhar os autos ao Cartório de Contas para as providências de mister.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 929/2006 – TCE – 1ª Câmara.**

1. Processos nº: 00147/2006, 10763/2005, 06167/2006, 04676/2006, 10766/2005, 06168/2006 e 00149/2006
2. Classe de Assunto: IV – Concessão de Pensão
3. Interessado: Maria Luiza Pinheiro da Silva e outros
4. Entidade: Secretaria da Saúde – SESAU
5. Relator: Auditor em substituição a Conselheiro Leondiniz Gomes
6. Representante do MP: Procurador Alberto Sevilha
7. Advogado Não atuou

EMENTA: Concessão de Pensão por Morte. Portaria n.º 068/PE, de 20 de dezembro de 2005 e demais Portarias constantes na Relação Anexa a esta Resolução. Legalidade.

**8. RESOLUÇÃO:**

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de nº 00147/2006 sobre análise da Portaria n.º 068/PE, de 20 de dezembro de 2005, que concedeu pensão vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) à companheira Maria Luiza Pinheiro da Silva, por morte de Francisco das Chagas Ribeiro Pinto, matrícula nº 819421-1, ex-integrante do Quadro de Cargos da Secretaria da Saúde, no Cargo de Médico Classe I, Referência “E”, fixando a pensão no valor de R\$ 312,56 (trezentos e doze reais e cinquenta e seis centavos), correspondente aos proventos da aposentadoria do ex-servidor, na data do óbito, bem como das demais Portarias constantes da Relação Anexa à Resolução.

Considerando a prerrogativa constitucional do Tribunal em apreciar para fins de registro os atos de concessões de pensão.

Considerando que a análise efetuada nos autos comprovou o direito à percepção do benefício.

Considerando ainda o preceito constitucional insculpido no § 7º do artigo 40 da CF.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 10, inciso IV, 110, inciso I e 112, I da Lei 1.284 de 17 de dezembro de 2001, c/c art. 112 e Art. 339 do Regimento Interno deste Tribunal em:

8.1. Considerar LEGAIS as Portarias que concederam as Pensões por Morte constantes da relação anexa parte integrante desta Resolução, determinando de conseqüência os seus Registros, para que surtam os seus efeitos legais;

8.2. Determinar o envio destes autos à Diretoria de Análise e Registro de Atos de Pessoal, para a adoção das medidas de sua alçada, após à Coordenadoria Geral de Protocolo para remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

Relação anexa à RESOLUÇÃO nº 929/2006 – TCE – 1ª Câmara

Processo	Interessado	Benefício	Valor
00147/2006	Maria Luiza Pinheiro da Silva	Pensão Vitalícia Portaria 068/PE/20/12/2005	R\$ 312,56
10763/2005	Agnaldo Barbosa de Souza	Pensão Vitalícia – Portaria 063/PE/10/11/2005	R\$ 378,00
06167/2006	Ana Kátia Santana de Sousa Bandeira, Kathleen Santana Bandeira e Karen Santana Bandeira	Pensão Vitalícia e Temporária – Portaria 042/PE/18/06/2006	R\$ 913,00
04676/2006	Raimunda Gomes Parotivo	Pensão Vitalícia – Portaria 022/PE/12/05/2006	R\$ 2.240,70
10766/2005	Vicente Teixeira da Rocha, Ailton do Amaral Teixeira e Roberval Amaral Teixeira	Pensão Vitalícia e Temporária – Portaria 062/PE/08/11/2005	R\$ 396,00
06168/2006	Alan Staiger Ayres da Silva	Pensão Temporária – Portaria 031/PE/30/06/2006	R\$ 2.090,55
00149/2006	José Guilherme Laufer, Theo Guilherme Laufer, Luisa Laufer, Marcela Laufer	Pensão Vitalícia e Temporária – Portaria 067/PE/12/12/2005	R\$ 2.580,00

**RESOLUÇÃO Nº 930/2006 – TCE – 1ª Câmara.**

1. Processo nº: 01144/2006, 06102/2006, 02275/2006, 9423/2005
2. Classe de Assunto: IV – Concessão de Pensão
3. Interessado: Raimunda Martins Brito e outros
4. Entidade: Secretaria do Trabalho e Ação Social – SETAS
5. Relator: Auditor em Substituição ao Conselheiro Leondiniz Gomes
6. Representante do MP: Procurador Alberto Sevilha
7. Advogado Não atuou

EMENTA: Concessão de Pensão por Morte. Portaria n.º 006/PE, de 31 de janeiro de 2006 e demais Portarias constantes na Relação Anexa a esta Resolução. Legalidade.

**8. RESOLUÇÃO:**

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de nº 01144/2006 sobre análise da Portaria n.º 006/PE, de 31 de janeiro de 2006, que concedeu pensão vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) à mãe Raimunda Martins Brito, por morte de Osmar Martins Cruz, matrícula nº 822451-0, ex-integrante do Quadro Geral dos Servidores do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria do trabalho e Ação Social, no Cargo de Motorista, fixando como valor da pensão o subsídio integral percebido pelo ex-servidor R\$ 476,00 (quatrocentos e setenta e seis reais), bem como das demais Portarias constantes da Relação Anexa à Resolução.

Considerando a prerrogativa constitucional do Tribunal em apreciar para fins de registro os atos de concessões de pensão.

Considerando que a análise efetuada nos autos comprovou o direito à percepção do benefício.

Considerando ainda o preceito constitucional insculpido no § 7º do artigo 40 da CF.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 10, inciso IV, 110, inciso I e 112, I da Lei 1.284 de 17 de dezembro de 2001, c/c art. 112 e Art. 339 do Regimento Interno deste Tribunal em:

8.1. Considerar LEGAIS as Portarias que concederam as Pensões por Morte constantes da relação anexa parte integrante desta Resolução, determinando de conseqüência os seus Registros, para que surtam os seus efeitos legais;

8.2. Determinar o envio destes autos à Diretoria de Análise e Registro de Atos de Pessoal, para a adoção das medidas de sua alçada, após à Coordenadoria Geral de Protocolo para remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

Relação anexa à RESOLUÇÃO Nº 930/2006 – TCE – 1ª Câmara

Processo	Interessado	Benefício	Valor
01144/2006	Raimunda Martins Brito	Pensão Vitalícia – Portaria 006/PE/31/01/2006	R\$ 476,00
06102/2006	Rosirene Alves do Nascimento Barroso, Luiza Nascimento Barroso, Laura Nascimento Barroso	Pensão Vitalícia e Temporária – Portaria 035/PE/10/07/2006	R\$ 2.709,00
02275/2006	Maria Ferreira do Nascimento, Thony Rogers Ferreira Rocha, Tânia Régia Ferreira Rocha	Pensão Vitalícia e Temporária – Portaria 005/PE/26/01/2006	R\$ 419,64
9423/2005	Antônio Ramiro Cândido de Oliveira, Thalles Róbson de Oliveira, Tharciso Rogger de Oliveira, Thássio Martinho de Oliveira	Pensão Vitalícia e Temporária – Portaria 059/PE/19/10/2005	R\$ 610,22

**RESOLUÇÃO Nº 931/2006 – TCE – 1ª Câmara.**

1. Processo nº: 06358/2006
2. Classe de Assunto: IV – Concessão de Pensão
3. Interessado: Ruth Lacerda Partata, José Diogo Lacerda Partata, Hugo Lacerda Partata e Carolina Lacerda Patarta
4. Entidade: SESAU – Secretaria da Saúde
5. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Leondiniz Gomes
6. Representante do MP: Procurador Alberto Sevilha
7. Advogado Não atuou

EMENTA: Concessão de Pensão vitalícia à viúva e temporária aos filhos menores. Portaria n.º 038/PE, de 16 de junho de 1999. Legalidade.

**8. Resolução**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 06358/2006, versando sobre análise da Portaria n.º 038/PE, de 16 de junho de 1999, que concedeu pensão vitalícia no percentual de 50% (cinquenta por cento) à viúva Ruth Lacerda Partata e temporária no percentual de 50% (cinquenta por cento) aos filhos menores José Diogo Lacerda Partata, Hugo Lacerda Partata e Carolina Lacerda Patarta, por morte de Jhon Derik Partata, matrícula nº 168815-4, ex-integrante do Quadro de Pessoal do Estado, com lotação na Secretaria da Saúde, no Cargo de Médico, padrão 15, referência “A”, fixando-a no vencimento básico integral e com os adicionais por tempo de serviço no valor de 8%, correspondentes a 8 anuênios, a partir de 26 de fevereiro de 1998, com base no que consta do processo nº 21562/2300/98.

Considerando a prerrogativa constitucional do Tribunal em apreciar para fins de registro os atos de concessões de pensão.

Considerando que a análise efetuada nos autos comprovou o direito à percepção do benefício.

Considerando ainda o preceito constitucional insculpido no § 7º do artigo 40 da CF.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 10, inciso IV, 110, inciso I e 112, I da Lei 1.284 de 17 de dezembro de 2001, c/c art. 112 do Regimento Interno, em:

8.1 - Considerar LEGAL e determinar o registro da Portaria n.º 038/PE, de 16 de junho de 1999, que concedeu pensão vitalícia no percentual de 50% (cinquenta por cento) à viúva Ruth Lacerda Partata e temporária no percentual de 50% (cinquenta por cento) aos filhos menores José Diogo Lacerda Partata, Hugo Lacerda Partata e Carolina Lacerda Patarta, por morte de Jhon Derik Partata, matrícula nº 168815-4, ex-integrante do Quadro de Pessoal do Estado,

com lotação na Secretaria da Saúde, no Cargo de Médico, padrão 15, referência “A”, fixando-a no vencimento básico integral e com os adicionais por tempo de serviço no valor de 8%, correspondentes a 8 anuênios, a partir de 26 de fevereiro de 1998, com base no que consta do processo nº 21562/2300/98.

8.2 - Determinar o envio destes autos à Diretoria de Análise e Registro de Atos de Pessoal, para a adoção das medidas de sua alçada, após à Coordenadoria Geral de Protocolo para remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 932/2006 – TCE – 1ª Câmara**

1. Processo nº: 07246/2005
2. Classe de Assunto: IV – Concessão de Pensão
3. Interessado: Vicente Basílio da Silva
4. Entidade: SEDUC – Secretaria da Educação e Cultura
5. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Leondiniz Gomes
6. Representante do MP: Procurador Alberto Sevilha
7. Advogado Não atuou

EMENTA: Concessão de Pensão vitalícia ao viúvo. Portaria n.º 053/PE, de 18 de agosto de 2005. Legalidade.

**8. Resolução**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 07246/2006, versando sobre análise da Portaria n.º 053/PE, de 18 de agosto de 2005, que concedeu pensão vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) ao viúvo Vicente Basílio da Silva, por morte de Maria Pereira da Silva, matrícula nº 120073-9, ex-integrante do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, fixando a pensão no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), correspondente ao proventos da aposentadoria da ex-servidora, na data do óbito, com base no que consta do processo nº 2005/2441/000534.

Considerando a prerrogativa constitucional do Tribunal em apreciar para fins de registro os atos de concessões de pensão.

Considerando que a análise efetuada nos autos comprovou o direito à percepção do benefício.

Considerando ainda o preceito constitucional insculpido no § 7º do artigo 40 da CF.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 10, inciso IV, 110, inciso I e 112, I da Lei 1.284 de 17 de dezembro de 2001, c/c art. 112 do Regimento Interno, em:

8.1 - Considerar LEGAL e determinar o registro da Portaria n.º 053/PE, de 18 de Agosto de 2005, que concedeu pensão vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) ao viúvo Vicente Basílio da Silva, por morte de Maria Pereira da Silva, matrícula nº 120073-9, ex-integrante do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Estado do Tocantins, com lotação na Secretaria da Educação e Cultura, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe I, Referência “A”, fixando a pensão no valor de R\$ 300,00 (Trezentos reais), correspondente ao proventos da aposentadoria da ex-servidora, na data do óbito, com base no que consta do processo nº 2005/2441/000534.

8.2 - Determinar o envio destes autos à Diretoria de Análise e Registro de Atos de Pessoal, para a adoção das medidas de sua alçada, após à Coordenadoria Geral de Protocolo para remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

**RESOLUÇÃO Nº 933/2006 – TCE – 1ª Câmara**

1. Processo nº: 9357/2005
2. Classe de Assunto: IV – Concessão de Pensão
3. Interessado: Deralci de Oliveira Lino
4. Entidade: SEDUC – Secretaria da Educação e Cultura
5. Relator: Auditor em Substituição a Conselheiro Leondiniz Gomes
6. Representante do MP: Procurador Alberto Sevilha
7. Advogado Não atuou

EMENTA: Concessão de Pensão vitalícia ao viúvo. Portaria n.º 056/PE, de 30 de setembro de 2005. Legalidade.

**8. Resolução**

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de n.º 9357/2005, versando sobre análise da Portaria n.º 056/PE, de 30 de setembro de 2005, que concedeu pensão vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) ao viúvo Deralci de Oliveira Lino, por morte de Maria de Lourdes Ribeiro de Oliveira, matrícula nº 90000856-3, ex-integrante do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e Cultura, no Cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência “E”, fixando a pensão no valor de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais), correspondente ao proventos da aposentadoria da ex-servidora, na data do óbito, com base no que consta do processo nº 2005/2441/000570.

Considerando a prerrogativa constitucional do Tribunal em apreciar para fins de registro os atos de concessões de pensão.



Considerando que a análise efetuada nos autos comprovou o direito à percepção do benefício.

Considerando ainda o preceito constitucional insculpido no § 7º do artigo 40 da CF.

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado, reunidos em Sessão da Primeira Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, com fundamento nos artigos 10, inciso IV, 110, inciso I e 112, I da Lei 1.284 de 17 de dezembro de 2001, c/c art. 112 do Regimento Interno, em:

8.1 - Considerar LEGAL e determinar o registro da Portaria n.º 056/PE, de 30 de setembro de 2005, que concedeu pensão vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) ao viúvo Deralci de Oliveira Lino, por morte de Maria de Lourdes Ribeiro de Oliveira, matrícula n.º 90000856-3, ex-integrante do Quadro do Magistério da Secretaria da Educação e Cultura, no Cargo de Professor Normalista, Nível I, Referência "E", fixando a pensão no valor de R\$ 422,00 (quatrocentos e vinte e dois reais), correspondente ao proventos da aposentadoria da ex-servidora, na data do óbito, com base no que consta do processo n.º 2005/2441/000570.

8.2 - Determinar o envio destes autos à Diretoria de Análise e Registro de Atos de Pessoal, para a adoção das medidas de sua alçada, após à Coordenadoria Geral de Protocolo para remessa à origem.

Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, Sala das Sessões, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2006.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO N. 0111/2006/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, após esgotado sem sucesso o prazo regimental CITA o senhor Antônio de Sousa Parente – Prefeito Municipal de Goianorte - TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas-TO, no horário das 12h às 18h dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme o artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa n.º 04 de 05.11.2003, para apresentar sua defesa referente aos autos de n.º 09817/2006 que se trata da Inadimplência com apresentação do ACP referente aos meses de agosto e setembro de 2006, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se os fatos conforme constantes nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei do Regimento Interno TCE-TO.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2006.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO N. 0112/2006/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, após esgotado sem sucesso o prazo regimental CITA o senhor Maria Aparecida da Silva – Prefeita Municipal de Itaporã - TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas-TO, no horário das 12h às 18h dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme o artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa n.º 04 de 05.11.2003, para apresentar sua defesa referente aos autos de n.º 09812/2006 que se trata da Inobservância com apresentação do ACP referente ao mês de agosto de 2006, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se os fatos conforme constantes nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei do Regimento Interno TCE-TO.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2006.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO N. 0115/2006/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, após esgotado sem sucesso o prazo regimental CITA o senhor Antônio Tavares de Sales – Prefeito Municipal de Recursolândia - TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas-TO, no horário das 12h às 18h dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme o artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa n.º 04 de 05.11.2003, para apresentar sua defesa referente aos autos de n.º 09815/2006 que se trata da Inobservância com apresentação do ACP referente ao mês de agosto de 2006, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se os fatos conforme constantes nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei do Regimento Interno TCE-TO.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2006.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO N. 0114/2006/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, após esgotado sem sucesso o prazo regimental CITA o senhor Valdi Alves Costa – Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy- TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências deste Tribunal, situado na Avenida Teotônio Segurado – ACSU – NE 10 – Conjunto 01 – Lotes 01 e 02 – Palmas-TO, no horário das 12h às 18h dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste Edital, conforme o artigo 204 parágrafo único, combinado com o artigo 205, Inciso V, do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa n.º 04 de 05.11.2003, para apresentar sua defesa referente aos autos de n.º 09816/2006 que se trata da Inobservância com apresentação do ACP referente ao mês de setembro de 2006, alertando que a ausência de manifestação implicará em tornarem-se os fatos conforme constantes nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei do Regimento Interno TCE-TO.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de Dezembro de 2006.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 012/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins INTIMA a Sr. Lourisvá Pereira de Lima – Ex – Presidente da Câmara Municipal de Araguaã - TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa n.º 04 de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as deficiências verificadas Tomada de Contas ou Tomadas de Contas Especial – Relativa as Contas Anuais do Exercício de 2003, inerente ao processo n.º 02695/2006 e apensos 4345/2003, 4075/2006, 6265/2004, alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2006.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 013/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins INTIMA a Sr. Eustáquio Antônio de Oliveira Filho – Prefeito Municipal de Barra do Ouro - TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as deficiências verificadas 06 – Concurso Público – Edital 001/2003, inerente ao processo nº 7481/2003, alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2006.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 014/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins INTIMA o Sr. Antônio Teixeira Neto – Prefeito Municipal de Carmolândia - TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as deficiências verificadas Prestação de Contas Consolidadas - 2004, inerente ao processo nº 2586/2005, alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2006.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 015/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins INTIMA o Sr. Antônio Teixeira Neto – Prefeito Municipal de Carmolândia - TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as deficiências verificadas 05 - Prestação de Contas Ordenador - 2004, inerente ao processo nº 2587/2005, alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2006.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 016/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins INTIMA o Sr. Pedro Pereira da Silva – Ex - Prefeito Municipal de Goianorte - TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as deficiências verificadas Tomada de Contas em Decorrência da Omissão de Prestar as Contas do Convênio n.º 966/2003, celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Goianorte - TO , inerente ao processo nº 2963/2006, alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2006.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 017/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins INTIMA o Sr. Pedro Pereira da Silva – Ex - Prefeito Municipal de Goianorte - TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as deficiências verificadas Tomada de Contas em Decorrência da Omissão de Prestar as Contas do Convênio n.º 0842003, celebrado entre o Estado do Tocantins, por meio da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Goianorte - TO , inerente ao processo nº 2961/2006, alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2006

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 018/RELT1-CODIL**

O Tribunal de Contas do Estado do Tocantins INTIMA o Sr. Manoel Correa Araújo Neto – Prefeito Municipal de Rio dos Bois - TO a comparecer à Coordenadoria de Diligências, em Palmas, Capital do Estado, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste, conforme os artigos 204 parágrafo único c/c 205,V do Regimento Interno do Tribunal de Contas, com a nova redação dada pela Resolução Normativa nº 04 de 05/11/2003, para JUSTIFICAR as verificadas Concurso Público, inerente ao processo nº 04292/2005 alertando que a ausência de manifestação implicará em tomarem-se os fatos conforme constantes dos autos.

COORDENADORIA DE DILIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 23 dias do mês de dezembro de 2006.

**PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 61/2006**

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROPONENTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DEGRAUS DO SABER  
 OBJETO: Visando a construção de laboratório de informática, incluída a compra de mobiliário e equipamentos de informática para a Escola Municipal Degraus do Saber.  
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão à conta do orçamento do Concedente, conforme discriminação abaixo: Função Programática: 0329.12361.0074.2412, Fonte Recurso: 00 e 19, Natureza Despesa: 44.50.43.  
 PRAZO: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.  
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a legislação civil em vigor e a Lei Orgânica do Município de Palmas, IN n.º 04/2004 e disposições contidas no Processo nº 29519/2006.

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 62/2006**

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROPONENTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO  
 OBJETO: Visando a construção de laboratório de informática, incluída a compra de mobiliário e equipamentos de informática para a Escola Municipal Monteiro Lobato.  
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão à conta do orçamento do Concedente, conforme discriminação abaixo: Função Programática: 0329.12361.0074.2412, Fonte Recurso: 00 e 19, Natureza Despesa: 44.50.43.  
 PRAZO: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.  
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a legislação civil em vigor e a Lei Orgânica do Município de Palmas, IN n.º 04/2004 e disposições contidas no Processo nº 29515/2006.

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 63/2006**

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROPONENTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA GALVÃO  
 OBJETO: Visando a construção de laboratório de informática, incluída a compra de mobiliário e equipamentos de informática para a Escola Municipal Benedita Galvão.  
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão à conta do orçamento do Concedente, conforme discriminação abaixo: Função Programática: 0329.12361.0074.2412, Fonte Recurso: 00 e 19, Natureza Despesa: 44.50.43.  
 PRAZO: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.  
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a legislação civil em vigor e a Lei Orgânica do Município de Palmas, IN n.º 04/2004 e disposições contidas no Processo nº 30119/2006.



**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 64/2006**

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROPONENTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL DANIEL BATISTA  
 OBJETO: Visando a construção de laboratório de informática, incluída a compra de mobiliário e equipamentos de informática para a Escola Municipal Daniel Batista.  
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão à conta do orçamento do Concedente, conforme discriminação abaixo: Função Programática: 0329.12361.0074.2412, Fonte Recurso: 00 e 19, Natureza Despesa: 44.50.43.  
 PRAZO: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.  
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a legislação civil em vigor e a Lei Orgânica do Município de Palmas, IN n.º 04/2004 e disposições contidas no Processo n.º 29516/2006.

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 68/2006**

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROPONENTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PR. PAULO LEIVAS MACALÃO  
 OBJETO: Visando a construção de laboratório de informática, incluída a compra de mobiliário e equipamentos de informática para a Escola Municipal Pr. Paulo Leivas Macalão.  
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão à conta do orçamento do Concedente, conforme discriminação abaixo: Função Programática: 0329.12361.0074.2412, Fonte Recurso: 00 e 19, Natureza Despesa: 44.50.43.  
 PRAZO: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.  
 BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, a legislação civil em vigor e a Lei Orgânica do Município de Palmas, IN n.º 04/2004 e disposições contidas no Processo n.º 30468/2006.

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 71/2006**

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROPONENTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL PAULO FREIRE  
 OBJETO: Visando a construção de laboratório de informática, incluída a compra de mobiliário e equipamentos de informática para a Escola Municipal Paulo Freire.  
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão à conta do orçamento do Concedente, conforme discriminação abaixo: Função Programática: 0329.12361.0074.2412, Fonte Recurso: 00 e 19, Natureza Despesa: 44.50.43.  
 PRAZO: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.  
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a legislação civil em vigor e a Lei Orgânica do Município de Palmas, IN n.º 04/2004 e disposições contidas no Processo n.º 29507/2006.

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 66/2006**

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROPONENTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE AMADO  
 OBJETO: Visando a construção de laboratório de informática, incluída a compra de mobiliário e equipamentos de informática para a Escola Municipal Jorge Amado.  
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão à conta do orçamento do Concedente, conforme discriminação abaixo: Função Programática: 0329.12361.0074.2412, Fonte Recurso: 00 e 19, Natureza Despesa: 44.50.43.  
 PRAZO: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.  
 BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, a legislação civil em vigor e a Lei Orgânica do Município de Palmas, IN n.º 04/2004 e disposições contidas no Processo n.º 29510/2006.

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 69/2006**

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROPONENTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ESTEVÃO CASTRO  
 OBJETO: Visando a construção de laboratório de informática, incluída a compra de mobiliário e equipamentos de informática para a Escola Municipal Estevão Castro.  
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão à conta do orçamento do Concedente, conforme discriminação abaixo: Função Programática: 0329.12361.0074.2412, Fonte Recurso: 00 e 19, Natureza Despesa: 44.50.43.  
 PRAZO: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.  
 BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, a legislação civil em vigor e a Lei Orgânica do Município de Palmas, IN n.º 04/2004 e disposições contidas no Processo n.º 29508/2006.

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 72/2006**

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROPONENTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSA DE CASTRO SALES  
 OBJETO: Visando a construção de laboratório de informática, incluída a compra de mobiliário e equipamentos de informática para a Escola Municipal Maria Rosa de Castro Sales.  
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão à conta do orçamento do Concedente, conforme discriminação abaixo: Função Programática: 0329.12361.0074.2412, Fonte Recurso: 00 e 19, Natureza Despesa: 44.50.43.  
 PRAZO: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.  
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a legislação civil em vigor e a Lei Orgânica do Município de Palmas, IN n.º 04/2004 e disposições contidas no Processo n.º 29512/2006.

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 67/2006**

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROPONENTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL LUIZ RODRIGUES MONTEIRO  
 OBJETO: Visando a construção de laboratório de informática, incluída a compra de mobiliário e equipamentos de informática para a Escola Municipal Luiz Rodrigues Monteiro.  
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão à conta do orçamento do Concedente, conforme discriminação abaixo: Função Programática: 0329.12361.0074.2412, Fonte Recurso: 00 e 19, Natureza Despesa: 44.50.43.  
 PRAZO: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.  
 BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, a legislação civil em vigor e a Lei Orgânica do Município de Palmas, IN n.º 04/2004 e disposições contidas no Processo n.º 29517/2006.

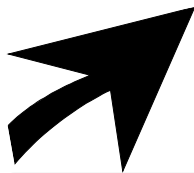
**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 70/2006**

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROPONENTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL OLGA BENÁRIO  
 OBJETO: Visando a construção de laboratório de informática, incluída a compra de mobiliário e equipamentos de informática para a Escola Municipal Olga Benário.  
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão à conta do orçamento do Concedente, conforme discriminação abaixo: Função Programática: 0329.12361.0074.2412, Fonte Recurso: 00 e 19, Natureza Despesa: 44.50.43.  
 PRAZO: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.  
 BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, a legislação civil em vigor e a Lei Orgânica do Município de Palmas, IN n.º 04/2004 e disposições contidas no Processo n.º 29521/2006.

**EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 73/2006**

ESPÉCIE: CONVÊNIO  
 CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE PALMAS  
 PROPONENTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL CRISPIM PEREIRA ALENCAR  
 OBJETO: Visando a construção de laboratório de informática, incluída a compra de mobiliário e equipamentos de informática para a Escola Municipal Crispim Pereira Alencar.  
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), correrão à conta do orçamento do Concedente, conforme discriminação abaixo: Função Programática: 0329.12361.0074.2412, Fonte Recurso: 00 e 19, Natureza Despesa: 44.50.43.  
 PRAZO: O presente Convênio vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2007.  
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, a legislação civil em vigor e a Lei Orgânica do Município de Palmas, IN n.º 04/2004 e disposições contidas no Processo n.º 30120/2006.





## INSTRUÇÕES PARA PREPARAÇÃO DE ORIGINALS

As instruções a seguir devem ser rigorosamente observadas, para que seja garantida a divulgação de sua matéria no Diário Oficial subsequente à data da entrega.

a - Os originais devem ser digitados em papel modelo a-4, em espaço 1, corpo 10 ou equivalente, fonte "ARIAL OU TIMES NEW ROMAN", na medida de 16 cm de largura. No caso de balanços, tabelas, quadros, as medidas devem ser de 16 cm para uma coluna e de 32 cm de largura para duas colunas do Diário Oficial.

b - Não usar a tecla "TAB" para fazer parágrafos. Faça no modo automático do programa.

c - Extratos de Contratos, Termos Aditivos, etc., não devem conter nenhuma tabulação.

d - Digitar em letras maiúsculas e centralizadas os títulos e subtítulos e usar espaço duplo para maior facilidade de leitura.

d - Evitar anotações, erros de digitação e quaisquer rasuras. Aproveitar as áreas demarcadas, digitando rente às margens ou limite de tabulação na medida de 16 cm, sem ultrapassá-la.

e - Tratando-se de matéria ou balanço com mais de uma lauda, indicar a ordem a ser seguida, com numeração no verso.

f - Não amarrar nem dobrar os originais, encaminhar por meio magnético, identificado e acompanhado da relação de remessa.

g - No caso de matéria paga, quando houver erro por falha do D.O.E., as reclamações devem ser formuladas por escrito, até o 5º dia útil após a publicação.

h - O atendimento é de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e 14h às 18h, no Palácio Araguaia

- Diário Oficial, Telefone: (63) 3218-1065/ 1113 - Fax: (63) 3218-1214, e-mail: doe@casacivil.to.gov.br, Palmas - Tocantins.

i - Acesse os diários oficiais pela internet em WWW.CASACIVIL.TO.GOV.BR, dúvidas sobre o site suportedoe@casacivil.to.gov.br

j - O horário de recebimento de matérias para publicação no próximo diário, via e-mail ou disquete, será de 8:00 as 15:00 hrs.

VÍRUS



*Envio Eletrônico de Matérias*

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Jornal Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize com frequência seu software antivírus.

**DESTINATÁRIO:**